

**Prefeitura de São Mateus do Maranhão**

Rua Verão, 40 - Praça da Igreja Matriz, Centro - CEP: 65470-000 - São Mateus do Maranhão\MA

CNPJ: 06.019.491/0001-07 - Tel: 099 992089920 - Site: [www.saomateus.ma.gov.br](http://www.saomateus.ma.gov.br)

# CAPA DO PROCESSO

**2024.12.03.0035**



**Data/Hora:** 03/12/2024 16:11:20

**Assunto/Tipo:** MEMORANDO

**Interessado:** PEDRO GOMES FERREIRA NETO



2024.12.03.0035

## Descrição do protocolo

Memorando 095/2024 Solicitação de abertura para contratação de serviços de consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos e acompanhamento de obras em geral, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

## Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

### PROTOCOLO: 2024.12.03.0035 - PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO



Interessado: PEDRO GOMES FERREIRA NETO - 605.691.443-70

Setor: PROTOCOLO

Descrição: Memorando 095/2024 Solicitação de abertura para contratação de serviços de consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos e acompanhamento de obras em geral, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

Link: <https://www.aprotocolo.com.br/saomateus/protocolo/28902>

DATA/HORA: 03/12/2024 16:11:20



2024.12.03.0035

MEMORANDO nº 095/2024 - SEAP

São Mateus do Maranhão/MA, 03 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência a Senhora

Thiago Rezende Aragão

Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. Venho através deste informar as necessidades deste órgão quanto análises, estudos, orçamentos, fiscalização, laudos, levantamentos, pareceres, vistorias de obras e serviços de engenharia, dentre outros de mesma natureza, para à consecução dos serviços demandados pela Prefeitura Municipal de São Mateus/MA, de maneira a evitar a realização de várias solicitações para assessoramento, elaboração de projetos e acompanhamento dos sistemas de monitoramento das obras municipais e afins, gerando contratações recorrentes de forma desnecessárias.

2. ITENS E QUANTITATIVOS A SER CONTRATADO:

2.1. As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes a pretensa demanda, como também levantamento de contratações similares do exercício anterior, dessa forma entende-se necessária as especificações e quantitativos a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                   | UNID.<br>DE<br>MEDIDA | QUANT. |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------|
| 1.   | Serviços de consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos e acompanhamento de obras em geral, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA. | Serviço               | 01     |





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



**3. PREVISÃO PARA CONCLUSÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO:**

3.1. A conclusão da pretensa contratação poderá ocorrer possivelmente em até 30 (trinta) dias, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades dos órgãos, considerando que a referida contratação contém diversos procedimentos especiais para a seleção da opção mais vantajosa para a Administração Pública, observando formalidades prévias e princípios fundamentais da atividade administrativa.

**4. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

4.1. Keyla Vieira de Paula Queiroz, Assessora Técnica II, matrícula 2834-2, Portaria nº 138/2024-GP.

**5. RESPONSÁVEL REQUISITANTE:**

**Pedro Gomes Ferreira Neto**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 070/2024 - GP

**6. APROVAÇÃO/AUTORIDADE SUPERIOR:**

6.1. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aprovação da pretensa contratação e demais providências cabíveis.

**Thiago Rezende Aragão**

Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 134/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07



**PORTARIA N.º 070/2024 GP**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE  
DO CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO  
MARANHÃO – MA., E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246 de 30 de dezembro de 2016, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **PEDRO GOMES FERREIRA NETO**, CPF nº 605.691.443-70, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO  
MARANHÃO, EM 02 (DOIS) DE ABRIL DE 2024.**

  
**IVO REZENDE ARAGÃO**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.12.03.0035.

A Equipe de Planejamento da Contratação,

DESPACHO

Senhores (as),

Com base nas necessidades e especificações apresentadas, venho através deste solicitar a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, com a finalidade de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência, como também a elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos - MR, visando análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

São Mateus do Maranhão/MA, 03 de dezembro de 2024.

**Thiago Rezende Aragão**  
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 134/2024-GP



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07**



**PORTARIA N.º 134/2024 GP**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO  
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO  
MATEUS DO MARANHÃO – MA., E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246 de 30 de dezembro de 2016, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O Sr. **THIAGO REZENDE ARAGÃO**, CPF nº 955.835.723-53, ao cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 (VINTE E OITO) DE OUTUBRO DE 2024.**

**IVO REZENDE**  
**ARAGÃO:955834**  
**6300**  
**IVO REZENDE ARAGÃO**  
**Prefeito Municipal**

Assinado digitalmente por IVO REZENDE  
ARAGÃO:955834  
NO: 0198, 0199, 0200, 0201, 0202, 0203, 0204, 0205, 0206, 0207, 0208, 0209, 0210, 0211, 0212, 0213, 0214, 0215, 0216, 0217, 0218, 0219, 0220, 0221, 0222, 0223, 0224, 0225, 0226, 0227, 0228, 0229, 0230, 0231, 0232, 0233, 0234, 0235, 0236, 0237, 0238, 0239, 0240, 0241, 0242, 0243, 0244, 0245, 0246, 0247, 0248, 0249, 0250, 0251, 0252, 0253, 0254, 0255, 0256, 0257, 0258, 0259, 0260, 0261, 0262, 0263, 0264, 0265, 0266, 0267, 0268, 0269, 0270, 0271, 0272, 0273, 0274, 0275, 0276, 0277, 0278, 0279, 0280, 0281, 0282, 0283, 0284, 0285, 0286, 0287, 0288, 0289, 0290, 0291, 0292, 0293, 0294, 0295, 0296, 0297, 0298, 0299, 0300, 0301, 0302, 0303, 0304, 0305, 0306, 0307, 0308, 0309, 0310, 0311, 0312, 0313, 0314, 0315, 0316, 0317, 0318, 0319, 0320, 0321, 0322, 0323, 0324, 0325, 0326, 0327, 0328, 0329, 0330, 0331, 0332, 0333, 0334, 0335, 0336, 0337, 0338, 0339, 0340, 0341, 0342, 0343, 0344, 0345, 0346, 0347, 0348, 0349, 0350, 0351, 0352, 0353, 0354, 0355, 0356, 0357, 0358, 0359, 0360, 0361, 0362, 0363, 0364, 0365, 0366, 0367, 0368, 0369, 0370, 0371, 0372, 0373, 0374, 0375, 0376, 0377, 0378, 0379, 0380, 0381, 0382, 0383, 0384, 0385, 0386, 0387, 0388, 0389, 0390, 0391, 0392, 0393, 0394, 0395, 0396, 0397, 0398, 0399, 0400, 0401, 0402, 0403, 0404, 0405, 0406, 0407, 0408, 0409, 0410, 0411, 0412, 0413, 0414, 0415, 0416, 0417, 0418, 0419, 0420, 0421, 0422, 0423, 0424, 0425, 0426, 0427, 0428, 0429, 0430, 0431, 0432, 0433, 0434, 0435, 0436, 0437, 0438, 0439, 0440, 0441, 0442, 0443, 0444, 0445, 0446, 0447, 0448, 0449, 0450, 0451, 0452, 0453, 0454, 0455, 0456, 0457, 0458, 0459, 0460, 0461, 0462, 0463, 0464, 0465, 0466, 0467, 0468, 0469, 0470, 0471, 0472, 0473, 0474, 0475, 0476, 0477, 0478, 0479, 0480, 0481, 0482, 0483, 0484, 0485, 0486, 0487, 0488, 0489, 0490, 0491, 0492, 0493, 0494, 0495, 0496, 0497, 0498, 0499, 0500, 0501, 0502, 0503, 0504, 0505, 0506, 0507, 0508, 0509, 0510, 0511, 0512, 0513, 0514, 0515, 0516, 0517, 0518, 0519, 0520, 0521, 0522, 0523, 0524, 0525, 0526, 0527, 0528, 0529, 0530, 0531, 0532, 0533, 0534, 0535, 0536, 0537, 0538, 0539, 0540, 0541, 0542, 0543, 0544, 0545, 0546, 0547, 0548, 0549, 0550, 0551, 0552, 0553, 0554, 0555, 0556, 0557, 0558, 0559, 0560, 0561, 0562, 0563, 0564, 0565, 0566, 0567, 0568, 0569, 0570, 0571, 0572, 0573, 0574, 0575, 0576, 0577, 0578, 0579, 0580, 0581, 0582, 0583, 0584, 0585, 0586, 0587, 0588, 0589, 0590, 0591, 0592, 0593, 0594, 0595, 0596, 0597, 0598, 0599, 0600, 0601, 0602, 0603, 0604, 0605, 0606, 0607, 0608, 0609, 0610, 0611, 0612, 0613, 0614, 0615, 0616, 0617, 0618, 0619, 0620, 0621, 0622, 0623, 0624, 0625, 0626, 0627, 0628, 0629, 0630, 0631, 0632, 0633, 0634, 0635, 0636, 0637, 0638, 0639, 0640, 0641, 0642, 0643, 0644, 0645, 0646, 0647, 0648, 0649, 0650, 0651, 0652, 0653, 0654, 0655, 0656, 0657, 0658, 0659, 0660, 0661, 0662, 0663, 0664, 0665, 0666, 0667, 0668, 0669, 0670, 0671, 0672, 0673, 0674, 0675, 0676, 0677, 0678, 0679, 0680, 0681, 0682, 0683, 0684, 0685, 0686, 0687, 0688, 0689, 0690, 0691, 0692, 0693, 0694, 0695, 0696, 0697, 0698, 0699, 0700, 0701, 0702, 0703, 0704, 0705, 0706, 0707, 0708, 0709, 0710, 0711, 0712, 0713, 0714, 0715, 0716, 0717, 0718, 0719, 0720, 0721, 0722, 0723, 0724, 0725, 0726, 0727, 0728, 0729, 0730, 0731, 0732, 0733, 0734, 0735, 0736, 0737, 0738, 0739, 0740, 0741, 0742, 0743, 0744, 0745, 0746, 0747, 0748, 0749, 0750, 0751, 0752, 0753, 0754, 0755, 0756, 0757, 0758, 0759, 0760, 0761, 0762, 0763, 0764, 0765, 0766, 0767, 0768, 0769, 0770, 0771, 0772, 0773, 0774, 0775, 0776, 0777, 0778, 0779, 0780, 0781, 0782, 0783, 0784, 0785, 0786, 0787, 0788, 0789, 0790, 0791, 0792, 0793, 0794, 0795, 0796, 0797, 0798, 0799, 0800, 0801, 0802, 0803, 0804, 0805, 0806, 0807, 0808, 0809, 0810, 0811, 0812, 0813, 0814, 0815, 0816, 0817, 0818, 0819, 0820, 0821, 0822, 0823, 0824, 0825, 0826, 0827, 0828, 0829, 0830, 0831, 0832, 0833, 0834, 0835, 0836, 0837, 0838, 0839, 0840, 0841, 0842, 0843, 0844, 0845, 0846, 0847, 0848, 0849, 0850, 0851, 0852, 0853, 0854, 0855, 0856, 0857, 0858, 0859, 0860, 0861, 0862, 0863, 0864, 0865, 0866, 0867, 0868, 0869, 0870, 0871, 0872, 0873, 0874, 0875, 0876, 0877, 0878, 0879, 0880, 0881, 0882, 0883, 0884, 0885, 0886, 0887, 0888, 0889, 0890, 0891, 0892, 0893, 0894, 0895, 0896, 0897, 0898, 0899, 0900, 0901, 0902, 0903, 0904, 0905, 0906, 0907, 0908, 0909, 0910, 0911, 0912, 0913, 0914, 0915, 0916, 0917, 0918, 0919, 0920, 0921, 0922, 0923, 0924, 0925, 0926, 0927, 0928, 0929, 0930, 0931, 0932, 0933, 0934, 0935, 0936, 0937, 0938, 0939, 0940, 0941, 0942, 0943, 0944, 0945, 0946, 0947, 0948, 0949, 0950, 0951, 0952, 0953, 0954, 0955, 0956, 0957, 0958, 0959, 0960, 0961, 0962, 0963, 0964, 0965, 0966, 0967, 0968, 0969, 0970, 0971, 0972, 0973, 0974, 0975, 0976, 0977, 0978, 0979, 0980, 0981, 0982, 0983, 0984, 0985, 0986, 0987, 0988, 0989, 0990, 0991, 0992, 0993, 0994, 0995, 0996, 0997, 0998, 0999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 1137, 1138, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143, 1144, 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1240, 1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1291, 1292, 1293, 1294, 1295, 1296, 1297, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390, 1391, 1392, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440, 1441, 1442, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1450, 1451, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1479, 1480, 1481, 1482, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1489, 1490, 1491, 1492, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1498, 1499, 1500, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 1537, 1538, 1539, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544, 1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1550, 1551, 1552, 1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567, 1568, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1590, 1591, 1592, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1598, 1599, 1600, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615, 1616, 1617, 1618, 1619, 1620, 1621, 1622, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1630, 1631, 1632, 1633, 1634, 1635, 1636, 1637, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642, 1643, 1644, 1645, 1646, 1647, 1648, 1649, 1650, 1651, 1652, 1653, 1654, 1655, 1656, 1657, 1658, 1659, 1660, 1661, 1662, 1663, 1664, 1665, 1666, 1667, 1668, 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1680, 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688, 1689, 1690, 1691, 1692, 1693, 1694, 1695, 1696, 1697, 1698, 1699, 1700, 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1710, 1711, 1712, 1713, 1714, 1715, 1716, 1717, 1718, 1719, 1720, 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1727, 1728, 1729, 1730, 1731, 1732, 1733, 1734, 1735, 1736, 1737, 1738, 1739, 1740, 1741, 1742, 1743, 1744, 1745, 1746, 1747, 1748, 1749, 1750, 1751, 1752, 1753, 1754, 1755, 1756, 1757, 1758, 1759, 1760, 1761, 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767, 1768, 1769, 1770, 1771, 1772, 1773, 1774, 1775, 1776, 1777, 1778, 1779, 1780, 1781, 1782, 1783, 1784, 1785, 1786, 1787, 1788, 1789, 1790, 1791, 1792, 1793, 1794, 1795, 1796, 1797, 1798, 1799, 1800, 1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1810, 1811, 1812, 1813, 1814, 1815, 1816, 1817, 1818, 1819, 1820, 1821, 1822, 1823, 1824, 1825, 1826, 1827, 1828, 1829, 1830, 1831, 1832, 1833, 1834, 1835, 1836, 1837, 1838, 1839, 1840, 1841, 1842, 1843, 1844, 1845, 1846, 1847, 1848, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867, 1868, 1869, 1870, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876, 1877, 1878, 1879, 1880, 1881, 1882, 1883, 1884, 1885, 1886, 1887, 1888, 1889, 1890, 1891, 1892, 1893, 1894, 1895, 1896, 1897, 1898, 1899, 1900, 1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 1906, 1907, 1908, 1909, 1910, 1911, 1912, 1913, 1914, 1915, 1916, 1917, 1918, 1919, 1920, 1921, 1922, 1923, 1924, 1925, 1926, 1927, 1928, 1929, 1930, 1931, 1932, 1933, 1934, 1935, 1936, 1937, 1938, 1939, 1940, 1941, 1942, 1943, 1944, 1945, 1946, 1947, 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

|                            |                                                      |
|----------------------------|------------------------------------------------------|
| Órgão:                     | Prefeitura do Município de São Mateus/MA             |
| Órgão Requisitante         | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento |
| Nº Processo Administrativo | 2024.12.03.0035                                      |

### 1. PROBLEMA RESUMIDO:

1.1. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA enfrenta desafios quanto a necessidade deste órgão acerca de análises, estudos, orçamentos, fiscalização, laudos, levantamentos, pareceres, vistorias de obras e serviços de engenharia, dentre outros serviços de mesma natureza, para à consecução dos serviços demandados pela Prefeitura Municipal de São Mateus/MA.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando que a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA tem o dever legal de garantir a funcionalidade e eficiência dos serviços públicos, é de suma importância o apoio profissional especializado para o andamento de processos que envolvem obras e serviços de engenharia;

2.2. Dessa forma, para suprir essa lacuna na estrutura organizacional deste Órgão que não disponibiliza em seu quadro de pessoal funcionários especializados suficientes para realização de tais serviços, é fundamental uma intervenção urgente por parte desta administração pública para sanar essa situação, visando assegurar a efetividade das atividades municipais e atender às demandas da população de forma adequada e satisfatória, garantindo a qualidade dos diversos projetos que envolvam assuntos de engenharia e/ou arquitetura;

2.3. Portanto, nesse sentido, a pretensa contratação irá evitar a realização de várias solicitações para assessoramento, elaboração de projetos e acompanhamento e monitoramento de obras/serviços municipais e afins, gerando contratações recorrentes de forma desnecessárias.

### 3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

3.1. Durante a elaboração do Plano de Contratações Anual 2024, foram realizadas consultas com base no histórico de contratações do ano anterior, como também através da previsão de consumo e prognóstico da sua utilização provável e necessária para o ano vigente, com maior nível





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



de exatidão e detalhamento possível, mesmo assim a demanda objeto deste Estudo não se fazia necessária à época, portanto, a mesma não está alinhada ao Plano de Contratações Anual vigente, porém é indispensável o suprimento da referida necessidade.

#### **4. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:**

##### **4.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Engenharia:**

###### **4.1.1. Vantagens:**

- a. Profissionais capacitados e treinados para realizar os serviços de forma eficiente, seguindo as normas vigentes e pertinentes a matéria objeto da necessidade apresentada;
- b. Técnica e ampla experiência;
- c. Possibilidade de contratação de um serviço personalizado de acordo com a necessidade da prefeitura.

###### **4.1.2. Desvantagens:**

- a. Custo mensal fixo que pode impactar o orçamento da prefeitura;
- b. Dependência de terceiros para a realização dos serviços;
- c. Menor controle sobre as atividades desempenhadas pelos profissionais terceirizados.

##### **4.2. Contratação de equipe interna de servidores municipais:**

###### **4.2.1. Vantagens:**

- a. Controle direto sobre os servidores responsáveis pelos serviços;
- b. Possibilidade de realocar a equipe de acordo com as demandas específicas;
- c. Redução de custos a longo prazo em comparação com a contratação de empresa especializada.

###### **4.2.2. Desvantagens:**

- a. Necessidade de treinamento constante dos servidores para garantir a qualidade dos serviços;
- b. Possível limitação de recursos e equipamentos disponíveis para os servidores;
- c. Risco de sobrecarga de trabalho da equipe interna em períodos de maior demanda.

##### **4.3. Contratação de mão-de-obra temporária para execução dos serviços contábeis:**

###### **4.3.1. Vantagens:**

- a. Flexibilidade na contratação de profissionais de acordo com a demanda de serviços;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- b. Possibilidade de redução de custos em comparação com a contratação de uma empresa especializada;
- c. Menor burocracia na contratação e dispensa de funcionários temporários.

#### 4.3.2. Desvantagens:

- a. Menor garantia de qualidade na execução dos serviços em comparação com uma empresa especializada;
- b. Necessidade de gerenciamento constante da equipe de trabalho;
- c. Possíveis problemas trabalhistas relacionados à contratação e pagamento dos funcionários temporários.

4.4. Após analisar essas possíveis soluções, a escolha da melhor opção dependerá de diversos fatores, como disponibilidade de recursos financeiros, volume de demandas, preferências da gestão pública, custo-benefício, impacto financeiro, operacional e de implementação, dentre outros. É importante analisar cuidadosamente cada alternativa considerando suas vantagens e desvantagens, ponderando antes de tomar a decisão mais adequada ao contexto da contratação pública.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO:

5.1. Mediante as opções disponíveis estudadas no âmbito da gestão pública municipal, a escolha recaiu sobre a contratação de uma empresa especializada na Prestação de Serviços Assessoria e Consultoria em Engenharia, que se justifica principalmente pela possibilidade de contratar serviços de alta qualidade que promovam a eficiência, transparência e conformidade nas operações de engenharia das instituições públicas, aprimorando os processos e cumprindo rigorosamente com as normas e regulamentos vigentes;

5.2. Assim, a escolha pela contratação de uma empresa especializada na Prestação de Serviços Assessoria e Consultoria em Engenharia se apresenta como a solução mais adequada para resolver o problema identificado, trazendo consigo inúmeros benefícios técnicos, operacionais e econômicos para a administração pública local, objetivando suprir as demandas, buscando sempre alternativas que garantam o cumprimento dos objetivos essenciais da administração pública e a excelência na execução das atividades previstas;

5.3. Portanto, diante dos benefícios técnicos, operacionais, econômicos e ambientais proporcionados pela referida escolha, podemos afirmar a garantia do acesso contínuo e adequado ao objeto deste estudo, ficando evidente que essa é a opção mais vantajosa e eficiente para atender às necessidades públicas deste município.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



## **6. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO:**

**6.1.** Consubstanciam-se como requisitos da contratação todas as obrigações estabelecidas, sem prejuízo das demais disposições do Edital de Licitação e seus anexos, dos quais podemos destacar:

6.1.1. Comprovação de qualificação técnico-profissional, atestando possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior com formação em engenharia, reconhecido pelo CREA, detentor de ART ou RRT compatível com o objeto da presente contratação, devidamente registrado no Órgão de Classe competente da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva CAT, expedida por este Conselho;

6.1.2. Todos os profissionais deverão ter experiência comprovada;

6.1.3. As atividades a serem comprovadas são: Acompanhamento, fiscalização, supervisão e vistoria de obras e serviços de engenharia, elaboração de projetos e orçamentos, englobando todas as atribuições previstas para a pretensa contratação;

6.1.4. Realizar os serviços pessoalmente, em virtude da confiabilidade que se exige na futura contratação;

6.1.5. Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado, acerca dos acréscimos e supressões de acordo com o interesse de ambas as partes respeitando os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21;

**6.2.** A proposta de preços deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações, entre outras:

a. Qualificação completa do prestador dos serviços, inclusive nome, CNPJ, endereço, e-mail, telefones, entre outros dados pertinentes;

b. Indicação do prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**6.3.** Quanto a Proposta apresentada, não cabe ao prestador dos serviços o direito de pleitear qualquer alteração posterior de sua proposta por erros, falhas ou omissões.

**6.4.** Com estes requisitos, busca-se garantir a melhoria dos serviços objeto da pretensa contratação.

## **7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO:**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



**7.1.** O levantamento técnico com todas as exigências que um processo desse porte exige, como especificações, quantitativos, orçamentos, dentre outros, foram realizados pelo Setor de Engenharia deste município, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos, conforme planilha em anexo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                   | UNI. DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO   | VALOR GLOBAL     |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|------------------|------------------|
| 1.   | Serviços de consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos e acompanhamento de obras em geral, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA. | Serviços       | 1      | R\$ 5.853.487,96 | R\$ 5.853.487,96 |

**8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**8.1.** Considerando o Art. 23, § 2º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o método aplicado para a definição da estimativa preliminar de mercado, baseou-se em pesquisa definida por meio da utilização de parâmetros de composição de custos unitários menores ou iguais à mediana dos itens, através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte (DNIT), da Secretaria da Infraestrutura (SEIFRA-028), da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras da cidade de São Paulo/SP (SIURB-INFRA) e do Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE), a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a vantajosidade e viabilidade econômica da opção;

**8.2.** Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 5.853.487,96 (cinco milhões e oitocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, dessa forma, segue Planilha Geral de Orçamento, anexada a este Estudo.

**9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1.** A contratação não será parcelada, pois caso aplicada na demanda em epigrafe, poderia atrasar a solução do problema e comprometer a eficiência das operações no serviço público, visto que no mercado atual, o parcelamento da solução não se torna atrativa, pois levaria a perda de escala, sendo assim, não será aplicado nesta contratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:**

**10.1.** Com os serviços de Assessoria e Consultoria em Engenharia, espera-se:

- 10.1.1. Fiscalização dos projetos, visando a eficiência e sucesso das contratações;
- 10.1.2. Melhoramento, acompanhamento e orientação dos projetos e serviços técnicos;
- 10.1.3. Maior agilidade na execução dos serviços;
- 10.1.4. Diminuição do número de revisões de projeto;
- 10.1.5. Melhor controle de qualidade e compatibilidade entre os projetos;
- 10.1.6. Maior capacidade de atendimento das demandas;
- 10.1.7. Melhor gestão do contrato;
- 10.1.8. Permitir atualizações e ajustes de projetos de forma mais ágil e apropriada.

**10.2.** A prestação dos serviços objeto do presente Estudo, é primordial e tem como finalidade tanto dá continuidade nos projetos e obras em andamento, como também planejar e projetar demandas futuras.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

- 11.1.** Realizar levantamento detalhado das necessidades reais acerca da demanda pretendida, realizando um estudo de viabilidade técnica e econômica para determinar as demandas e quantitativos necessários a ser executados;
- 11.2.** Elaborar especificações técnicas claras e precisas dos produtos a serem adquiridos e serviços a serem prestados;
- 11.3.** Realizar pesquisa de mercado para identificar prestadores de serviços qualificados e com boa reputação;
- 11.4.** Elaborar termo de referência detalhado para o processo de contratação;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



**11.5.** Capacitar servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato quanto às normas e procedimentos aplicáveis;

**11.6.** Elaborar especificações técnicas detalhadas para a prestação dos serviços objeto do presente estudo, incluindo qualidade, prazos de entrega e de execução dos serviços;

**11.7.** Elaborar minuta de contrato, contendo todas as cláusulas necessárias para garantir o correto cumprimento do acordo.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

**12.1.** Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **13. DA EXIGENCIA DA AMOSTRA:**

**13.1.** As referidas exigências serão disciplinadas posteriormente no Termo de Referência.

## **14. ÁREA REQUISITANTE:**

**14.1.** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

## **15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

**15.1.** A contratação alinha-se às finalidades do órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo.

## **16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE DESTINA:**

**16.1.** Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida visa atender as demandas da Prefeitura deste Município, mostrando-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



**16.2.** Diante do exposto, podemos assegurar que há viabilidade nesta contratação, tanto do ponto de vista técnico quanto gerencial, sendo necessária a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica também pelas autoridades competentes, com o objetivo de tomar ciência dos atos e designar providências cabíveis, se for o caso;

**16.3.** Logo, DECLARAMOS que, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, a contratação:

[ x ] é viável      [   ] não é viável

**17. VIGÊNCIA:**

**17.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

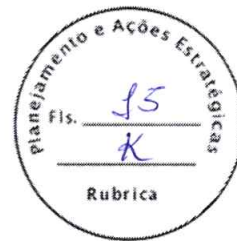
**18. RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

  
**Keyla Vieira de Paula Queiroz**  
Assessora Técnica II  
Mat. 2834-2  
Portaria nº 138/2024 – GP

São Mateus do Maranhão/MA, 03 de dezembro de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



**Memorando nº 107/2024-PLANAE**

**A Ilma. Sra.**

**Paula Kianne da Silva Lobo**

Coordenação de Engenharia

Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.12.03.0035**

**DESPACHO**

Senhora Engenheira,

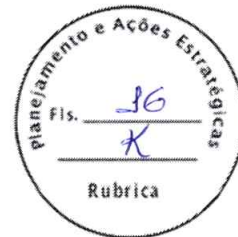
Venho através deste, solicitar Pesquisa Preliminar de Mercado do processo administrativo em epígrafe, podendo ser realizada com base em pesquisa definida por meio da utilização de parâmetros de composição de custos unitários menores ou iguais à mediana dos itens, através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), do Sistemas de Custos Referencias de Obras (SICRO), do Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE) e demais fontes, a fim de avaliar a vantajosidade e viabilidade econômica da opção escolhida por meio do Estudo Técnico Preliminar - ETP, conforme parâmetros expressos no Art. 23, §2º, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 031/2023.

Diante do exposto, informo que as especificidades do objeto e levantamento técnico, com todas as especificações e exigências que um processo desse porte exige, como quantitativos, orçamentos, mão de obra, execução dos projetos, dentre outros, deverão ser realizadas em momento oportuno pelo Setor de Engenharia deste município.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



**ANEXO I - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                   | UNI. DE MEDIDA | QUANT. |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|
| 1.   | Serviços de consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos e acompanhamento de obras em geral, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA. | Serviços       | 1      |

São Mateus do Maranhão/MA, 03 de dezembro de 2024.

  
**Keyla Vieira de Paula Queiroz**  
Assessora Técnica II  
Mat. 2834-2  
Portaria nº 138/2024 - GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SETOR DE ENGENHARIA  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



**PROCESSO: 2024.12.03.0035**

## **RELATÓRIO DA PESQUISA PRELIMINAR DE MERCADO**

Em atendimento ao memorando de solicitação nº 107/2024 do Setor de Planejamento e Ações Estratégicas, e, considerando as atribuições impostas ao setor em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União, disposições do Decreto Municipal nº 031/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se a Pesquisa Preliminar de Mercado a fim de estimar o valor da pretensa demanda, que servirá de base para a estimativa preliminar de mercado exigida no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

No caso em tela, cabe informarmos que a pesquisa procedeu-se através de uma análise dos preços praticados no mercado para posterior avaliação por parte da autoridade competente quanto a vantajosidade e viabilidade econômica da solução escolhida, dessa forma, resta justificada a utilização de apenas 1 (um) preço, visto que a referida pesquisa não possui caráter definitivo para o orçamento estimativo da futura contratação.

Sobre o tema, é oportuno citarmos o Professor Joel de Menezes Niebuhs, Licitação e Contrato Administrativo, 5ª Edição, Ano 2022, Pág. 486:

*“Diante de toda essa confusão, propõe-se a seguinte interpretação: faz-se um orçamento preliminar quando do ETP, mais simples, sem pesquisa aprofundada de mercado, podendo-se valer de comparativo com contratos antigos do próprio órgão ou entidade ou, no caso de engenharia, utilizando-se de metodologia expedita ou paramétrica. Depois, como uma das atividades necessárias para a elaboração do TR ou do PB, definida a especificação do objeto a ser licitado e contratado, faz-se o orçamento definitivo e mais rigoroso, de acordo com os critérios definidos na Lei n. 14.133/2021.*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SETOR DE ENGENHARIA  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

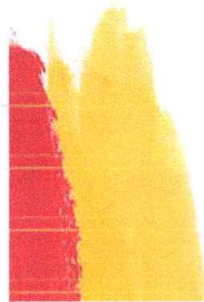
*Então, dois orçamentos, um preliminar e outro definitivo. O melhor é que fosse só um, seria mais racional e simples, porém essa não foi a opção do legislador, apegado que foi ao modelo burocrático disfuncional.”*

Diante do exposto, para a pesquisa preliminar de preços, foram utilizados os parâmetros definidos nos dispositivos supracitados, dessa maneira, o método aplicado para a definição da estimativa preliminar de mercado, baseou-se em pesquisa definida por meio da utilização de parâmetros de composição de custos unitários menores ou iguais à mediana dos itens, através do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI)**, do **Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte (DNIT)**, da **Secretaria da Infraestrutura (SEINFRA-028)**, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras da cidade de São Paulo/SP (SIURB-INFRA)** e do **Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE)**, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a vantagem e viabilidade econômica da opção;

Face o exposto, identificamos o Valor Preliminar Estimado em **R\$ 5.853.487,96 (cinco milhões e oitocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, dessa forma segue em anexo Planilha Geral de Orçamento.

São Mateus do Maranhão/MA, 03 de dezembro de 2024.

**Paula Kianne da Silva Lobo**  
Engenheira Civil – nº 112176478-9  
Portaria nº 156/2023-GP



## PLANILHA GERAL DE ORÇAMENTO

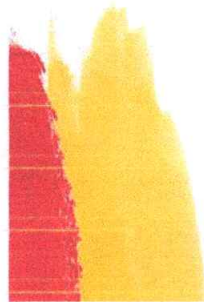
Contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços de consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral, com o objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de São Mateus/MA. A contratação será realizada na modalidade Concorrência, por meio do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo Maior Desconto aplicado sobre os preços unitários de referência constantes no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e demais normas aplicáveis.

FONTE: DNIT JULHO/2024 SINAPI 10/2024 SEINFRA - 028  
SIURB-INFRA-JUL/2024 ORSE 08/2024

| ITEM   | FONTE      | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                   | UND | QTD. TOTAL | P. UNITARIO | P. TOTAL         | P. UNITARIO FINAL/COMPOSTO | P. TOTAL COMPOSTO |
|--------|------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|-------------|------------------|----------------------------|-------------------|
| 1      |            |        | EQUIPE TÉCNICA                                                                              |     |            |             |                  |                            |                   |
| 1.1    |            |        | Equipe Chave                                                                                |     |            |             | R\$ 2.924.074,56 |                            | R\$ 4.501.273,59  |
| 1.1.1  | SIURBINFRA | 032700 | Coordenador Geral / Engenheiro Sênior                                                       | h   | 2.112,00   | R\$ 291,93  | R\$ 616.556,16   | R\$ 449,39                 | R\$ 949.116,69    |
| 1.1.2  | SINAPI     | 90778  | Engenheiro/Profissional Pleno Civil                                                         | h   | 6.336,00   | R\$ 103,78  | R\$ 657.550,08   | R\$ 159,76                 | R\$ 1.012.222,07  |
| 1.1.3  | SINAPI     | 90777  | Engenheiro/Profissional Júnior Civil                                                        | h   | 6.336,00   | R\$ 103,60  | R\$ 656.409,60   | R\$ 159,48                 | R\$ 1.010.466,44  |
| 1.1.4  | SINAPI     | 91677  | Engenheiro Eletricista                                                                      | h   | 1.056,00   | R\$ 178,72  | R\$ 188.728,32   | R\$ 275,12                 | R\$ 290.525,36    |
| 1.1.5  | SINAPI     | 90769  | Arquiteto de Obra Pleno                                                                     | h   | 4.224,00   | R\$ 106,87  | R\$ 451.418,88   | R\$ 164,51                 | R\$ 694.907,00    |
| 1.1.6  | SIURBINFRA | 35405  | Geólogo Pleno                                                                               | h   | 1.056,00   | R\$ 155,95  | R\$ 164.683,20   | R\$ 240,07                 | R\$ 253.510,68    |
| 1.1.6  | SIURBINFRA | 32900  | Engenheiro Pleno Ambiental                                                                  | h   | 1.056,00   | R\$ 178,72  | R\$ 188.728,32   | R\$ 275,12                 | R\$ 290.525,36    |
|        |            |        |                                                                                             |     |            |             |                  |                            |                   |
| 1.2    |            |        | Equipe de apoio                                                                             |     |            |             | R\$ 336.140,64   |                            | R\$ 517.449,52    |
| 1.2.1  | SIURBINFRA | 34600  | Secretária                                                                                  | h   | 1.056,00   | R\$ 59,91   | R\$ 63.264,96    | R\$ 92,22                  | R\$ 97.389,07     |
| 1.2.2  | SINAPI     | 88284  | Motorista                                                                                   | h   | 2.112,00   | R\$ 27,56   | R\$ 58.206,72    | R\$ 42,43                  | R\$ 89.602,49     |
| 1.2.3  | SINAPI     | 90772  | Auxiliar Técnico de Escritório                                                              | h   | 1.056,00   | R\$ 22,65   | R\$ 23.918,40    | R\$ 34,87                  | R\$ 36.819,60     |
| 1.2.4  | SIURBINFRA | 35100  | Técnico Especializado/ Pleno/Civil/ Terraplanagem/ Pavimentação/ Drenagem/ Pleno/ Ambiental | h   | 1.056,00   | R\$ 70,46   | R\$ 74.405,76    | R\$ 108,46                 | R\$ 114.539,04    |
| 1.2.5  | SINAPI     | 88253  | Auxiliar de Topógrafo                                                                       | h   | 1.056,00   | R\$ 10,97   | R\$ 11.584,32    | R\$ 16,89                  | R\$ 17.832,72     |
| 1.2.6  | SINAPI     | 90781  | Topógrafo                                                                                   | h   | 1.056,00   | R\$ 21,79   | R\$ 23.010,24    | R\$ 33,54                  | R\$ 35.421,60     |
| 1.2.7  | SINAPI     | 88321  | Laboratorista                                                                               | h   | 528,00     | R\$ 37,53   | R\$ 19.815,84    | R\$ 57,77                  | R\$ 30.504,19     |
| 1.2.8  | SINAPI     | 90776  | Encarregado Geral/ Terraplanagem / Pavimentação                                             | h   | 1.056,00   | R\$ 27,37   | R\$ 28.902,72    | R\$ 42,13                  | R\$ 44.492,38     |
| 1.2.9  | SINAPI     | 88597  | Desenhista                                                                                  | h   | 1.056,00   | R\$ 15,73   | R\$ 16.610,88    | R\$ 24,21                  | R\$ 25.570,52     |
| 1.2.10 | SINAPI     | 90771  | Auxiliar de Desenhista                                                                      | h   | 1.056,00   | R\$ 15,55   | R\$ 16.420,80    | R\$ 23,94                  | R\$ 25.277,92     |
|        |            |        |                                                                                             |     |            |             |                  |                            |                   |
| 2      |            |        | Sub-total da Mão de obra (Σ item 1.1 e 1.2)                                                 |     |            |             | R\$ 3.260.215,20 |                            |                   |
|        |            |        |                                                                                             |     |            |             |                  |                            |                   |
| 3      |            |        | Despesas Indiretas Overhead (% do item 2) <sup>1</sup>                                      | %   | 20,00%     |             | R\$ 652.043,04   |                            |                   |







## PLANILHA GERAL DE ORÇAMENTO

Contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços de consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral, com o objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de São Mateus/MA. A contratação será realizada na modalidade Concorrência, por meio do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo Maior Desconto aplicado sobre os preços unitários de referência constantes no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e demais normas aplicáveis.

FONTE: DNIT JULHO/2024 SINAPI 10/2024 SEINFRA - 028  
SIURB-INFRA-JUL/2024 ORSE 08/2024

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                   | UND | QTD. TOTAL | P. UNITARIO | P. TOTAL         | P. UNITARIO FINAL/COMPOSTO | P. TOTAL COMPOSTO |
|------|-------|--------|-------------------------------------------------------------|-----|------------|-------------|------------------|----------------------------|-------------------|
| 4    |       |        | Custo Total da Mão de Obra ( $\Sigma$ item 2 e 3)           |     |            |             | R\$ 3.912.258,24 |                            |                   |
| 5    |       |        | Lucro (% do item 4) <sup>2</sup>                            | %   | 10,00%     |             | R\$ 391.225,82   |                            |                   |
| 6    |       |        | DESPESAS ADMINISTRATIVAS                                    |     |            |             | R\$ 715.799,04   |                            | R\$ 834.764,84    |
| 6.1  | CPU   | 1      | Veículo leve - 53 kW (sem motorista)                        | h   | 2.112,00   | R\$ 74,77   | R\$ 157.914,24   | R\$ 87,20                  | R\$ 184.159,59    |
| 6.2  | CPU   | 2      | Veículo leve Pick Up 4 x 4 - 147 Kw                         | h   | 2.112,00   | R\$ 247,36  | R\$ 522.424,32   | R\$ 288,47                 | R\$ 609.251,24    |
| 6.3  | CPU   | 3      | Locação de Instrumental de topografia                       | h   | 2.112,00   | R\$ 16,79   | R\$ 35.460,48    | R\$ 19,58                  | R\$ 41.354,01     |
| 7    |       |        | Despesas Fiscais - ISS, PIS, COFINS (SEM CSLL) <sup>3</sup> | %   | 16,62%     |             | R\$ 834.204,85   |                            |                   |
|      |       |        | VALOR TOTAL GERAL                                           |     |            |             | R\$ 5.853.487,96 |                            | R\$ 5.853.487,96  |

1 - Overhead são custos indiretos e também tem relação com despesas gerais, refere-se às despesas e aos custos ligados ao funcionamento de uma empresa e que não são vinculados à fabricação ou produção de um produto ou serviço. Aplicação do percentual de 20%, conforme indicação do Acórdão 508/2018-Plenária. (anexo)

2 - O percentual do lucro utilizado foi baseado da Instrução Normativa de serviços DG N° 03/2012 do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, que tem sua atualização mensal. (anexo)

3 - Despesas Fiscais foram baseados na tabela de preços de consultoria do DNIT. (anexo)







ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07



**PORTARIA N.º 156/2023 GP**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO  
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO  
MATEUS DO MARANHÃO – MA., E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016 e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **PAULA KIANNE DA SILVA LOBO**, CPF: 609.884.143-84, CREA-MA: 112176478-9 para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA, NÍVEL I – DESIGNADA PARA A FUNÇÃO DE ENGENHEIRA CIVIL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.**

IVO REZENDE  
ARAGAO:955834  
16300

Assinado de forma digital por  
IVO REZENDE  
ARAGAO:95583416300  
Dados: 2023.10.03 12:06:29  
-03'00'

**IVO REZENDE ARAGÃO**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

### **MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

O documento visa a elaboração de um MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Engenharia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

#### **RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

##### **1. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS:**

|                 |                       |                                                                                                                                 |
|-----------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Risco 01</b> | <b>Risco:</b>         | Falha no Planejamento da Contratação                                                                                            |
|                 | <b>Probabilidade:</b> | Baixo                                                                                                                           |
|                 | <b>Impacto:</b>       | Alto                                                                                                                            |
|                 | <b>Dano:</b>          | Falha no Abastecimento                                                                                                          |
|                 | <b>Id</b>             | <b>Ação de tratamento Preventiva</b>                                                                                            |
|                 | 1                     | Elaboração do ETP em prazo hábil, com a quantidade insuficiente para a cobertura das demandas referente a pretensa contratação. |
|                 | <b>Id</b>             | <b>Ação de tratamento de Contingência</b>                                                                                       |
|                 | 1                     | Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.                                                       |

|                 |                       |                                                                                                                                                                                               |
|-----------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Risco 02</b> | <b>Risco:</b>         | Seleção do Prestador dos Serviços                                                                                                                                                             |
|                 | <b>Probabilidade:</b> | Baixa                                                                                                                                                                                         |
|                 | <b>Impacto:</b>       | Alto                                                                                                                                                                                          |
|                 | <b>Dano:</b>          | Preços inexequíveis                                                                                                                                                                           |
|                 | <b>Id</b>             | <b>Ação de tratamento Preventiva</b>                                                                                                                                                          |
|                 | 1                     | Realizar pesquisa de preços preliminar observando o disposto no Art. 23 da 14.133/2021, dentre outros dispositivos, como também consultar contratos do mesmo objeto celebrados anteriormente. |
|                 | <b>Id</b>             | <b>Ação de tratamento de Contingência</b>                                                                                                                                                     |
|                 | 1                     | Suspender a eventual contratação caso o preço inexequível seja observado e reaver o dano ao erário                                                                                            |





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

|             |                |                                                                                                                                    |
|-------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Risco<br>03 | Risco:         | Gestão e Fiscalização Contratual                                                                                                   |
|             | Probabilidade: | Média                                                                                                                              |
|             | Impacto:       | Alto                                                                                                                               |
|             | Dano 1:        | Não cumprimento das obrigações contratuais                                                                                         |
|             | Id             | Ação de tratamento Preventiva                                                                                                      |
|             | 1              | Implementando estratégias eficazes de gerenciamento de contratos, para evitar possíveis problemas e alcançar resultados positivos. |
|             | Id             | Ação de tratamento de Contingência                                                                                                 |
|             | 1              | Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.                                                                |

|             |                |                                                                                                                                                                                               |
|-------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Risco<br>04 | Risco:         | Falha na Pesquisa de preço                                                                                                                                                                    |
|             | Probabilidade: | Baixa                                                                                                                                                                                         |
|             | Impacto:       | Alto                                                                                                                                                                                          |
|             | Dano 1:        | Danos ao erário decorrente da execução de contratos com sobre preço                                                                                                                           |
|             | Id             | Ação de tratamento Preventiva                                                                                                                                                                 |
|             | 1              | Realizar pesquisa de preços preliminar observando o disposto no Art. 23 da 14.133/2021, dentre outros dispositivos, como também consultar contratos do mesmo objeto celebrados anteriormente. |
|             | Id             | Ação de tratamento de Contingência                                                                                                                                                            |
|             | 1              | Suspender a eventual contratação caso o preço inexequível seja observado e reaver o dano ao erário.                                                                                           |

2 – TÉCNICO RESPONSÁVEL:

  
Keyla Vieira de Paula Queiroz  
Assessora Técnica II  
Mat. 2834-2  
Portaria nº 138/2024-GP

São Mateus do Maranhão/MA, 03 de dezembro de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



A Ilmo. Sr.  
Thiago Rezende Aragão  
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.12.03.0035.

**DESPACHO**

Com base nas necessidades e especificações apresentadas, foram realizados Estudos Técnicos Preliminares, conforme disciplina o Art. 18, Inciso I, § 1º e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de demonstrar a real necessidade da contratação, analisando a vantajosidade econômica e viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço de informações para a elaboração do Projeto Básico.

Considerando que os estudos preliminares evidenciaram que a contratação pretendida é possível tecnicamente e fundamentalmente necessária, do ponto de vista gerencial, sendo necessária a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica também pelas autoridades competentes, encaminho o processo em epigrafe, objetivando ciência dos atos pela autoridade competente e designação de providências cabíveis para prosseguimento do feito.

São Mateus do Maranhão/MA, 03 de dezembro de 2024.

**Keyta Vieira de Paula Queiroz**  
Assessora Técnica II  
Mat. nº 2834-2  
Portaria nº 008/2024 – GP





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07



**PORTARIA Nº 138/2024 - GP**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR EQUIPE PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP E MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - MGR DA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA.**

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133/21, qual estabelece normas gerais de Licitação e Contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, do Distrito Federal e dos municípios.

**CONSIDERANDO** ainda, o disposto no Decreto nº 029/2023, que regulamenta a Lei Federal supramencionada no âmbito do poder executivo municipal.

**CONSIDERANDO** estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, conforme art. 6º da IN nº 40/2020 e o art. 21, inc. I, alínea "d" da IN nº 05/2017, os servidores:

- a) Queliana de Araújo Silva, CPF: 064.123.463-74 Matrícula nº 2541-2
- c) Keyla Vieira de Paula Queiroz, CPF: 662.191.673-68 Matrícula nº 2834-2

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Revogadas todas as disposições em contrário.

**Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.**

IVO REZENDE  
ARAGÃO:955834  
6300  
IVO REZENDE ARAGÃO  
Prefeito Municipal

Aprovado: 8/10/2024 por IVO REZENDE  
ARAGÃO:955834  
ND: 0480, 0407, 0408, 0409, 0410, 0411, 0412, 0413, 0414, 0415, 0416, 0417, 0418, 0419, 0420, 0421, 0422, 0423, 0424, 0425, 0426, 0427, 0428, 0429, 0430, 0431, 0432, 0433, 0434, 0435, 0436, 0437, 0438, 0439, 0440, 0441, 0442, 0443, 0444, 0445, 0446, 0447, 0448, 0449, 0450, 0451, 0452, 0453, 0454, 0455, 0456, 0457, 0458, 0459, 0460, 0461, 0462, 0463, 0464, 0465, 0466, 0467, 0468, 0469, 0470, 0471, 0472, 0473, 0474, 0475, 0476, 0477, 0478, 0479, 0480, 0481, 0482, 0483, 0484, 0485, 0486, 0487, 0488, 0489, 0490, 0491, 0492, 0493, 0494, 0495, 0496, 0497, 0498, 0499, 0500, 0501, 0502, 0503, 0504, 0505, 0506, 0507, 0508, 0509, 0510, 0511, 0512, 0513, 0514, 0515, 0516, 0517, 0518, 0519, 0520, 0521, 0522, 0523, 0524, 0525, 0526, 0527, 0528, 0529, 0530, 0531, 0532, 0533, 0534, 0535, 0536, 0537, 0538, 0539, 0540, 0541, 0542, 0543, 0544, 0545, 0546, 0547, 0548, 0549, 0550, 0551, 0552, 0553, 0554, 0555, 0556, 0557, 0558, 0559, 0560, 0561, 0562, 0563, 0564, 0565, 0566, 0567, 0568, 0569, 0570, 0571, 0572, 0573, 0574, 0575, 0576, 0577, 0578, 0579, 0580, 0581, 0582, 0583, 0584, 0585, 0586, 0587, 0588, 0589, 0590, 0591, 0592, 0593, 0594, 0595, 0596, 0597, 0598, 0599, 0600, 0601, 0602, 0603, 0604, 0605, 0606, 0607, 0608, 0609, 0610, 0611, 0612, 0613, 0614, 0615, 0616, 0617, 0618, 0619, 0620, 0621, 0622, 0623, 0624, 0625, 0626, 0627, 0628, 0629, 0630, 0631, 0632, 0633, 0634, 0635, 0636, 0637, 0638, 0639, 0640, 0641, 0642, 0643, 0644, 0645, 0646, 0647, 0648, 0649, 0650, 0651, 0652, 0653, 0654, 0655, 0656, 0657, 0658, 0659, 0660, 0661, 0662, 0663, 0664, 0665, 0666, 0667, 0668, 0669, 0670, 0671, 0672, 0673, 0674, 0675, 0676, 0677, 0678, 0679, 0680, 0681, 0682, 0683, 0684, 0685, 0686, 0687, 0688, 0689, 0690, 0691, 0692, 0693, 0694, 0695, 0696, 0697, 0698, 0699, 0700, 0701, 0702, 0703, 0704, 0705, 0706, 0707, 0708, 0709, 0710, 0711, 0712, 0713, 0714, 0715, 0716, 0717, 0718, 0719, 0720, 0721, 0722, 0723, 0724, 0725, 0726, 0727, 0728, 0729, 0730, 0731, 0732, 0733, 0734, 0735, 0736, 0737, 0738, 0739, 0740, 0741, 0742, 0743, 0744, 0745, 0746, 0747, 0748, 0749, 0750, 0751, 0752, 0753, 0754, 0755, 0756, 0757, 0758, 0759, 0760, 0761, 0762, 0763, 0764, 0765, 0766, 0767, 0768, 0769, 0770, 0771, 0772, 0773, 0774, 0775, 0776, 0777, 0778, 0779, 0780, 0781, 0782, 0783, 0784, 0785, 0786, 0787, 0788, 0789, 0790, 0791, 0792, 0793, 0794, 0795, 0796, 0797, 0798, 0799, 0800, 0801, 0802, 0803, 0804, 0805, 0806, 0807, 0808, 0809, 0810, 0811, 0812, 0813, 0814, 0815, 0816, 0817, 0818, 0819, 0820, 0821, 0822, 0823, 0824, 0825, 0826, 0827, 0828, 0829, 0830, 0831, 0832, 0833, 0834, 0835, 0836, 0837, 0838, 0839, 0840, 0841, 0842, 0843, 0844, 0845, 0846, 0847, 0848, 0849, 0850, 0851, 0852, 0853, 0854, 0855, 0856, 0857, 0858, 0859, 0860, 0861, 0862, 0863, 0864, 0865, 0866, 0867, 0868, 0869, 0870, 0871, 0872, 0873, 0874, 0875, 0876, 0877, 0878, 0879, 0880, 0881, 0882, 0883, 0884, 0885, 0886, 0887, 0888, 0889, 0890, 0891, 0892, 0893, 0894, 0895, 0896, 0897, 0898, 0899, 0900, 0901, 0902, 0903, 0904, 0905, 0906, 0907, 0908, 0909, 0910, 0911, 0912, 0913, 0914, 0915, 0916, 0917, 0918, 0919, 0920, 0921, 0922, 0923, 0924, 0925, 0926, 0927, 0928, 0929, 0930, 0931, 0932, 0933, 0934, 0935, 0936, 0937, 0938, 0939, 0940, 0941, 0942, 0943, 0944, 0945, 0946, 0947, 0948, 0949, 0950, 0951, 0952, 0953, 0954, 0955, 0956, 0957, 0958, 0959, 0960, 0961, 0962, 0963, 0964, 0965, 0966, 0967, 0968, 0969, 0970, 0971, 0972, 0973, 0974, 0975, 0976, 0977, 0978, 0979, 0980, 0981, 0982, 0983, 0984, 0985, 0986, 0987, 0988, 0989, 0990, 0991, 0992, 0993, 0994, 0995, 0996, 0997, 0998, 0999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 1137, 1138, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143, 1144, 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1240, 1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1291, 1292, 1293, 1294, 1295, 1296, 1297, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390, 1391, 1392, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440, 1441, 1442, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1450, 1451, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1479, 1480, 1481, 1482, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1489, 1490, 1491, 1492, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1498, 1499, 1500, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 1537, 1538, 1539, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544, 1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1550, 1551, 1552, 1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567, 1568, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1590, 1591, 1592, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1598, 1599, 1600, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615, 1616, 1617, 1618, 1619, 1620, 1621, 1622, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1630, 1631, 1632, 1633, 1634, 1635, 1636, 1637, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642, 1643, 1644, 1645, 1646, 1647, 1648, 1649, 1650, 1651, 1652, 1653, 1654, 1655, 1656, 1657, 1658, 1659, 1660, 1661, 1662, 1663, 1664, 1665, 1666, 1667, 1668, 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1680, 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688, 1689, 1690, 1691, 1692, 1693, 1694, 1695, 1696, 1697, 1698, 1699, 1700, 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1710, 1711, 1712, 1713, 1714, 1715, 1716, 1717, 1718, 1719, 1720, 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1727, 1728, 1729, 1730, 1731, 1732, 1733, 1734, 1735, 1736, 1737, 1738, 1739, 1740, 1741, 1742, 1743, 1744, 1745, 1746, 1747, 1748, 1749, 1750, 1751, 1752, 1753, 1754, 1755, 1756, 1757, 1758, 1759, 1760, 1761, 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767, 1768, 1769, 1770, 1771, 1772, 1773, 1774, 1775, 1776, 1777, 1778, 1779, 1780, 1781, 1782, 1783, 1784, 1785, 1786, 1787, 1788, 1789, 1790, 1791, 1792, 1793, 1794, 1795, 1796, 1797, 1798, 1799, 1800, 1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1810, 1811, 1812, 1813, 1814, 1815, 1816, 1817, 1818, 1819, 1820, 1821, 1822, 1823, 1824, 1825, 1826, 1827, 1828, 1829, 1830, 1831, 1832, 1833, 1834, 1835, 1836, 1837, 1838, 1839, 1840, 1841, 1842, 1843, 1844, 1845, 1846, 1847, 1848, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867, 1868, 1869, 1870, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876, 1877, 1878, 1879, 1880, 1881, 1882, 1883, 1884, 1885, 1886, 1887, 1888, 1889, 1890, 1891, 1892, 1893, 1894, 1895, 1896, 1897, 1898, 1899, 1900, 1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 1906, 1907, 1908, 1909, 1910, 1911, 1912, 1913, 1914, 1915, 1916, 1917, 1918, 1919, 1920, 1921, 1922, 1923, 1924, 1925, 1926, 1927, 1928, 1929, 1930, 1931, 1932, 1933, 1934, 1935, 1936, 1937, 1938, 1939, 1940, 1941, 1942, 1943, 1944, 1945, 1946, 1947, 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Ao  
Ilmo. Sr.  
**Pedro Gomes Ferreira Neto**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.12.03.0035**

**DESPACHO**

Considerando o recebimento do Processo administrativo em epigrafe, cujo objeto residirá em contratação através de Sistema de Registro de Preços - SRP apresentado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, tendo em vista o cumprimento do Decreto Municipal nº 029/2023 e demais legislações pertinentes à matéria **AUTORIZO** o prosseguimento do processo.

Contudo, tendo em vista a especificidade do objeto e verificando que o órgão gerenciador exclusivo da Ata será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, justifico a **Dispensa da Divulgação do Aviso de Intenção de Registro de Preços**, para dar ciência às demais Secretarias Municipais, com base no Art. 9º, § 2º do Decreto nº 11.462/2023 e Art. 30, § 1º do Decreto Municipal nº 029/2023, como também encaminho o processo em epigrafe, visando a elaboração do **Termo de Referência – TR**, para posterior **APROVAÇÃO**, conforme preceitos do Art. 18, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja função é definir o objeto que será contratado pela administração para o atendimento da referida necessidade, devendo estar alinhado ao Estudo Técnico Preliminar-ETP, quando houver, objetivando atender as necessidades almejadas pela pretensa contratação.

Cumpra-se,

São Mateus do Maranhão/MA, 02 de julho de 2024.

**Thiago Rezende Aragão**  
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 134/2024-GP



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, abrangendo consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral, visando atender as demandas do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

### 2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se pela necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste Órgão que não disponibiliza em seu quadro de pessoal funcionários especializados suficientes para realização de tais demandas;

2.2. Considerando que a pretensa contratação é essencial para atender as demandas da prefeitura municipal de São Mateus do Maranhão/MA, visando o aperfeiçoamento do andamento das obras e serviços pretendidos por esta administração pública Municipal, analisando e avaliando a regularidade da execução dos contratos e convênios de obras e serviços de engenharia, celebrados no âmbito da Administração Pública Municipal, verificando a conformidade dos atos relacionados aos procedimentos adotados de planejamento, licenciamento, licitação, contratação, execução, gerenciamento, acompanhamento, fiscalização, controle e recebimento das obras e serviços de engenharia e das ações desenvolvidas pelos gestores e executores, bem como verificar a exatidão e a fidedignidade dos dados e a conformidade do suporte documental dos registros efetuados, com vistas a garantir a observação dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade na execução dos serviços contratados, proporcionando assim, um melhor acompanhamento e aprimoramento dos procedimentos e mecanismos de controle e gestão das obras públicas, bem como serviços de engenharia;

2.3. Além do que fora apresentado acima, esta contratação visa também proporcionar maior segurança nos atos da Administração Pública Municipal, vez que, o contratado terá uma equipe capacitada, com experiência comprovada atuando desde a fase de planejamento até a garantia da funcionalidade do benefício para o uso imediato da população;

2.4. Por fim, é importante ressaltar que se trata de um serviço esporádico, é economicamente mais viável para a prefeitura contratar empresas especializadas para a execução dos serviços em evidência, do que manter em seu quadro técnico, um profissional aguardando a necessidade de projetos para a realização deste serviço.

2.5. Desta forma, faz-se necessária a execução de serviços de manutenção para que haja a preservação da infraestrutura relativa à iluminação pública.



### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que antecede este Projeto Básico.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. Empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, abrangendo consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral com experiência comprovada em projetos similares;

4.2. Equipe técnica qualificada e experiente para execução dos serviços;

4.3. Cumprimento de prazos estabelecidos para execução dos serviços;

4.4. Utilização de materiais de alta qualidade e compatíveis com as normas técnicas vigentes;

4.5. Garantia dos serviços prestados, apresentando cronograma detalhado de execução dos serviços, contemplando todas as etapas necessárias;

4.6. Comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa;

4.7. Apresentação de documentação técnica que comprove a capacidade da empresa em executar os serviços conforme especificações técnicas exigidas;

4.8. Adequação às normas técnicas vigentes para os serviços objeto da pretensa contratação, como também Estudo prévio de viabilidade técnica e ambiental dos serviços;

4.9. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, as quais são condicionantes para aceitação da Proposta de Preços e do recebimento dos serviços licitados:

4.9.1. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações técnicas constantes do presente Projeto Básico;

4.9.2. Havendo divergência nas especificações, o prestador de serviços deverá atender as constantes no Edital;

4.9.3. Os serviços deverão ser executados, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;

4.9.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

### **4.10. Quanto a Sustentabilidade:**



**4.10.1.** Os critérios de Sustentabilidade são: Maior vida útil, menor custo de manutenção, uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais, origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados, menor geração de resíduos, como também materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

**4.11. Quanto a Subcontratação:**

**4.11.1.** A CONTRATANTE poderá, nos termos da Lei, autorizar a subcontratação parcial do objeto, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) por item, do valor total do contrato, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA;

**4.11.2.** A justificativa deve ser detalhada e conter no mínimo:

- a. Descrição dos serviços a serem executados pela Subcontratada;
- b. Cópia do Contrato Social da empresa;
- c. Declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental habilitação da Subcontratada inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a Contratada zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados.

**4.11.3.** Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e a Subcontratada, permanecendo a Contratada responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais;

**4.11.4.** A Contratada deverá informar previamente ao gestor deste contrato, quanto a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com o respectivo contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente;

**4.11.5.** A Contratada tomará as providências cabível e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte da (s) empresa (s) subcontratada (s), às determinações do Termo de Referência, do Contrato e documentos relacionados;

**4.11.6.** A Contratada deverá comprovar que a Subcontratada atende às condições exigidas no presente Termo de Referência, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da subcontratação, devendo substituir de comum acordo com o gestor, a Subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços;

**4.11.7.** Em atenção ao disposto no Art. 122, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe



função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **4.12. Quanto a Garantia da Execução Contratual:**

**4.12.1.** Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Prefeitura;

**4.12.2.** Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Prefeitura fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia;

**4.12.3.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento);

**4.12.4.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.12.5.** Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

- a.** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b.** Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c.** As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.

**4.12.6.** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura;

**4.12.7.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**4.12.8.** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término



da vigência contratual;

**4.12.9.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

**4.12.10.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

**4.12.11.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

**4.12.12.** Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante;

**4.12.13.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração;

**4.12.14.** Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

**4.12.15.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada;

**4.12.16.** A Prefeitura não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a. Caso fortuito ou força maior;
- b. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração.

#### **4.13. Quanto a Vistoria:**

**4.13.1.** A licitante deverá conhecer/visitar o local da prestação dos serviços, o que deverá ocorrer em data e horários agendados com a Secretaria Municipal de Administração e



Planejamento, situada na RUA SANTA RITA, Nº S/N - CENTRO, entre os horários 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, para maiores informações;

**4.13.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

**4.13.3.** A visita e inspeção prévia do local de realização dos serviços têm por finalidade obter toda informação necessária à elaboração da proposta, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, tais como: as condições locais, quantidade e natureza do trabalho, materiais e equipamentos necessários à execução do mesmo, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local;

**4.13.4.** A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições locais e demais detalhes da prestação dos serviços para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos de contrato que vier a firmar;

**4.13.5.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme exigido no projeto básico ou sua substituição pela declaração formal emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, em conformidade com os Acórdãos 212/2017 – TCU/Plenário e 802/2016-TCU/Plenário.

## **5. DO VALOR ESTIMADO:**

**5.1** A prestação dos serviços a serem contratados deverão satisfazer as especificações exigidas, conforme relacionadas neste Projeto Básico e seus anexos;

**5.2** O valor médio para a presente contratação é **R\$ 5.853.487,96 (cinco milhões e oitocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, obtido por meio de Pesquisa de Mercado, através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte (DNIT), da Secretaria da Infraestrutura (SEIFRA-028), da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras da cidade de São Paulo/SP (SIURB-INFRA) e do Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE), dessa forma segue Planilha Geral de Orçamento, anexada a este Estudo.

## **6. DESCRIÇÃO DE ITENS E QUANTITATIVOS:**

**6.1.** As quantidades apresentadas constituem uma estimativa, em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários;

**6.2.** A prestação de serviços a serem prestado deverão satisfazer as especificações técnicas e serem prestados conforme relacionadas neste Projeto Básico e seus anexos.



## 7. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

7.1. A modalidade de licitação vai ser feita por **CONCORRÊNCIA**, conforme do Art. 6º, inciso XXXVIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:

8.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização da modalidade Concorrência, será a Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico;

8.2. Considerando a especificidade do objeto e verificando que o gerenciador exclusivo da Ata será a Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, justifica-se a dispensa da participação das demais Secretarias Municipais, com base no Art. 30, § 1º e 2º do Decreto Municipal nº 029/2023.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Por se tratar de previsão para futura e eventual contratação no Sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 17 da Lei 11.462/2023.

## 10. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

### 10.1. ATIVIDADE GERAL

10.1.1. Atuar com soluções que atendam plenamente às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) e da **Nova Lei de Licitações e Contratos** (Lei nº 14.133/2021) e demais normas aplicáveis, no âmbito de consultoria, oferecendo um atendimento profissional de alta qualidade, objetivando suprir as demandas da gestão pública municipal, buscando sempre alternativas que garantam o cumprimento dos objetivos essenciais da administração pública e a excelência na execução das atividades previstas.

### 10.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.2.1. Serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, análises, especificações, projetos, estudos de viabilidade técnica, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços demandados pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, tudo em conformidade com as disposições deste Projeto Básico e seus anexos relacionados, que o integram e complementam.

### 10.3. ATIVIDADE ESPECÍFICAS

10.3.1. Orientar aos servidores municipais da Prefeitura no acompanhamento e fiscalização da execução das obras e serviços de engenharia, conforme leis, normas e padrões técnicos vigentes pelos órgãos competentes;

10.3.2. Elaborar boletins de medições das obras e dos serviços contratados na área engenharia civil, apresentando memórias de cálculos das quantidades e relatório fotográficos;



- 10.3.3.** Auxiliar na elaboração dos mapas trimestrais e anuais das obras e dos serviços e engenharia exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado;
- 10.3.4.** Orientar os servidores municipais no atendimento dos procedimentos de controle interno das obras e serviços de engenharia a serem adotados pela Administração Direta e Indireta no Município;
- 10.3.5.** Monitorar o Módulo Obras 2.0 do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC) do Ministério da Educação;
- 10.3.6.** Monitorar o Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde (SISMOB);
- 10.3.7.** Monitorar o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - atual Plataforma Transferegov, no que se refere a área de engenharia;
- 10.3.8.** Acompanhar e fiscalizar obra que seja objeto de convênio e/ou contrato de repasse, firmados com órgãos estaduais e/ou federais, como também assessorar na aprovação dos projetos, execução dos serviços e prestações de contas referentes à engenharia;
- 10.3.9.** Acompanhar vistorias realizadas pelos técnicos e/ou auditores do Tribunal de Contas da União – TCU, da Controladoria Geral da União – CGU, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, da Caixa Econômica Federal, do Governo do Estado do Maranhão e qualquer órgão de controle, para prestar informações e esclarecimentos que se façam necessários;
- 10.3.10.** Elaborar planilhas orçamentárias utilizando os sistemas de pesquisa de custos e índices da construção dos diversos órgãos públicos disponíveis, a exemplo: SINAPI, SICRO, EMLURB, COMPEA, SEINFRA, SIURB INFRA, ORSE, etc, e outras tabelas oficiais aceitas pelos órgãos competentes, bem como elaborar composições de custos unitários, quando necessário;
- 10.3.11.** Elaborar projetos básicos de engenharia, bem como levantamentos topográficos, sondagens, ensaios etc., além de projetos de disciplinas específicas de engenharia e arquitetura, tais como, projetos estruturais, elétricos, hidrossanitários, de lógica e telefonia. Os projetos mencionados serão realizados sobre demanda apresentada pela contratante;
- 10.3.12.** Assessorar a comissão de licitação no tocante à área técnica, recomendando as exigências de acervo técnico e emitindo pareceres técnicos de habilitação e análise de propostas de preços para os processos licitatórios pertinentes aos contratos de obras e serviços de engenharia;
- 10.3.13.** Assessorar no atendimento de outras demandas ligadas à engenharia, quando solicitado pela Administração Municipal, conforme demanda dos Gestores, dentro da disponibilidade de tempo contratada.

#### **10.4. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

- 10.4.1.** As atividades a serem desenvolvidas pela Contratada deverão ser organizadas de forma a proporcionar o assessoramento à Prefeitura Municipal de São Mateus do



Maranhão/MA nos procedimentos necessários à fiscalização das obras, em consonância com regulamentos, normas, procedimentos e manuais vigentes no país;

**10.4.2.** A Consultora deverá dotar a Contratante de suficientes, corretas e tempestivas informações sobre as obras, particularmente nos seguintes aspectos:

- a. Qualidade dos serviços de campo, inclusive obediência ao projeto de engenharia;
- b. Obediência aos dispositivos contratuais, inclusive os da proposta de preços;
- c. Cumprimento dos prazos e metas contratuais ou aquelas estabelecidas pela Fiscalização;
- d. Avaliação do desempenho da estrutura da Construtora na execução do contrato;
- e. Controle dos quantitativos dos serviços executados para fins de elaboração das medições.

**10.4.3.** A Consultora deverá executar diretamente os seguintes serviços:

- a. Esclarecimentos à Construtora quanto ao projeto de engenharia;
- b. Acompanhamento da execução de cada etapa da obra, supervisionando os serviços executados e a exploração de empréstimo e pedreiras;
- c. Liberação de cada etapa da obra, mediante aval da equipe técnica da Contratante;
- d. Acompanhamento e/ou execução de ensaios tecnológicos, estabelecendo padrões para verificação daqueles realizados pela Construtora;
- e. Acompanhamento do atendimento às condicionantes da Licença Ambiental de Instalação emitida pelo órgão Ambiental, quando for o caso.

**10.4.4.** As atividades a serem desenvolvidas pela Contratada para a Supervisão das Obras do Município de São Mateus do Maranhão/MA, através da **Coordenação Geral da Consultora Contratada, envolve:**

**14.4.4.1.** A Responsabilidade do Coordenador Geral a função de coordenar a equipe multidisciplinar, acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos e representar a Empresa Consultora junto à Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, bem como realizar as seguintes atividades:

- a. Interagir com a equipe de supervisão, para que a empresa responsável pela execução das obras mantenha as instalações provisórias em perfeitas condições, cumpram as Normas Técnicas vigentes, adotem as medidas de segurança e higiene do trabalho necessárias, mantenham a disciplina de seus funcionários, a vigilância, a limpeza e a sinalização dos locais de implantação das obras e adjacências;
- b. Articular as atividades da empresa consultora com as da empresa responsável pela execução das obras, assegurando a execução conforme os projetos executivos, as normas técnicas aplicáveis e o cronograma físico-financeiro estabelecido.
- c. Mobilizar, quando solicitado pela responsável pelas obras, técnicos especializados para executar tarefas específicas relacionadas à execução das obras;
- d. Exigir da Empreiteira Contratada que prepare e mantenha o Livro de Ocorrências e/ou Diário de Obra no Canteiro de Obras, e que o registro dos fatos diários esteja devidamente atualizado;
- e. Garantir a adoção de providências referentes à segurança e medicina do trabalho;



- f. Aprovar os Relatórios Mensais de acompanhamento das obras, juntamente com a equipe técnica da Contratante;
- g. Aprovar o Relatório de Conclusão das obras, em conformidade com as orientações e juntamente com a equipe técnica da Contratante;
- h. Aprovar a elaboração de projetos, pareceres técnicos, orçamentos e especificações técnicas pela Contratada para a execução das obras, quando necessário, juntamente com a equipe técnica da Contratante;
- i. Supervisionar e apoiar a Contratante na elaboração de termos aditivos e termos de recebimento de obra, quando necessário;
- j. Apoiar a Contratante na análise e emissão de pareceres a respeito de alterações contratuais, tais como:
- k. Suspensão parcial ou total de serviços;
- l. Execução de serviços não previstos nos contratos;
- m. Fornecimento de elementos para composição de preços de serviços não previstos anteriormente;
- n. Prorrogação de prazos;
- o. Alteração do cronograma físico-financeiro;
- p. Justificativa de acréscimos contratuais.
- q. Estabelecer as normas e procedimentos para catalogação e guarda de documentos;
- r. Executar o acompanhamento e monitoramento dos dados e coordenar o fluxo de informações para a Contratante;
- s. Apoiar a Contratante na gestão contábil-financeira das obras.
- t. Os serviços deverão ser prestados na sede do município, ficando facultado aos serviços realizados em escritório serem realizados na sede da empresa contratada

#### 14.5. EQUIPE TÉCNICA

**14.5.1.** A Contratada deverá constituir equipe multidisciplinar, para atuar em conformidade com o cronograma físico de desenvolvimento dos serviços, antecipando as ações necessárias para o seu perfeito desenvolvimento, e ser responsável por todas as ações de supervisão, dentro dos padrões básicos de qualidade, prazos, custos e segurança de acordo com a necessidade demandada pela a Contratada;

**14.5.2.** A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA poderá solicitar a redução da equipe ou a paralisação dos serviços, com a consequente diminuição dos pagamentos à contratada, caso ocorra redução no ritmo de execução das atividades ou paralisação dos serviços, especialmente por motivos imprevistos;

**14.5.3.** Os profissionais a serem alocados para o desenvolvimento dos trabalhos devem ser aqueles indicados na proposta. A empresa responsável pelos serviços poderá efetuar a substituição de profissionais de sua equipe técnica, desde que devidamente justificado e aprovado pela Contratante. Para a substituição, somente serão aceitos profissionais que tenham as atribuições e condições exigidas neste Projeto Básico, com qualificação igual ou



superior à apresentada pela empresa na entrega de sua documentação e proposta. O Perfil de cada profissional encontra-se descrito abaixo e deverá estar estruturado da seguinte forma: Equipe Chave e Equipe de Apoio.

#### 14.5.4. Equipe Chave - A Equipe Chave tem a seguinte composição

- a. **Coordenador(a) Geral/Engenheiro Sênior:** Profissional com formação de nível superior em engenharia civil, com experiência comprovada em execução, supervisão, fiscalização e/ou gerenciamento de Obras de Infraestrutura, com especialização compatível com o objeto, devidamente registrado pelo órgão competente, este profissional, deverá constar no quadro permanente da empresa, não podendo apresentar declaração de contratação futura;
- b. **Arquiteto de Obra Sênior:** Profissional com formação de nível superior em Arquitetura e **Urbanismo**, com experiência comprovada em elaboração, execução, supervisão, fiscalização e/ou gerenciamento de Obras Cíveis/Prediais;
- c. **Engenheiro(a) Civil Pleno:** Equipe de profissionais com formação de nível superior em **engenharia** civil, com experiência comprovada em execução, supervisão, fiscalização e/ou gerenciamento de Obras de Infraestrutura e engenharia civil em geral;
- d. **Engenheiro(a) Civil Júnior:** Equipe de profissionais com formação de nível superior em engenharia civil, com experiência comprovada em execução, supervisão, fiscalização e/ou gerenciamento de Obras de Infraestrutura e engenharia civil em geral;
- e. **Engenheiro(a) Eletricista:** Profissional com formação de nível superior em engenharia elétrica, com experiência em execução, supervisão, fiscalização e/ou gerenciamento de Obras Cíveis/Prediais e de rede elétrica;
- f. **Geólogo Pleno:** Profissional com formação de nível superior em geologia, com experiência em execução, elaboração de levantamentos geológicos e geotécnico, supervisão, fiscalização e/ou gerenciamento de Obras Geológicas;
- g. **Engenheiro Ambiental:** Profissional com formação de nível superior em engenharia ambiental, com experiência em execução, supervisão, fiscalização e/ou gerenciamento de Obras Ambientais e relacionadas ao meio ambiente;
- h. **Trata-se de comprovação de experiência:** Certidões de Acervo Técnico (CAT), apresentadas juntamente com Atestados de Capacidade Técnica, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e ou CAU; Certificados de participação em cursos de capacitações/treinamentos em sistemas públicos de monitoramento, execução e controle de convênios e contrato de repasse, tais certificados deverão ter no mínimo de 16H (horas) de carga horária, em instituições oficiais ou certificada pelo MEC ou órgão de classe, com emissão datada nos últimos 05 anos.

#### 14.5.5. Equipe de Apoio - A Equipe de Apoio tem a seguinte composição

- a. **Secretário(a):** Profissional com formação mínima de nível médio, com experiência em serviços administrativos, responsável por secretariar os membros da CONSULTORA CONTRATADA nas ações inerentes aos serviços contratados;



- b. Auxiliar de Escritório:** Profissional com formação mínima de nível médio, responsável pelo **desenvolvimento** de serviços gerais de auxílio administrativo aos membros da CONSULTORA CONTRATADA;
- c. Motorista:** Profissional com formação mínima de nível médio e com a Carteira Nacional de **Habilitação** – CNH válida, é responsável pela condução dos veículos disponibilizados pela empresa;
- d. Técnico - Terraplenagem-Pavimentação-Drenagem-Estradas -Ambiental - Civil:** Profissional **com** formação de nível técnico (nas áreas solicitadas) que irá auxiliar os engenheiros e demais profissionais da equipe de supervisão no desenvolvimento de desenhos técnicos e no acompanhamento das obras, bem como auxiliar os engenheiros e demais profissionais da equipe de supervisão no acompanhamento das obras, no controle tecnológico de obras desta natureza, e em executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- e. Topógrafo:** Profissional com formação mínima de nível técnico, que realizará levantamentos e serviços técnicos de topografia, com experiência comprovada em levantamento planialtimétrico de vias urbanas e rurais, locações prediais, acompanhamento de medições diversas;
- f. Auxiliar de topografia:** Profissional com formação mínima de nível médio, para auxiliar o topógrafo e os demais profissionais da equipe de supervisão, com experiência comprovada em acompanhamento de levantamentos planialtimétricos;
- g. Laboratorista:** Profissional com formação mínima de nível médio, para realizar os serviços de laboratório ligados à sua área de atuação, realizando ou orientando os demais profissionais da equipe de supervisão;
- h. Encarregado Geral/Terraplanagem/Pavimentação:** Profissional com formação mínima de nível médio, responsável por inspecionar a execução de tarefas, auxiliar o engenheiro e os demais profissionais da equipe de supervisão no controle e acompanhamento dos serviços e obras de engenharia;
- i. Desenhista:** Profissional com formação mínima de nível médio e experiência na área de atuação, responsável por auxiliar na elaboração de desenhos dos projetos, modificar, redesenhar e atualizar os desenhos existentes de acordo com as exigências dos profissionais da equipe de supervisão;
- j. Auxiliar de Desenhista:** Profissional com formação mínima de nível médio e experiência na área de atuação, responsável por auxiliar os desenhistas na elaboração de desenhos dos projetos, modificar, redesenhar e atualizar os desenhos existentes de acordo com as exigências dos profissionais da equipe de supervisão.

## 15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRERSTADOR DOS SERVIÇOS:

### 15.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento das Propostas:

**15.1.1.** O prestador dos serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento MAIOR DESCONTO sob o Sistema de Registro de Preços, cujo regime de execução contratual será empreitada por preço unitário, observadas as especificações definidas neste Termo de



Referência.

## **15.2. Habilitação jurídica:**

**15.2.1.** Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**15.2.2.** Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**15.2.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**15.2.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**15.2.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

**15.2.6.** Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**15.2.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**15.2.8.** Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

**15.2.9.** Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

**15.2.10.** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (Artigos 17 a 19 e 165);

**15.2.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **15.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**



- 15.3.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.3.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 15.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 15.3.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 15.3.7.** Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;
- 15.3.8.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 15.3.9.** Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;
- 15.3.10.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 15.3.11.** Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme o artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

#### **15.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

- 15.4.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão -



Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**15.4.2.** No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

**15.4.3.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**15.4.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**15.4.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**15.4.6.** A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante

LG = \_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = \_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = \_\_\_\_\_

Passivo Circulante

**15.4.7.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído



pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**15.4.8.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**15.4.9.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**15.4.10.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

**15.4.11.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

**15.4.12.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**15.4.13.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **15.5. Qualificação Técnica:**

**15.5.1.** Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa;

**15.5.2.** Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros;

**15.5.3.** Os atestados deverão ser devidamente averbados no CREA ou CAU, fazendo parte integrante do Acervo;

**15.5.4.** Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos;

**15.5.5.** Em qualquer hipótese de subcontratação, o CONTRATANTE solicitará documentação complementar (contratos, atestados, etc) a respeito da qualificação técnica da pretensa subcontratada, com a finalidade de resguardar a boa execução do contrato;

**15.5.6.** Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar esta Prefeitura de São Mateus Maranhão/MA, com a participação de empresas que possuam infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos;

## **15.5.7. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:**



- a. Deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de serviço, nas indicações da planilha geral de orçamento;
- b. Os atestados devem corresponder a quantidade exigida pela Prefeitura Municipal de São Mateus, que foram devidamente quantificadas dentro dos limites legais com base em análise técnica, conforme quadro abaixo:

| QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL |                                                                                                                                                                                                                                   |                         |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| ITEM                                                                       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                         | QUANT.                  |
| 1                                                                          | Atestado Técnico vinculado ao Consultor/Coordenador Geral, Engenheiro ou Arquiteto Senior ou Arquiteto comprovando a participação do profissional no gerenciamento, fiscalização, supervisão, e/ou acompanhamento de obras civis. | 5.000,00 m <sup>2</sup> |

#### 15.5.8. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- a. O licitante deverá apresentar o REGISTRO ou INSCRIÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S) indicado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme legislação profissional dos respectivos conselhos vigentes;
- b. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação e com o conselho profissional de origem. O (s) Atestados devem conter, no mínimo, as informações do objeto do contrato, nome do (s) profissional (is) responsável (is) pelo (s) serviços, quantificação principal, local, data de emissão do atestado, período de prestação de serviços, além do nome e assinatura do signatário, contemplando os seguintes serviços, conforme quadro abaixo:

| QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL |                                                                                                                                            |                          |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| ITEM                                                                        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                  | QUANT.                   |
| 1                                                                           | Atestado Técnico, engenheiro ou arquiteto senior, comprovando a participação do profissional na fiscalização, supervisão de obras cívicas. | 50.000,00 m <sup>2</sup> |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                           |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 2 | Atestado Técnico, engenheiro ou arquiteto, comprovando a participação do profissional na fiscalização, supervisão de obras de infraestrutura.                                                                                                                                                                                                                                     | 100.000,00 m <sup>2</sup> |
| 3 | Certificado, profissional da empresa, de participação em cursos de capacitações/treinamentos em sistemas públicos de monitoramento, execução e controle de convênios e contrato de repasse, tais certificados deverão ter no mínimo de 16H (horas) de carga horária, em instituições oficiais ou certificada pelo MEC ou órgão de classe, com emissão datada nos últimos 05 anos. | 03 Und.                   |

c. A comprovação de vínculo profissional far-se-á pela apresentação de um dos seguintes registros: cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; cópia do contrato de prestação de serviços com firmas reconhecidas em cartório ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do mesmo; cópia da Certidão de Registro em vigor da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculado o licitante em que conste o profissional na lista de responsáveis técnicos;

d. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter prestado o serviço a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de prestação de serviço eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória;

e. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme Projeto Básico.

## 16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**16.1.** Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar o Termo de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**16.2.** A convocação da (s) vencedora (s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais;

**16.3.** É facultada a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, quando a (s) convocada (s) não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da



assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**16.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA;

**16.5.** A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

**16.6.** A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes;

**16.7.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

## **17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

**17.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, como também conforme as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**17.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

**17.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**17.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

**17.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das



sanções aplicáveis, dentre outros;

**17.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 030/2023;

**17.7.** O Gestor do Contrato acompanhará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, conforme dispões os Art. 19, inc. I e Art. 21 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

**17.8.** O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa, conforme os Art. 19, inc. II e Art. 22 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

**17.9.** O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, conforme dispõe os Art. 19, inc. III e Art. 23 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

**17.10.** O Fiscal Setorial acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, conforme os Art. 19, inc. IV e Art. 24 do Decreto Municipal nº 030/2023;

**17.11.** A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

**17.12.** A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

**17.13.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

**17.14.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:



**17.14.1.** Acompanhamento dos serviços realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pelo Contratado;

**17.14.2.** Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro;

**17.14.3.** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**17.14.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.15.** As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do Contrato;

**17.16.** A ação de fiscalização, por parte do Gestor do Contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

## **18. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

**18.1.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

**18.2.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

**18.3.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**18.4.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

**18.5.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no resultado do termo circunstanciado;



**18.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

**18.7.** Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo do Fiscal designado pela Secretaria requisitante avalizado pelo Prefeito Municipal em exercício da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA;

**18.8.** O recebimento provisório dos serviços deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas 5 partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado no Art. 140, inciso I, alínea a) da Lei Federal nº 14.133/2021;

**18.9.** O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observando o disposto no Art. 140, inciso, alínea b) da Lei Federal nº 14.133/2021;

**18.10.** O Recebimento definitivo ocorrerá depois de sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório;

**18.11.** O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

**18.12.** A limpeza das áreas externas referente aos resíduos e entulhos oriundos da execução dos serviços é de obrigação da CONTRATADA, e deverão ocorrer periodicamente, não sendo admitido o termo de recebimento provisório dos serviços, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências;

**18.13.** Não será aceita a prestação parcial dos serviços, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço;

**18.14.** O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não dos serviços para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado;

**18.15.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



**19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:**

**19.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São Mateus do Maranhão/MA, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 31 do Decreto Municipal 029/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;

**19.2.** No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade indicado no item 8, não poderá participar em outra Ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o Art. 82, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

**19.3.** O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria Ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

**19.4.** Conforme dispõe o Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

**19.5.** Aduzimos ainda o que retrata o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

**19.6.** Considerando o que dispõe o Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

**19.6.1.** A autoridade competente do órgão ou entidade contratante, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

**19.6.2.** A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

**19.6.3.** A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

**19.7.** Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente,



respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

**19.8.** O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **20. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

**20.1.** A medição dos serviços da Supervisora deverá ser realizada mensalmente, de acordo com o cronograma físico-financeiro integrante deste Projeto Básico, acompanhada por preposto da Prefeitura, até o quinto dia útil de cada mês. Ela deverá ser entregue a Contratante até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços;

**20.2.** Após recebimento, a Contratante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento;

**20.3.** Aprovada a medição pela Contratante, a Consultora Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega da nota fiscal, observando ainda que:

**20.3.1.** A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura, para se pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados em até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição e a emissão da Nota Fiscal;

**20.3.2.** Os serviços serão pagos de acordo com os produtos efetivamente medidos e atestados pelo fiscal do contrato, concomitante a comprovação da regularidade fiscal da contratada.

**20.4.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dias) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada;

**20.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação Financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**20.6.** Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

**20.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à



inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**20.8.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao cadastro municipal de fornecedores, serão adotadas as medidas cabíveis;

**20.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**20.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**20.11.**  $EM = I \times N \times VP$ , sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**21.1.** Fornecer toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços de forma segura e atendendo os requisitos normativos;

**21.2.** Informar previamente à Contratante todos os casos de intervenção em passeios e/ou pavimentos de vias Públicas para posterior execução dos serviços;

**21.3.** Realizar todos os contatos e acertos com outros órgãos públicos implicados no atendimento das solicitações;

**21.4.** Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a Contratante exigir a substituição imediata de qualquer empregado da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços;



- 21.5.** Responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;
- 21.6.** Não reivindicar da Contratante qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;
- 21.7.** Executar os serviços conforme as características técnicas exigidas pelas Normas e padrões ABNT, NR-10, NR 12 e demais dispositivos legais vigentes;
- 21.8.** Refazer os serviços realizados de forma imperfeita, fornecendo inclusive os materiais danificados por mau uso, não cabendo à Contratante, nesses casos, o fornecimento dos mesmos;
- 21.9.** Em caso de utilização de meios eletrônicos, fornecidos pelo Município à Contratada para registro de informações, fica a Contratada responsabilizada por perdas ou danos, intencionais ou não de quaisquer que seja o meio disponibilizado, devendo repor os equipamentos eletrônicos utilizados com a mesma marca, modelo e aplicativos instalados, com prazo não superior a 48 horas;
- 21.10.** Não prestar declaração e/ou informações sem prévia autorização por escrito da Contratante a respeito do Objeto do presente Termo de referência e do futuro edital;
- 21.11.** Em todo o ponto de Iluminação Pública atendido pela Contratada, realizar inspeção preventiva dos postes e braços de sustentação das luminárias, informando imediatamente a Contratante se houver risco de queda ou em mal estado de conservação;
- 21.12.** Em todo o ponto de iluminação pública atendido pela Contratada, verificar e corrigir a presença de possíveis fugas de corrente elétrica no sistema de iluminação pública que possam ocasionar risco de choque elétrico;
- 21.13.** Realizar todos os contatos necessários com a concessionária de energia elétrica, CEMAR que possam afetar a manutenção do sistema de Iluminação Pública. Quando necessário, abrir um protocolo de atendimento junto a Concessionária, repassando imediatamente o número do mesmo à fiscalização da Prefeitura;
- 21.14.** Identificar seu pessoal em serviço com Carteira de Identidade Funcional;
- 21.15.** Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços;
- 21.16.** Utilizar veículos em perfeitas condições tanto no que se refere aos seus funcionamentos bem como suas apresentações em geral;
- 21.17.** Apontar engenheiro eletricista qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da Prefeitura e manter contato com a Contratante e com as equipes durante as jornadas de trabalho;



- 21.18.** Empregar somente pessoal comprovadamente qualificado, habilitado e autorizado (NR 10) para realizar os serviços técnicos e administrativos, conforme as exigências deste Termo de Referência;
- 21.19.** Dispor de pessoal qualificado, habilitado e autorizado de reserva para o caso de afastamentos por faltas, licenças, férias e etc., de modo a cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência;
- 21.20.** Não será permitido, em hipótese alguma, equipe de trabalho incompleta em serviço;
- 21.21.** Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as Normas do Conselho Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;
- 21.22.** Apresentar, sempre que a Contratante exigir, Carteira Profissional dos seus empregados e comprovantes exigidos neste Edital;
- 21.23.** Iniciar a prestação dos serviços vinculados a este Edital em até 05 (cinco) dias após a Ordem de Início dos mesmos;
- 21.24.** Certificar-se da utilização, por parte dos seus funcionários, dos equipamentos de proteção individual e coletiva que se fizerem necessários para o desenvolvimento seguro dos serviços, conforme NR10 e NR 12;
- 21.25.** Providenciar seguro de vida coletivo para os integrantes das equipes de trabalho;
- 21.26.** Informar imediatamente à Contratante os motivos que determinarem impedimento do início ou andamento normal de qualquer dos serviços;
- 21.27.** Manter registros das solicitações/reclamações da Contratante em meio eletrônico, com relação ao correto andamento dos serviços, bem como as medidas corretivas e preventivas tomadas por parte da Contratada;
- 21.28.** Realizar todos os serviços sempre prevendo a proteção de toda a fauna e flora existentes;
- 21.29.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato
- 21.30.** Reconhecer os direitos da Administração em casos de rescisão contratual.

## **22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 22.1.** Fornecer a relação dos consertos para cada jornada de trabalho;
- 22.2.** Esclarecer à Contratada toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços;
- 22.3.** Vistoriar e fiscalizar os serviços executados;
- 22.4.** Avaliar quaisquer alterações no roteiro diário de trabalho, sempre que houver motivo relevante para tal;

- 22.5.** Delimitar as áreas de trabalho da contratada;
- 22.6.** Pagar à Contratada as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 22.7.** Aplicar sanções e multas à Contratada, nos termos do Edital;
- 22.8.** Recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas da Prefeitura e disposições deste Projeto Básico;
- 22.9.** Informar à Contratada todos os acréscimos, decréscimos ou modificações realizadas na rede de iluminação pública do município;
- 22.10.** Vistoriar e fiscalizar os veículos, os equipamentos de proteção coletiva e individual e as ferramentas dos grupos de trabalho da Contratada;
- 22.11.** Comunicar ao responsável técnico indicado pela contratada, durante as jornadas de trabalho, quaisquer solicitações ou irregularidades verificadas nas equipes de trabalho;
- 22.12.** Vistoriar e fiscalizar os materiais retirados e os fornecidos para instalação.

### 23. REAJUSTE:

- 23.1.** Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses;
- 23.2.** Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - IO)}{IO} \cdot P$$

**Onde:**

**Para o primeiro reajuste:**

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

**Para reajustes subsequentes:**

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

- 23.3.** Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação



legal;

**23.4.** O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do INCC dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

**23.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

**23.6.** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a reforma do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme Art. 124, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**24.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

**24.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**24.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**24.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**24.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**24.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**24.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**24.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**24.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**24.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**24.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**24.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**24.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**24.2.** Conforme os termos do Art. 41 do Decreto Municipal 029/2023, a Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

**24.3.** A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**24.3.1.** Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de



empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;

**24.3.2.** Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**24.3.3.** Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**24.3.4.** Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

**24.3.5.** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**24.3.6.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;

**24.3.7.** Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**24.3.8.** Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

**24.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**24.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**24.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**24.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**24.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**24.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**24.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**24.6.** Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.



**Elaboração/Técnico Responsável:**

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

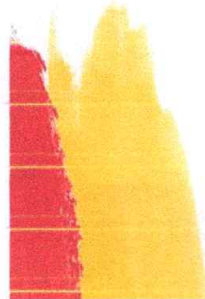
**Paula Kianne da Silva Lobo**  
Engenheira Civil 112176478-9  
Portaria nº 156/2023-GP

**APROVAÇÃO/AUTORIDADE SUPERIOR**

**APROVO** os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

São Mateus do Maranhão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Thiago Rezende Aragão**  
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 134/2024-GP



## PLANILHA GERAL DE ORÇAMENTO

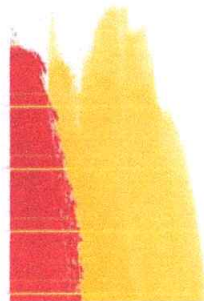
Contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços de consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral, com o objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de São Mateus/MA. A contratação será realizada na modalidade Concorrência, por meio do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo Maior Desconto aplicado sobre os preços unitários de referência constantes no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e demais normas aplicáveis.

FONTE: DNIT JULHO/2024 SINAPI 10/2024 SEINFRA - 028  
SIURB-INFRA-JUL/2024 ORSE 08/2024

| ITEM   | FONTE      | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                   | UND | QTD. TOTAL | P. UNITARIO | P. TOTAL         | P. UNITARIO FINAL/COMPOSTO | P. TOTAL COMPOSTO |
|--------|------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|-------------|------------------|----------------------------|-------------------|
| 1      |            |        | EQUIPE TÉCNICA                                                                              |     |            |             |                  |                            |                   |
| 1.1    |            |        | Equipe Chave                                                                                |     |            |             | R\$ 2.924.074,56 |                            | R\$ 4.501.273,59  |
| 1.1.1  | SIURBINFRA | 032700 | Coordenador Geral / Engenheiro Sênior                                                       | h   | 2.112,00   | R\$ 291,93  | R\$ 616.556,16   | R\$ 449,39                 | R\$ 949.116,69    |
| 1.1.2  | SINAPI     | 90778  | Engenheiro/Profissional Pleno Civil                                                         | h   | 6.336,00   | R\$ 103,78  | R\$ 657.550,08   | R\$ 159,76                 | R\$ 1.012.222,07  |
| 1.1.3  | SINAPI     | 90777  | Engenheiro/Profissional Júnior Civil                                                        | h   | 6.336,00   | R\$ 103,60  | R\$ 656.409,60   | R\$ 159,48                 | R\$ 1.010.466,44  |
| 1.1.4  | SINAPI     | 91677  | Engenheiro Eletricista                                                                      | h   | 1.056,00   | R\$ 178,72  | R\$ 188.728,32   | R\$ 275,12                 | R\$ 290.525,36    |
| 1.1.5  | SINAPI     | 90769  | Arquiteto de Obra Pleno                                                                     | h   | 4.224,00   | R\$ 106,87  | R\$ 451.418,88   | R\$ 164,51                 | R\$ 694.907,00    |
| 1.1.6  | SIURBINFRA | 35405  | Geólogo Pleno                                                                               | h   | 1.056,00   | R\$ 155,95  | R\$ 164.683,20   | R\$ 240,07                 | R\$ 253.510,68    |
| 1.1.6  | SIURBINFRA | 32900  | Engenheiro Pleno Ambiental                                                                  | h   | 1.056,00   | R\$ 178,72  | R\$ 188.728,32   | R\$ 275,12                 | R\$ 290.525,36    |
| 1.2    |            |        | Equipe de apoio                                                                             |     |            |             | R\$ 336.140,64   |                            | R\$ 517.449,52    |
| 1.2.1  | SIURBINFRA | 34600  | Secretária                                                                                  | h   | 1.056,00   | R\$ 59,91   | R\$ 63.264,96    | R\$ 92,22                  | R\$ 97.389,07     |
| 1.2.2  | SINAPI     | 88284  | Motorista                                                                                   | h   | 2.112,00   | R\$ 27,56   | R\$ 58.206,72    | R\$ 42,43                  | R\$ 89.602,49     |
| 1.2.3  | SINAPI     | 90772  | Auxiliar Técnico de Escritório                                                              | h   | 1.056,00   | R\$ 22,65   | R\$ 23.918,40    | R\$ 34,87                  | R\$ 36.819,60     |
| 1.2.4  | SIURBINFRA | 35100  | Técnico Especializado/ Pleno/Civil/ Terraplanagem/ Pavimentação/ Drenagem/ Pleno/ Ambiental | h   | 1.056,00   | R\$ 70,46   | R\$ 74.405,76    | R\$ 108,46                 | R\$ 114.539,04    |
| 1.2.5  | SINAPI     | 88253  | Auxiliar de Topógrafo                                                                       | h   | 1.056,00   | R\$ 10,97   | R\$ 11.584,32    | R\$ 16,89                  | R\$ 17.832,72     |
| 1.2.6  | SINAPI     | 90781  | Topógrafo                                                                                   | h   | 1.056,00   | R\$ 21,79   | R\$ 23.010,24    | R\$ 33,54                  | R\$ 35.421,60     |
| 1.2.7  | SINAPI     | 88321  | Laboratorista                                                                               | h   | 528,00     | R\$ 37,53   | R\$ 19.815,84    | R\$ 57,77                  | R\$ 30.504,19     |
| 1.2.8  | SINAPI     | 90776  | Encarregado Geral/ Terraplanagem / Pavimentação                                             | h   | 1.056,00   | R\$ 27,37   | R\$ 28.902,72    | R\$ 42,13                  | R\$ 44.492,38     |
| 1.2.9  | SINAPI     | 88597  | Desenhista                                                                                  | h   | 1.056,00   | R\$ 15,73   | R\$ 16.610,88    | R\$ 24,21                  | R\$ 25.570,52     |
| 1.2.10 | SINAPI     | 90771  | Auxiliar de Desenhista                                                                      | h   | 1.056,00   | R\$ 15,55   | R\$ 16.420,80    | R\$ 23,94                  | R\$ 25.277,92     |
| 2      |            |        | Sub-total da Mão de obra (Σ item 1.1 e 1.2)                                                 |     |            |             | R\$ 3.260.215,20 |                            |                   |
| 3      |            |        | Despesas Indiretas Overhead (% do item 2) *                                                 | %   | 20,00%     |             | R\$ 652.043,04   |                            |                   |







# SÃO MATEUS

## PLANILHA GERAL DE ORÇAMENTO

Contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços de consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral, com o objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de São Mateus/MA. A contratação será realizada na modalidade Concorrência, por meio do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo Maior Desconto aplicado sobre os preços unitários de referência constantes no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e demais normas aplicáveis.

FONTE: DNIT JULHO/2024 SINAPI 10/2024 SEINFRA - 028  
SIURB-INFRA-JUL/2024 ORSE 08/2024

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                   | UND | QTD. TOTAL | P. UNITARIO | P. TOTAL         | P. UNITARIO FINAL/COMPOSTO | P. TOTAL COMPOSTO |
|------|-------|--------|-------------------------------------------------------------|-----|------------|-------------|------------------|----------------------------|-------------------|
| 4    |       |        | Custo Total da Mão de Obra ( $\Sigma$ item 2 e 3)           |     |            |             | R\$ 3.912.258,24 |                            |                   |
| 5    |       |        | Lucro (% do item 4) <sup>2</sup>                            | %   | 10,00%     |             | R\$ 391.225,82   |                            |                   |
| 6    |       |        | DESPESAS ADMINISTRATIVAS                                    |     |            |             | R\$ 715.799,04   |                            | R\$ 834.764,84    |
| 6.1  | CPU   | 1      | Veículo leve - 53 kW (sem motorista)                        | h   | 2.112,00   | R\$ 74,77   | R\$ 157.914,24   | R\$ 87,20                  | R\$ 184.159,59    |
| 6.2  | CPU   | 2      | Veículo leve Pick Up 4 x 4 - 147 Kw                         | h   | 2.112,00   | R\$ 247,36  | R\$ 522.424,32   | R\$ 288,47                 | R\$ 609.251,24    |
| 6.3  | CPU   | 3      | Locação de Instrumental de topografia                       | h   | 2.112,00   | R\$ 16,79   | R\$ 35.460,48    | R\$ 19,58                  | R\$ 41.354,01     |
| 7    |       |        | Despesas Fiscais - ISS, PIS, COFINS (SEM CSLL) <sup>3</sup> | %   | 16,62%     |             | R\$ 834.204,85   |                            |                   |
|      |       |        | VALOR TOTAL GERAL                                           |     |            |             | R\$ 5.853.487,96 |                            | R\$ 5.853.487,96  |

1 - Overhead são custos indiretos e também tem relação com despesas gerais, refere-se às despesas e aos custos ligados ao funcionamento de uma empresa e que não são vinculados à fabricação ou produção de um produto ou serviço. Aplicação do percentual de 20%, conforme indicação do Acórdão 508/2018-Plenária. (anexo)

2 - O percentual do lucro utilizado foi baseado da Instrução Normativa de serviços DG N° 03/2012 do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, que tem sua atualização mensal. (anexo)

3 - Despesas Fiscais foram baseados na tabela de preços de consultoria do DNIT. (anexo)



## CRONOGRAMA DE DISPONIBILIDADE

| ITEM   |                                                                                             | Mês 1 |  | Mês 2 |  | Mês 3 |  | Mês 4 |  | Mês 5 |  | Mês 6 |  | Mês 7 |  | Mês 8 |  | Mês 9 |  | Mês 10 |  | Mês 11 |  | Mês 12 |  | TOTAL |  |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--|-------|--|-------|--|-------|--|-------|--|-------|--|-------|--|-------|--|-------|--|--------|--|--------|--|--------|--|-------|--|
|        |                                                                                             | QTD.  |  | QTD.  |  | QTD.  |  | QTD.  |  | QTD.  |  | QTD.  |  | QTD.  |  | QTD.  |  | QTD.  |  | QTD.   |  | QTD.   |  | QTD.   |  | QTD.  |  |
| 1      | EQUIPE TÉCNICA                                                                              |       |  |       |  |       |  |       |  |       |  |       |  |       |  |       |  |       |  |        |  |        |  |        |  |       |  |
| 1.1    | Equipe Chave                                                                                |       |  |       |  |       |  |       |  |       |  |       |  |       |  |       |  |       |  |        |  |        |  |        |  |       |  |
| 1.1.1  | Coordenador Geral / Engenheiro Sênior                                                       | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1      |  | 1      |  | 1      |  | 12    |  |
| 1.1.2  | Engenheiro/Profissional Pleno Civil                                                         | 2     |  | 2     |  | 2     |  | 2     |  | 2     |  | 2     |  | 2     |  | 2     |  | 2     |  | 2      |  | 2      |  | 2      |  | 24    |  |
| 1.1.3  | Engenheiro/Profissional Júnior Civil                                                        | 2     |  | 2     |  | 2     |  | 2     |  | 2     |  | 2     |  | 2     |  | 2     |  | 2     |  | 2      |  | 2      |  | 2      |  | 24    |  |
| 1.1.4  | Engenheiro Eletricista                                                                      | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1      |  | 1      |  | 1      |  | 12    |  |
| 1.1.5  | Arquiteto de Obra Pleno                                                                     | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1      |  | 1      |  | 1      |  | 12    |  |
| 1.1.6  | Engenheiro Pleno Ambiental                                                                  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1      |  | 1      |  | 1      |  | 12    |  |
| 1.1.7  |                                                                                             | 0     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1      |  | 1      |  | 1      |  | 12    |  |
| 1.2    | Equipe de apoio                                                                             |       |  |       |  |       |  |       |  |       |  |       |  |       |  |       |  |       |  |        |  |        |  |        |  |       |  |
| 1.2.1  | Secretária                                                                                  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1      |  | 1      |  | 1      |  | 12    |  |
| 1.2.2  | Motorista                                                                                   | 2     |  | 2     |  | 2     |  | 2     |  | 2     |  | 2     |  | 2     |  | 2     |  | 2     |  | 2      |  | 2      |  | 2      |  | 24    |  |
| 1.2.3  | Auxiliar Técnico de Escritório                                                              | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1      |  | 1      |  | 1      |  | 12    |  |
| 1.2.4  | Técnico Especializado/ Pleno/Civil/ Terraplanagem/ Pavimentação/ Drenagem/ Pleno/ Ambiental | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1      |  | 1      |  | 1      |  | 12    |  |
| 1.2.5  | Auxiliar de Topógrafo                                                                       | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1      |  | 1      |  | 1      |  | 12    |  |
| 1.2.6  | Topógrafo                                                                                   | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1      |  | 1      |  | 1      |  | 12    |  |
| 1.2.7  | Laboratorista                                                                               | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1      |  | 1      |  | 1      |  | 12    |  |
| 1.2.8  | Encarregado Geral/ Terraplanagem / Pavimentação                                             | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1      |  | 1      |  | 1      |  | 12    |  |
| 1.2.9  | Desenhista                                                                                  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1      |  | 1      |  | 1      |  | 12    |  |
| 1.2.10 | Auxiliar de Desenhista                                                                      | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1      |  | 1      |  | 1      |  | 12    |  |
| 6      | DESPESAS ADMINISTRATIVAS                                                                    |       |  |       |  |       |  |       |  |       |  |       |  |       |  |       |  |       |  |        |  |        |  |        |  |       |  |
| 6.1    | Veículo leve - 53 kW (sem motorista)                                                        | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1      |  | 1      |  | 1      |  | 12    |  |
| 6.2    | Veículo leve Pick Up 4 x 4 - 147 Kw                                                         | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1      |  | 1      |  | 1      |  | 12    |  |
| 6.3    | Locação de Instrumental de topografia                                                       | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1     |  | 1      |  | 1      |  | 1      |  | 12    |  |







## LISTA DE PROFISSIONAIS

Contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços de consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral, com o objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de São Mateus/MA. A contratação será realizada na modalidade Concorrência, por meio do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo Maior Desconto aplicado sobre os preços unitários de referência constantes no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e demais normas aplicáveis.

| ITEM       | FONTE      | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                   | P. UNITARIO | V. COM ENCARGOS |
|------------|------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------|
| <b>1</b>   |            |        | <b>EQUIPE TÉCNICA</b>                                                                       |             |                 |
| <b>1.1</b> |            |        | <b>Equipe Chave</b>                                                                         |             |                 |
| 1.1.1      | SIURBINFRA | 32700  | Coordenador Geral / Engenheiro Sênior                                                       | R\$ 291,93  | R\$ 51.379,68   |
| 1.1.2      | SINAPI     | 90778  | Engenheiro/Profissional Pleno Civil                                                         | R\$ 103,78  | R\$ 18.265,28   |
| 1.1.3      | SINAPI     | 90777  | Engenheiro/Profissional Júnior Civil                                                        | R\$ 103,60  | R\$ 18.233,60   |
| 1.1.4      | SINAPI     | 98677  | Engenheiro Eletricista                                                                      | R\$ 178,72  | R\$ 31.454,72   |
| 1.1.5      | SINAPI     | 90769  | Arquiteto de Obra Pleno                                                                     | R\$ 106,87  | R\$ 18.809,12   |
| 1.1.6      | SIURBINFRA | 35405  | Geólogo Pleno                                                                               | R\$ 155,95  | R\$ 27.447,20   |
| 1.1.6      | SIURBINFRA | 32900  | Engenheiro Pleno Ambiental                                                                  | R\$ 178,72  | R\$ 31.454,72   |
|            |            |        |                                                                                             |             |                 |
| <b>1.2</b> |            |        | <b>Equipe de apoio</b>                                                                      |             |                 |
| 1.2.1      | #REF!      | 34600  | Secretária                                                                                  | R\$ 59,91   | R\$ 10.544,16   |
| 1.2.2      | SINAPI     | 88284  | Motorista                                                                                   | R\$ 27,56   | R\$ 4.850,56    |
| 1.2.3      | SINAPI     | 90772  | Auxiliar Técnico de Escritório                                                              | R\$ 22,65   | R\$ 3.986,40    |
| 1.2.4      | DNIT       | P9882  | Técnico Especializado/ Pleno/Civil/ Terraplanagem/ Pavimentação/ Drenagem/ Pleno/ Ambiental | R\$ 70,46   | R\$ 12.400,96   |
| 1.2.5      | SINAPI     | 88253  | Auxiliar de Topógrafo                                                                       | R\$ 10,97   | R\$ 1.930,72    |
| 1.2.6      | SINAPI     | 90781  | Topógrafo                                                                                   | R\$ 21,79   | R\$ 3.835,04    |
| 1.2.7      | SINAPI     | 88321  | Laboratorista                                                                               | R\$ 37,53   | R\$ 6.605,28    |
| 1.2.8      | SINAPI     | 90776  | Encarregado Geral/ Terraplanagem / Pavimentação                                             | R\$ 27,37   | R\$ 4.817,12    |
| 1.2.9      | SINAPI     | 88597  | Desenhista                                                                                  | R\$ 15,73   | R\$ 2.768,48    |
| 1.2.10     | SINAPI     | 90771  | Auxiliar de Desenhista                                                                      | R\$ 15,55   | R\$ 2.736,80    |

HORAS TRABALHADAS/MÊS

176,00







Fonte: SINAPI - Composicao de Encargos Sociais





E pra frente que se anda

QUADRO DO CRONOGRAMA FINANCEIRO

[illegible]



## QUADRO DO CRONOGRAMA FINANCEIRO

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                | V. Mensal        | MES 1          | MES 2          | MES 3            | MES 4            | MES 5            | MES 6            | MES 7            | MES 8            | MES 9            | MES 10           | MES 11           | MES 12           |
|------|---------------------------------------|------------------|----------------|----------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
|      |                                       |                  | R\$            | R\$            | R\$              | R\$              | R\$              | R\$              | R\$              | R\$              | R\$              | R\$              | R\$              | R\$              |
|      |                                       |                  | 8%             | 8%             | 8%               | 8%               | 8%               | 8%               | 8%               | 8%               | 8%               | 8%               | 8%               | 8%               |
| 3    | Despesas Indiretas Overhead           | R\$ 652.043,04   | R\$ 54.336,92  | R\$ 54.336,92  | R\$ 54.336,92    | R\$ 54.336,92    | R\$ 54.336,92    | R\$ 54.336,92    | R\$ 54.336,92    | R\$ 54.336,92    | R\$ 54.336,92    | R\$ 54.336,92    | R\$ 54.336,92    | R\$ 54.336,92    |
| 5    | Lucro                                 | R\$ 391.225,82   | R\$ 32.602,15  | R\$ 32.602,15  | R\$ 32.602,15    | R\$ 32.602,15    | R\$ 32.602,15    | R\$ 32.602,15    | R\$ 32.602,15    | R\$ 32.602,15    | R\$ 32.602,15    | R\$ 32.602,15    | R\$ 32.602,15    | R\$ 32.602,15    |
| 6    | DESPESAS ADMINISTRATIVAS              |                  |                |                |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| 6.1  | Veículo/leve - 53 KW (sem motorizada) | R\$ 157.914,24   | R\$ 13.159,52  | R\$ 13.159,52  | R\$ 13.159,52    | R\$ 13.159,52    | R\$ 13.159,52    | R\$ 13.159,52    | R\$ 13.159,52    | R\$ 13.159,52    | R\$ 13.159,52    | R\$ 13.159,52    | R\$ 13.159,52    | R\$ 13.159,52    |
| 6.2  | Veículo/leve Pick Up 4 x 4 - 147 Kw   | R\$ 522.424,32   | R\$ 43.535,36  | R\$ 43.535,36  | R\$ 43.535,36    | R\$ 43.535,36    | R\$ 43.535,36    | R\$ 43.535,36    | R\$ 43.535,36    | R\$ 43.535,36    | R\$ 43.535,36    | R\$ 43.535,36    | R\$ 43.535,36    | R\$ 43.535,36    |
| 6.3  | Locação de instrumental de topografia | R\$ 35.460,48    | R\$ 2.955,04   | R\$ 2.955,04   | R\$ 2.955,04     | R\$ 2.955,04     | R\$ 2.955,04     | R\$ 2.955,04     | R\$ 2.955,04     | R\$ 2.955,04     | R\$ 2.955,04     | R\$ 2.955,04     | R\$ 2.955,04     | R\$ 2.955,04     |
| 7    | Despesas Fiscais                      | R\$ 834.204,85   | R\$ 69.517,07  | R\$ 69.517,07  | R\$ 69.517,07    | R\$ 69.517,07    | R\$ 69.517,07    | R\$ 69.517,07    | R\$ 69.517,07    | R\$ 69.517,07    | R\$ 69.517,07    | R\$ 69.517,07    | R\$ 69.517,07    | R\$ 69.517,07    |
|      | TOTAL GERAL                           | R\$ 5.853.487,96 |                |                |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|      | TOTAL MENSAL                          |                  | R\$ 487.790,66 | R\$ 487.790,66 | R\$ 487.790,66   | R\$ 487.790,66   | R\$ 487.790,66   | R\$ 487.790,66   | R\$ 487.790,66   | R\$ 487.790,66   | R\$ 487.790,66   | R\$ 487.790,66   | R\$ 487.790,66   | R\$ 487.790,66   |
|      | TOTAL ACUMULADO                       |                  | R\$ 487.790,66 | R\$ 975.581,33 | R\$ 1.463.371,99 | R\$ 1.951.162,65 | R\$ 2.438.953,31 | R\$ 2.925.743,98 | R\$ 3.414.534,64 | R\$ 3.902.325,30 | R\$ 4.390.115,97 | R\$ 4.877.909,63 | R\$ 5.365.687,29 | R\$ 5.853.487,96 |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENV. ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Ao  
**Setor de Contabilidade**  
**Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.12.03.0035.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, abrangendo consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral, visando atender as demandas do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

**DESPACHO**

Setor de Contabilidade,

Encaminhamos o processo em epigrafe, para indicação do **Elemento de Despesa** que embasará o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, abrangendo consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral, visando atender as demandas do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

Considerando a referida demanda e para os devidos fins informo a seguinte **Fonte de Recurso:** Secretaria Municipal de Infraestrutura.

São Mateus do Maranhão/MA, 03 de dezembro de 2024.

**Thiago Rezende Aragão**  
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 134/2024-GP





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SETOR DE CONTABILIDADE  
CNPJ Nº 06.019.481/0001-07

**Processo Administrativo nº 2024.12.03.0035.**

**Objeto:** Trata-se de solicitação de elemento de despesa para registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, abrangendo consultoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Mateus do Maranhão – MA.

**DESPACHO**

Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico,

Considerando o solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, para classificação dos elementos de despesa para contratação em epígrafe, adota-se o código: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

São Mateus do Maranhão – MA., 03 de dezembro de 2024



Aldo Araújo de Brito  
Setor de Contabilidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

## DESPACHO

Considerando o recebimento do Processo nº 2024.12.03.0035, através de SRP, apresentado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura em observância às normas vigentes, **APROVO** o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Engenharia, abrangendo consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral, visando atender as demandas do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

Diante do exposto, encaminho os autos para continuidade dos trâmites legais, bem como, **AUTORIZO** à abertura do processo licitatório na modalidade Pregão sob a forma eletrônica, de acordo a Lei nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 029/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais.

Atos contínuos, encaminho o processo a **Controladoria Geral do Município** visando a emissão de Parecer de Conformidade relativo à fase interna do processo licitatório, em caso de parecer favorável, solicitamos o envio do processo para **Comissão Permanente de Licitação-CPL**.

São Mateus do Maranhão/MA, 03 de dezembro de 2024.

**Thiago Rezende Aragão**  
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 134/2024-GP





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Folha nº

69

Rubrica

MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO  
CONCORRÊNCIA ELETRONICA  
Processo nº 2024.12.03.0035

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, abrangendo consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral, visando atender as demandas do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

**1. PRELIMINAR**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 245/2016, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, para análise do processo licitatório, com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/21 e aos Decretos Municipais 029/2023, 030/2023, 031/2023.

**2. DO RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de parecer do Controle Interno formulado pela ordenadora de despesas, o Sr. Thiago Rezende Aragão, acerca da legalidade das regras e condições fixadas no Edital e minuta do Contrato referente ao procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei 14.133/21.

O certame se procederá na modalidade **CONCORRÊNCIA** para contratação de pessoa jurídica especializada **NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: solicitação do Setor Demandante, Memorial Descritivo, Orçamento, Projeto de Básico, Planilha Orçamentaria, Termo de Abertura e Autuação, Autorização da Secretaria



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 06.019.491/0001-07**

requisitante.

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação do serviço em questão, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante será a "proposta mais vantajosa para a administração, qual seja, aquela que ofertar **o menor preço global** e satisfizer todas as exigências do edital".

Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela contratada, cuja escolha recairá naquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Desta forma, opta-se pela utilização do CONCORRÊNCIA em sua modalidade ELETRÔNICO com o objetivo maior de atender os dispositivos legais já citados e de salvaguardar os interesses econômicos do Município.

Na oportunidade, antes de adentrar no mérito, cumpre-nos informar que, a presente manifestação tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

Eis o relatório, passo a opinar.

### **3. DA ANÁLISE**

A contratação pretendida enquadra-se na previsão no Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

**XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 06.019.491/0001-07**

Folha nº

Rubrica

obras e serviços comuns e especiais de engenharia,  
cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto

Logo, mostra-se possível a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia destinados **na prestação de serviços de engenharia**, visto que é a modalidade licitatória utilizada para as contratações de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, estes, cujos padrões, desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações, o que de fato se observa na modalidade escolhida.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 06.019.491/0001-07**

necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII- o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

O Estudo Técnico Preliminar é o documento que compõe a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o interesse público envolvido e dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela continuidade do processo de contratação. Quando elaborado de forma correta, o ETP pode reduzir o risco de a Administração contratar algo que seja inviável tecnicamente, economicamente e ambientalmente, ou que não atenda, de maneira adequada, às necessidades do órgão ou entidade.

Umas das inovações trazidas pela Lei 14.133/2021 é a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar em todas as modalidades licitatórias na fase preparatória, mesmo sendo a regra, existem situações em que este requisito é dispensável, vejamos o que traz o paragrafo 3º da Nova Lei de Licitações:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 06.019.491/0001-07**

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Assim é possível concluir que no caso concreto ora apreciado, além da presença do ETP, existe ainda nos autos Projetos e Planilha Orçamentaria suficientes para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados como permite a lei vigente.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato, quando o mesmo tiver nos autos, e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal de grande circulação, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4. CONCLUSÃO**

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto a fase interna observada, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 06.019.491/0001-07**

Folha nº

74

Rubrica

qual conclui-se pela aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, com a observância desde já das publicações e do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso II, alínea "a" da Lei nº14.133/2021.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Ademais, ressalvamos que todos os despachos, atestos, declarações, relatórios, análises técnicas, contábeis e pareceres são de única e exclusiva responsabilidade dos seus respectivos setores e seus signatários.

É o parecer.

São Mateus do Maranhão/MA, 03 de dezembro de 2024.

**VITORIA SOUZA LEÃO**

Controladora Geral do Município  
Portaria nº 028/2023





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07**

**PORTARIA N.º 028/2023 GP**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO  
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO  
MATEUS DO MARANHÃO – MA., E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016 e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **VITÓRIA SOUZA LEÃO**, CPF: 009.919.783-90, para ocupar o Cargo Comissionado de **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 (VINTE E TRÊS) DE JANEIRO DE 2023.**

IVO REZENDE

ARAGAO:9558341

6300

Assinado de forma digital por IVO  
REZENDE ARAGAO:95583416300

Dados: 2023.01.23 17:35:43 -03'00'

**IVO REZENDE ARAGÃO  
Prefeito Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de São Mateus – MA

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº **2024.12.03.0035** para exame e AUTUAÇÃO DO PROCESSO do mesmo, tendo como objeto o Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, abrangendo consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral, visando atender as demandas do Município de São Mateus do Maranhão/MA. Fundamenta-se na Lei nº. 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 029/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 03 de dezembro de 2024.

**Thiago Rezende Aragão**

Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 134/2024-GP

RECEBIDO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **KESLEY SOUSA DE SOUSA**, Presidente da CPL, o subscrevo.

**DA LICITAÇÃO:**

- Processo Administrativo nº **2024.12.03.0035/2024**
- Modalidade: Concorrência Eletrônica
- Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029, de 21 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas demais legislações pertinentes.

**DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, abrangendo consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral, visando atender as demandas do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

**ESTIMATIVA DO VALOR:**

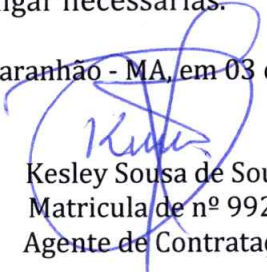
O valor estimado para esta licitação deu-se através do Projeto Básico, portanto, estima-se o valor de R\$ 5.853.487,96 (cinco milhões e oitocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).

**DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:**

Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações no sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 17 da Lei 11.462/2023.

Por fim, devolva-se a esta autoridade competente para dar prosseguimos aos autos do processo e ações que julgar necessárias.

São Mateus do Maranhão - MA, em 03 de dezembro de 2024.

  
Kesley Sousa de Sousa  
Matricula de nº 992-1  
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07



**PORTARIA N° 013/2024 GP**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUA RESPECTIVA UNIDADE DE LOTAÇÃO, ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes.

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso LX do art. 6º, bem como no artigo 7º, § 1º da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** conforme estabelece a Lei nº 418/2023 a designação do agente de contratação será realizada pela autoridade máxima do órgão e deverá conter todos os agentes atuantes e possíveis substitutos;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 030/2023, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, quanto à atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no âmbito desta Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** que o Agente de Contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**CONSIDERANDO** o artigo 7º, § 1º da Lei nº 14.133/2021 o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- Kesley Sousa de Sousa, matrícula de nº 992-1;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 06.019.491/0001-07**



Parágrafo único. O Agente de Contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução dos procedimentos de contratação direta.

**Art. 2º** Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

**Art. 3º** Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do Agente de Contratação, comporem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na qualidade de membros titulares:

- I- Victor Rabêlo Corrêa, matrícula de nº 4287-1;
- II- Taciane Ribeiro Sousa Diniz matrícula de nº 4369-1 ;

**Art. 6º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

**Art. 7º** As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Portarias nº 2018/2022 (Pregoeiro Oficial) e nº 2017/2022 (Comissão Permanente de Licitação), haja vista tratarem-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 9º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

IVO REZENDE  
ARAGAO:95583  
416300

Assinado de forma digital  
por IVO REZENDE  
ARAGAO:95583416300  
Dados: 2024.01.05 19:12:57  
+03'00'

**IVO REZENDE ARAGÃO**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



À Procuradoria  
Prefeitura Municipal de São Mateus – MA

Senhor(a) Procurador(a),

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. **2024.12.03.0035**, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato tendo como objeto o Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, abrangendo consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral, visando atender as demandas do Município de São Mateus do Maranhão/MA, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 029/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 03 de dezembro de 2024.

**Thiago Rezende Aragão**

Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 134/2024-GP

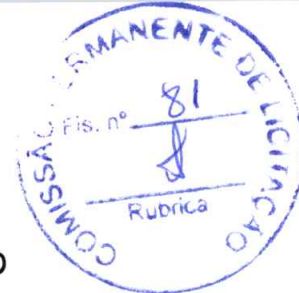
RECEBIDO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.12.03.0035/2024</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA DISPUTA.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>MODALIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2024                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>BASE LEGAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, APLICANDO-SE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.                                                                                            |
| <b>OBJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, abrangendo consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral, visando atender as demandas do Município de São Mateus do Maranhão/MA. |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | menor preço global                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <a href="https://www.licitasaomateus.com.br">https:// www.licitasaomateus.com.br</a>                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ____ DE ____ DE 2024<br>____ DE ____ DE 2024                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Aberto                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>VALOR ESTIMADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ ____ (____)                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL</b><br><b>DIA:</b> Segunda a Sexta-feira<br><b>HORÁRIO:</b> das 08:00hs às 12:00hs (horário local).<br><b>LOCAL:</b> Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão localizada na Praça da Matriz, Nº42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão - MA. E-mail <a href="mailto:cplsaomateus2021@gmail.com">cplsaomateus2021@gmail.com</a> .<br><b>O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios:</b> <a href="http://www.licitasaomateus.com.br">http://www.licitasaomateus.com.br</a> ou <a href="https://www.saomateus.ma.gov.br">https://www.saomateus.ma.gov.br</a> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



MINUTA DO EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.12.03.0035/2024

**“LICITAÇÃO EM AMPLA PARTICIPAÇÃO”**

O Município de São Mateus do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico por intermédio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 013/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029, de 21 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realização de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO**, objetivando o Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, abrangendo consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral, visando atender as demandas do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: verificar a regularidade formal e material do edital e seus anexos, representando à autoridade superior a presença de qualquer indício de irregularidade; analisar solicitações de esclarecimentos; julgar as propostas apresentadas e verificar os documentos de habilitação; corrigir possíveis irregularidades por meio de decisão devidamente fundamentada; declarar o vencedor do certame; decidir pedido de reconsideração e recurso; orientar as atividades da equipe de apoio, dando todo suporte gerencial aos seus integrantes e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para propor a homologação.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Concorrência Eletrônica tem por objeto o Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, abrangendo consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral, visando atender as demandas do Município de São Mateus do Maranhão/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Projeto Básico (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ 5.853.487,96 (cinco milhões e oitocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br) e o descritivo do objeto do Projeto Básico deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Projeto Básico.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório.

2.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

2.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do município de São Mateus do Maranhão/MA ([www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br)).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

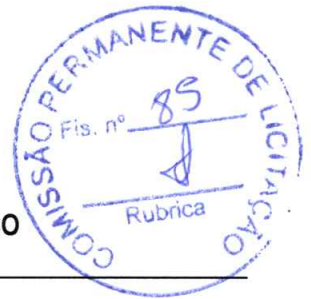
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no campo específico deste Edital.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

4.9.1. A licitação será realizada com inversão das fases de habilitação e lances, conforme disposto no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.9.10. Na primeira fase, os licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, que será analisada pela agente de contratação.

4.9.11. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem a todos os requisitos exigidos no edital.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



4.9.12. Na segunda fase, os licitantes habilitados apresentarão seus lances, em sessão pública.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas readequadas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e encaminhar em anexo a proposta inicial de forma simplificada.

5.2. Ao final da disputa, será solicitada a proposta atualizada com os seguintes documentos:

I - Planilhas Orçamentárias;

II - Cronograma Físico – Financeiro;

III - Composição de BDI;

IV - Composição de Encargos Sociais;

V - Composição de Custo Unitário;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, FASE DE HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global cadastrado.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem) reais.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. O procedimento seguirá o modo de disputa "Aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF (se for o caso);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3.1. e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. Contiver vícios insanáveis;
- II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

7.8.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

- I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de forma digital quando solicitada após a fase de proposta.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.15. Após a abertura da sessão pública, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação auxiliada pela equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



8.18. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**9. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 9.1. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 9.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 9.9. Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- 9.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (Artigos 17 a 19 e 165);
- 9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 9.12.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.12.7. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

9.12.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.12.9. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

9.12.10. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.11. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme o artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

### **9.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.13.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

9.13.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.13.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.13.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



9.13.6. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante

LG = \_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = \_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = \_\_\_\_\_

Passivo Circulante

9.13.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.13.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.13.9. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.13.10. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

9.13.11. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

9.13.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.13.13. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **9.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



9.14.1. Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa;

9.14.2. Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros;

9.14.3. Os atestados deverão ser devidamente averbados no CREA ou CAU, fazendo parte integrante do Acervo;

9.14.4. Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos;

9.14.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, o CONTRATANTE solicitará documentação complementar (contratos, atestados, etc) a respeito da qualificação técnica da pretensa subcontratada, com a finalidade de resguardar a boa execução do contrato;

9.14.6. Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar esta Prefeitura de São Mateus Maranhão/MA, com a participação de empresas que possuam infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos;

**9.14.7. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:**

a. Deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de serviço, nas indicações da planilha geral de orçamento;

b. Os atestados devem corresponder a quantidade exigida pela Prefeitura Municipal de São Mateus, que foram devidamente quantificadas dentro dos limites legais com base em análise técnica, conforme quadro abaixo:

| QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL |                                                                                                                                                                                                                                   |             |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| ITEM                                                                       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                         | QUANT.      |
| 1                                                                          | Atestado Técnico vinculado ao Consultor/Coordenador Geral, Engenheiro ou Arquiteto Sênior ou Arquiteto comprovando a participação do profissional no gerenciamento, fiscalização, supervisão, e/ou acompanhamento de obras civis. | 5.000,00 m² |

**9.14.8. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



a. O licitante deverá apresentar o REGISTRO ou INSCRIÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S) indicado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme legislação profissional dos respectivos conselhos vigentes;

b. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação e com o conselho profissional de origem. O (s) Atestados devem conter, no mínimo, as informações do objeto do contrato, nome do (s) profissional (is) responsável (is) pelo (s) serviços, quantificação principal, local, data de emissão do atestado, período de prestação de serviços, além do nome e assinatura do signatário, contemplando os seguintes serviços, conforme quadro abaixo:

| QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |               |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| ITEM                                                                        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | QUANT.        |
| 1                                                                           | Atestado Técnico, engenheiro ou arquiteto sênior, comprovando a participação do profissional na fiscalização, supervisão de obras civis.                                                                                                                                                                                                                                          | 50.000,00 m²  |
| 2                                                                           | Atestado Técnico, engenheiro ou arquiteto, comprovando a participação do profissional na fiscalização, supervisão de obras de infraestrutura.                                                                                                                                                                                                                                     | 100.000,00 m² |
| 3                                                                           | Certificado, profissional da empresa, de participação em cursos de capacitações/treinamentos em sistemas públicos de monitoramento, execução e controle de convênios e contrato de repasse, tais certificados deverão ter no mínimo de 16H (horas) de carga horária, em instituições oficiais ou certificada pelo MEC ou órgão de classe, com emissão datada nos últimos 05 anos. | 03 Und.       |

c. A comprovação de vínculo profissional far-se-á pela apresentação de um dos seguintes registros: cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; cópia do contrato de prestação de serviços com firmas reconhecidas em cartório ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do mesmo; cópia da Certidão de Registro em vigor da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculado o licitante em que conste o profissional na lista de responsáveis técnicos;

d. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter prestado o serviço a contendo. Essa exigência é





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de prestação de serviço eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória;

e. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme Projeto Básico.

#### **10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O instrumento contratual será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 9.4., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

10.8. A regra do item 10.7. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

10.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 10.4. e 10.6.

#### **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



2021.

11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.4. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, e no Portal da Transparência deste Poder Executivo Municipal e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.9. Não sendo possível a aplicação do item anterior, é facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 11.1.

11.10. Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

11.11. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços ou bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

11.12. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.13. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive aos seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, a Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029, de 21 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a toda a legislação pertinente.

11.14. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

11.15. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.16. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

**11.17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

11.17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.17.1.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.17.1.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.17.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.17.2.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.17.2.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.17.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.17.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.17.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**11.18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.18.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.18.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.18.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.18.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.18.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



11.18.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.18.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.18.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11.18.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 11.18.1.

**11.19. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:**

11.19.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.19.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.19.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.19.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.20. DO CANCELAMENTO**

11.20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o fornecedor:

11.20.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.20.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.20.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.20.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.20.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.20.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.20.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.20.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.20.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



- 11.20.5.1. Por razão de interesse público;
- 11.20.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 11.20.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **12. DOS RECURSOS**

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.saomateus.ma.gov.br/>.

## **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:
  - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



do prazo de validade de sua proposta;

- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Conforme os termos do Art. 41 do Decreto Municipal 029/2023, a Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

13.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Multa compensatória de até 10 % (dez por cento)** sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar, o contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo previsto;
- b) **Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) **Multa moratória de até 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) **Multa moratória de até cinco por cento (5%)**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;
- g) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão com o consequente





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

**14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br) ou no e-mail [cplsaomateus2021@gmail.com](mailto:cplsaomateus2021@gmail.com).

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.governadornewtonbello.ma.gov.br](http://www.governadornewtonbello.ma.gov.br).

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1. ANEXO I – Projeto Básico
- 15.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro De Preços
- 15.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

São Mateus do Maranhão/MA, XXXXXX.

**Thiago Rezende Aragão**  
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 134/2024-GP





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



**MINUTA DE EDITAL – CONCORRENCIA Nº \_\_\_\_/2024**

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, abrangendo consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral, visando atender as demandas do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

**2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se pela necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste Órgão que não disponibiliza em seu quadro de pessoal funcionários especializados suficientes para realização de tais demandas;

2.2. Considerando que a pretensa contratação é essencial para atender as demandas da prefeitura municipal de São Mateus do Maranhão/MA, visando o aperfeiçoamento do andamento das obras e serviços pretendidos por esta administração pública Municipal, analisando e avaliando a regularidade da execução dos contratos e convênios de obras e serviços de engenharia, celebrados no âmbito da Administração Pública Municipal, verificando a conformidade dos atos relacionados aos procedimentos adotados de planejamento, licenciamento, licitação, contratação, execução, gerenciamento, acompanhamento, fiscalização, controle e recebimento das obras e serviços de engenharia e das ações desenvolvidas pelos gestores e executores, bem como verificar a exatidão e a fidedignidade dos dados e a conformidade do suporte documental dos registros efetuados, com vistas a garantir a observação dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade na execução dos serviços contratados, proporcionando assim, um melhor acompanhamento e aprimoramento dos procedimentos e mecanismos de controle e gestão das obras públicas, bem como serviços de engenharia;

2.3. Além do que fora apresentado acima, esta contratação visa também proporcionar maior segurança nos atos da Administração Pública Municipal, vez que, o contratado terá uma equipe capacitada, com experiência comprovada atuando desde a fase de planejamento até a garantia da funcionalidade do benefício para o uso imediato da população;

2.4. Por fim, é importante ressaltar que se trata de um serviço esporádico, é economicamente mais viável para a prefeitura contratar empresas especializadas para a execução dos serviços em evidência, do que manter em seu quadro técnico, um profissional aguardando a necessidade de projetos para a realização deste serviço.

2.5. Desta forma, faz-se necessária a execução de serviços de manutenção para que haja a preservação da infraestrutura relativa à iluminação pública.

**3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que antecede este Projeto Básico.

**4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. Empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, abrangendo consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral com experiência comprovada





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



em projetos similares;

- 4.2. Equipe técnica qualificada e experiente para execução dos serviços;
- 4.3. Cumprimento de prazos estabelecidos para execução dos serviços;
- 4.4. Utilização de materiais de alta qualidade e compatíveis com as normas técnicas vigentes;
- 4.5. Garantia dos serviços prestados, apresentando cronograma detalhado de execução dos serviços, contemplando todas as etapas necessárias;
- 4.6. Comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa;
- 4.7. Apresentação de documentação técnica que comprove a capacidade da empresa em executar os serviços conforme especificações técnicas exigidas;
- 4.8. Adequação às normas técnicas vigentes para os serviços objeto da pretensa contratação, como também Estudo prévio de viabilidade técnica e ambiental dos serviços;
- 4.9. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, as quais são condicionantes para aceitação da Proposta de Preços e do recebimento dos serviços licitados:
  - 4.9.1. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações técnicas constantes do presente Projeto Básico;
  - 4.9.2. Havendo divergência nas especificações, o prestador de serviços deverá atender as constantes no Edital;
  - 4.9.3. Os serviços deverão ser executados, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;
  - 4.9.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 4.10. **Quanto a Sustentabilidade:**
  - 4.10.1. Os critérios de Sustentabilidade são: Maior vida útil, menor custo de manutenção, uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais, origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados, menor geração de resíduos, como também materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.
- 4.11. **Quanto a Subcontratação:**
  - 4.11.1. A CONTRATANTE poderá, nos termos da Lei, autorizar a subcontratação parcial do objeto, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) por item, do valor total do contrato, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA;
  - 4.11.2. A justificativa deve ser detalhada e conter no mínimo:
    - a. Descrição dos serviços a serem executados pela Subcontratada;
    - b. Cópia do Contrato Social da empresa;
    - c. Declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental habilitação da Subcontratada inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a Contratada zelar





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados.

**4.11.3.** Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e a Subcontratada, permanecendo a Contratada responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais;

**4.11.4.** A Contratada deverá informar previamente ao gestor deste contrato, quanto a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com o respectivo contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente;

**4.11.5.** A Contratada tomará as providências cabível e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte da (s) empresa (s) subcontratada (s), às determinações do Termo de Referência, do Contrato e documentos relacionados;

**4.11.6.** A Contratada deverá comprovar que a Subcontratada atende às condições exigidas no presente Termo de Referência, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da subcontratação, devendo substituir de comum acordo com o gestor, a Subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços;

**4.11.7.** Em atenção ao disposto no Art. 122, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**4.12. Quanto a Garantia da Execução Contratual:**

**4.12.1.** Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Prefeitura;

**4.12.2.** Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Prefeitura fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia;

**4.12.3.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento);

**4.12.4.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o Art.137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.12.5.** Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

- a. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



**4.12.6.** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura;

**4.12.7.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**4.12.8.** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual;

**4.12.9.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

**4.12.10.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

**4.12.11.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

**4.12.12.** Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante;

**4.12.13.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração;

**4.12.14.** Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

**4.12.15.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada;

**4.12.16.** A Prefeitura não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a. Caso fortuito ou força maior;
- b. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração.

**4.13. Quanto a Vistoria:**

**4.13.1.** A licitante deverá conhecer/visitar o local da prestação dos serviços, o que deverá ocorrer em data e horários





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



agendados com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na RUA SANTA RITA, Nº S/N - CENTRO, entre os horários 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, para maiores informações;

**4.13.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

**4.13.3.** A visita e inspeção prévia do local de realização dos serviços têm por finalidade obter toda informação necessária à elaboração da proposta, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, tais como: as condições locais, quantidade e natureza do trabalho, materiais e equipamentos necessários à execução do mesmo, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local;

**4.13.4.** A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições locais e demais detalhes da prestação dos serviços para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos de contrato que vier a firmar;

**4.13.5.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme exigido no projeto básico ou sua substituição pela declaração formal emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, em conformidade com os Acórdãos 212/2017 – TCU/Plenário e 802/2016-TCU/Plenário.

## **5. DO VALOR ESTIMADO:**

**5.1** A prestação dos serviços a serem contratados deverão satisfazer as especificações exigidas, conforme relacionadas neste Projeto Básico e seus anexos;

**5.2** O valor médio para a presente contratação é **R\$ 5.853.487,96 (cinco milhões e oitocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, obtido por meio de Pesquisa de Mercado, através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte (DNIT), da Secretaria da Infraestrutura (SEIFRA-028), da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras da cidade de São Paulo/SP (SIURB-INFRA) e do Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE), dessa forma segue Planilha Geral de Orçamento, anexada a este Estudo.

## **6. DESCRIÇÃO DE ITENS E QUANTITATIVOS:**

**6.1.** As quantidades apresentadas constituem uma estimativa, em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários;

**6.2.** A prestação de serviços a serem prestado deverão satisfazer as especificações técnicas e serem prestados conforme relacionadas neste Projeto Básico e seus anexos.

## **7. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:**

**7.1.** A modalidade de licitação vai ser feita por **CONCORRÊNCIA**, conforme do Art. 6º, inciso XXXVIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:**

**8.1.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização da modalidade Concorrência, será a Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



8.2. Considerando a especificidade do objeto e verificando que o gerenciador exclusivo da Ata será a Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, justifica-se a dispensa da participação das demais Secretarias Municipais, com base no Art. 30, § 1º e 2º do Decreto Municipal nº 029/2023.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. Por se tratar de previsão para futura e eventual contratação no Sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 17 da Lei 11.462/2023.

**10. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**10.1. ATIVIDADE GERAL**

10.1.1. Atuar com soluções que atendam plenamente às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) e da **Nova Lei de Licitações e Contratos** (Lei nº 14.133/2021) e demais normas aplicáveis, no âmbito de consultoria, oferecendo um atendimento profissional de alta qualidade, objetivando suprir as demandas da gestão pública municipal, buscando sempre alternativas que garantam o cumprimento dos objetivos essenciais da administração pública e a excelência na execução das atividades previstas.

**10.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.2.1. Serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, análises, especificações, projetos, estudos de viabilidade técnica, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços demandados pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, tudo em conformidade com as disposições deste Projeto Básico e seus anexos relacionados, que o integram e complementam.

**10.3. ATIVIDADE ESPECÍFICAS**

10.3.1. Orientar aos servidores municipais da Prefeitura no acompanhamento e fiscalização da execução das obras e serviços de engenharia, conforme leis, normas e padrões técnicos vigentes pelos órgãos competentes;

10.3.2. Elaborar boletins de medições das obras e dos serviços contratados na área engenharia civil, apresentando memórias de cálculos das quantidades e relatório fotográficos;

10.3.3. Auxiliar na elaboração dos mapas trimestrais e anuais das obras e dos serviços e engenharia exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado;

10.3.4. Orientar os servidores municipais no atendimento dos procedimentos de controle interno das obras e serviços de engenharia a serem adotados pela Administração Direta e Indireta no Município;

10.3.5. Monitorar o Módulo Obras 2.0 do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC) do Ministério da Educação;

10.3.6. Monitorar o Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde (SISMOB);

10.3.7. Monitorar o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - atual Plataforma Transferegov, no que se refere a área de engenharia;

10.3.8. Acompanhar e fiscalizar obra que seja objeto de convênio e/ou contrato de repasse, firmados com órgãos estaduais e/ou federais, como também assessorar na aprovação dos projetos, execução dos serviços e prestações de contas referentes à engenharia;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



**10.3.9.** Acompanhar vistorias realizadas pelos técnicos e/ou auditores do Tribunal de Contas da União – TCU, da Controladoria Geral da União – CGU, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, da Caixa Econômica Federal, do Governo do Estado do Maranhão e qualquer órgão de controle, para prestar informações e esclarecimentos que se façam necessários;

**10.3.10.** Elaborar planilhas orçamentárias utilizando os sistemas de pesquisa de custos e índices da construção dos diversos órgãos públicos disponíveis, a exemplo: SINAPI, SICRO, EMLURB, COMPESA, SEINFRA, SIURB INFRA, ORSE, etc, e outras tabelas oficiais aceitas pelos órgãos competentes, bem como elaborar composições de custos unitários, quando necessário;

**10.3.11.** Elaborar projetos básicos de engenharia, bem como levantamentos topográficos, sondagens, ensaios etc., além de projetos de disciplinas específicas de engenharia e arquitetura, tais como, projetos estruturais, elétricos, hidrossanitários, de lógica e telefonia. Os projetos mencionados serão realizados sobre demanda apresentada pela contratante;

**10.3.12.** Assessorar a comissão de licitação no tocante à área técnica, recomendando as exigências de acervo técnico e emitindo pareceres técnicos de habilitação e análise de propostas de preços para os processos licitatórios pertinentes aos contratos de obras e serviços de engenharia;

**10.3.13.** Assessorar no atendimento de outras demandas ligadas à engenharia, quando solicitado pela Administração Municipal, conforme demanda dos Gestores, dentro da disponibilidade de tempo contratada.

#### **10.4. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

**10.4.1.** As atividades a serem desenvolvidas pela Contratada deverão ser organizadas de forma a proporcionar o assessoramento à Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA nos procedimentos necessários à fiscalização das obras, em consonância com regulamentos, normas, procedimentos e manuais vigentes no país;

**10.4.2.** A Consultora deverá dotar a Contratante de suficientes, corretas e tempestivas informações sobre as obras, particularmente nos seguintes aspectos:

- a. Qualidade dos serviços de campo, inclusive obediência ao projeto de engenharia;
- b. Obediência aos dispositivos contratuais, inclusive os da proposta de preços;
- c. Cumprimento dos prazos e metas contratuais ou aquelas estabelecidas pela Fiscalização;
- d. Avaliação do desempenho da estrutura da Construtora na execução do contrato;
- e. Controle dos quantitativos dos serviços executados para fins de elaboração das medições.

**10.4.3.** A Consultora deverá executar diretamente os seguintes serviços:

- a. Esclarecimentos à Construtora quanto ao projeto de engenharia;
- b. Acompanhamento da execução de cada etapa da obra, supervisionando os serviços executados e a exploração de empréstimo e pedreiras;
- c. Liberação de cada etapa da obra, mediante aval da equipe técnica da Contratante;
- d. Acompanhamento e/ou execução de ensaios tecnológicos, estabelecendo padrões para verificação daqueles realizados pela Construtora;
- e. Acompanhamento do atendimento às condicionantes da Licença Ambiental de Instalação emitida pelo órgão Ambiental, quando for o caso.

**10.4.4.** As atividades a serem desenvolvidas pela Contratada para a Supervisão das Obras do Município de São Mateus do Maranhão/MA, através da **Coordenação Geral da Consultora Contratada**, envolve:

**14.4.4.1.A** Responsabilidade do Coordenador Geral a função de coordenar a equipe multidisciplinar, acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos e representar a Empresa Consultora junto à Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, bem como realizar as seguintes atividades:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



- a. Interagir com a equipe de supervisão, para que a empresa responsável pela execução das obras mantenha as instalações provisórias em perfeitas condições, cumpram as Normas Técnicas vigentes, adotem as medidas de segurança e higiene do trabalho necessárias, mantenham a disciplina de seus funcionários, a vigilância, a limpeza e a sinalização dos locais de implantação das obras e adjacências;
- b. Articular as atividades da empresa consultora com as da empresa responsável pela execução das obras, assegurando a execução conforme os projetos executivos, as normas técnicas aplicáveis e o cronograma físico-financeiro estabelecido.
- c. Mobilizar, quando solicitado pela responsável pelas obras, técnicos especializados para executar tarefas específicas relacionadas à execução das obras;
- d. Exigir da Empreiteira Contratada que prepare e mantenha o Livro de Ocorrências e/ou Diário de Obra no Canteiro de Obras, e que o registro dos fatos diários esteja devidamente atualizado;
- e. Garantir a adoção de providências referentes à segurança e medicina do trabalho;
- f. Aprovar os Relatórios Mensais de acompanhamento das obras, juntamente com a equipe técnica da Contratante;
- g. Aprovar o Relatório de Conclusão das obras, em conformidade com as orientações e juntamente com a equipe técnica da Contratante;
- h. Aprovar a elaboração de projetos, pareceres técnicos, orçamentos e especificações técnicas pela Contratada para a execução das obras, quando necessário, juntamente com a equipe técnica da Contratante;
- i. Supervisionar e apoiar a Contratante na elaboração de termos aditivos e termos de recebimento de obra, quando necessário;
- j. Apoiar a Contratante na análise e emissão de pareceres a respeito de alterações contratuais, tais como:
- k. Suspensão parcial ou total de serviços;
- l. Execução de serviços não previstos nos contratos;
- m. Fornecimento de elementos para composição de preços de serviços não previstos anteriormente;
- n. Prorrogação de prazos;
- o. Alteração do cronograma físico-financeiro;
- p. Justificativa de acréscimos contratuais.
- q. Estabelecer as normas e procedimentos para catalogação e guarda de documentos;
- r. Executar o acompanhamento e monitoramento dos dados e coordenar o fluxo de informações para a Contratante;
- s. Apoiar a Contratante na gestão contábil-financeira das obras.
- t. Os serviços deverão ser prestados na sede do município, ficando facultado aos serviços realizados em escritório serem realizados na sede da empresa contratada

#### **14.5. EQUIPE TÉCNICA**

**14.5.1.** A Contratada deverá constituir equipe multidisciplinar, para atuar em conformidade com o cronograma físico de desenvolvimento dos serviços, antecipando as ações necessárias para o seu perfeito desenvolvimento, e ser responsável por todas as ações de supervisão, dentro dos padrões básicos de qualidade, prazos, custos e segurança de acordo com a necessidade demandada pela a Contratada;

**14.5.2.** A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA poderá solicitar a redução da equipe ou a paralisação dos serviços, com a consequente diminuição dos pagamentos à contratada, caso ocorra redução no ritmo de execução das atividades ou paralisação dos serviços, especialmente por motivos imprevistos;

**14.5.3.** Os profissionais a serem alocados para o desenvolvimento dos trabalhos devem ser aqueles indicados na proposta. A empresa responsável pelos serviços poderá efetuar a substituição de profissionais de sua equipe técnica, desde que devidamente justificado e aprovado pela Contratante. Para a substituição, somente serão aceitos profissionais que tenham as atribuições e condições exigidas neste Projeto Básico, com qualificação igual ou superior à apresentada





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



pela empresa na entrega de sua documentação e proposta. O Perfil de cada profissional encontra-se descrito abaixo e deverá estar estruturado da seguinte forma: Equipe Chave e Equipe de Apoio.

**14.5.4. Equipe Chave - A Equipe Chave tem a seguinte composição**

- a. **Coordenador(a) Geral/Engenheiro Sênior:** Profissional com formação de nível superior em engenharia civil, com experiência comprovada em execução, supervisão, fiscalização e/ou gerenciamento de Obras de Infraestrutura, com especialização compatível com o objeto, devidamente registrado pelo órgão competente, este profissional, deverá constar no quadro permanente da empresa, não podendo apresentar declaração de contratação futura;
- b. **Arquiteto de Obra Sênior:** Profissional com formação de nível superior em Arquitetura e **Urbanismo**, com experiência comprovada em elaboração, execução, supervisão, fiscalização e/ou gerenciamento de Obras Cíveis/Prediais;
- c. **Engenheiro(a) Civil Pleno:** Equipe de profissionais com formação de nível superior em **engenharia civil**, com experiência comprovada em execução, supervisão, fiscalização e/ou gerenciamento de Obras de Infraestrutura e engenharia civil em geral;
- d. **Engenheiro(a) Civil Júnior:** Equipe de profissionais com formação de nível superior em engenharia civil, com experiência comprovada em execução, supervisão, fiscalização e/ou gerenciamento de Obras de Infraestrutura e engenharia civil em geral;
- e. **Engenheiro(a) Eletricista:** Profissional com formação de nível superior em engenharia elétrica, com experiência em execução, supervisão, fiscalização e/ou gerenciamento de Obras Cíveis/Prediais e de rede elétrica;
- f. **Geólogo Pleno:** Profissional com formação de nível superior em geologia, com experiência em execução, elaboração de levantamentos geológicos e geotécnico, supervisão, fiscalização e/ou gerenciamento de Obras Geológicas;
- g. **Engenheiro Ambiental:** Profissional com formação de nível superior em engenharia ambiental, com experiência em execução, supervisão, fiscalização e/ou gerenciamento de Obras Ambientais e relacionadas ao meio ambiente;
- h. **Trata-se de comprovação de experiência:** Certidões de Acervo Técnico (CAT), apresentadas juntamente com Atestados de Capacidade Técnica, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e ou CAU; Certificados de participação em cursos de capacitações/treinamentos em sistemas públicos de monitoramento, execução e controle de convênios e contrato de repasse, tais certificados deverão ter no mínimo de 16H (horas) de carga horária, em instituições oficiais ou certificada pelo MEC ou órgão de classe, com emissão datada nos últimos 05 anos.

**14.5.5. Equipe de Apoio - A Equipe de Apoio tem a seguinte composição**

- a. **Secretário(a):** Profissional com formação mínima de nível médio, com experiência em serviços administrativos, responsável por secretariar os membros da CONSULTORA CONTRATADA nas ações inerentes aos serviços contratados;
- b. **Auxiliar de Escritório:** Profissional com formação mínima de nível médio, responsável pelo **desenvolvimento** de serviços gerais de auxílio administrativo aos membros da CONSULTORA CONTRATADA;
- c. **Motorista:** Profissional com formação mínima de nível médio e com a Carteira Nacional de **Habilitação – CNH** válida, é responsável pela condução dos veículos disponibilizados pela empresa;
- d. **Técnico - Terraplenagem-Pavimentação-Drenagem-Estradas -Ambiental - Civil:** Profissional **com** formação de nível técnico (nas áreas solicitadas) que irá auxiliar os engenheiros e demais profissionais da equipe de supervisão no desenvolvimento de desenhos técnicos e no acompanhamento das obras, bem como auxiliar os engenheiros e demais profissionais da equipe de supervisão no acompanhamento das obras, no controle tecnológico de obras desta natureza, e em executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



- e. **Topógrafo:** Profissional com formação mínima de nível técnico, que realizará levantamentos e serviços técnicos de topografia, com experiência comprovada em levantamento planialtimétrico de vias urbanas e rurais, locações prediais, acompanhamento de medições diversas;
- f. **Auxiliar de topografia:** Profissional com formação mínima de nível médio, para auxiliar o topógrafo e os demais profissionais da equipe de supervisão, com experiência comprovada em acompanhamento de levantamentos planialtimétricos;
- g. **Laboratorista:** Profissional com formação mínima de nível médio, para realizar os serviços de laboratório ligados à sua área de atuação, realizando ou orientando os demais profissionais da equipe de supervisão;
- h. **Encarregado Geral/Terraplanagem/Pavimentação:** Profissional com formação mínima de nível médio, responsável por inspecionar a execução de tarefas, auxiliar o engenheiro e os demais profissionais da equipe de supervisão no controle e acompanhamento dos serviços e obras de engenharia;
- i. **Desenhista:** Profissional com formação mínima de nível médio e experiência na área de atuação, responsável por auxiliar na elaboração de desenhos dos projetos, modificar, redesenhar e atualizar os desenhos existentes de acordo com as exigências dos profissionais da equipe de supervisão;
- j. **Auxiliar de Desenhista:** Profissional com formação mínima de nível médio e experiência na área de atuação, responsável por auxiliar os desenhistas na elaboração de desenhos dos projetos, modificar, redesenhar e atualizar os desenhos existentes de acordo com as exigências dos profissionais da equipe de supervisão.

**15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRERSTADOR DOS SERVIÇOS:**

**15.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento das Propostas:**

**15.1.1.** O prestador dos serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento MAIOR DESCONTO sob o Sistema de Registro de Preços, cujo regime de execução contratual será empreitada por preço unitário, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

**15.2. Habilitação jurídica:**

**15.2.1.** Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**15.2.2.** Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**15.2.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**15.2.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**15.2.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

**15.2.6.** Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**15.2.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**15.2.8.** Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

**15.2.9.** Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

**15.2.10.** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (Artigos 17 a 19 e 165);

**15.2.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**15.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

**15.3.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**15.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.3.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**15.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**15.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**15.3.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**15.3.7.** Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

**15.3.8.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**15.3.9.** Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

**15.3.10.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**15.3.11.** Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme o artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

**15.4. Qualificação Econômico-Financeira:**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

**15.4.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**15.4.2.** No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

**15.4.3.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**15.4.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**15.4.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**15.4.6.** A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante

LG = \_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = \_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = \_\_\_\_\_

Passivo Circulante

**15.4.7.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**15.4.8.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



- 15.4.9.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 15.4.10.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- 15.4.11.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.
- 15.4.12.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 15.4.13.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**15.5. Qualificação Técnica:**

- 15.5.1.** Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa;
- 15.5.2.** Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros;
- 15.5.3.** Os atestados deverão ser devidamente averbados no CREA ou CAU, fazendo parte integrante do Acervo;
- 15.5.4.** Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos;
- 15.5.5.** Em qualquer hipótese de subcontratação, o CONTRATANTE solicitará documentação complementar (contratos, atestados, etc) a respeito da qualificação técnica da pretensa subcontratada, com a finalidade de resguardar a boa execução do contrato;
- 15.5.6.** Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar esta Prefeitura de São Mateus Maranhão/MA, com a participação de empresas que possuam infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos;
- 15.5.7. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:**
- c.** Deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de serviço, nas indicações da planilha geral de orçamento;
- d.** Os atestados devem corresponder a quantidade exigida pela Prefeitura Municipal de São Mateus, que foram devidamente quantificadas dentro dos limites legais com base em análise técnica, conforme quadro abaixo:

| QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL |           |        |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|
| ITEM                                                                       | DESCRIÇÃO | QUANT. |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



|   |                                                                                                                                                                                                                                   |             |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1 | Atestado Técnico vinculado ao Consultor/Coordenador Geral, Engenheiro ou Arquiteto Senior ou Arquiteto comprovando a participação do profissional no gerenciamento, fiscalização, supervisão, e/ou acompanhamento de obras civis. | 5.000,00 m² |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|

**15.5.8. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

f. O licitante deverá apresentar o REGISTRO ou INSCRIÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S) indicado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme legislação profissional dos respectivos conselhos vigentes;

g. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação e com o conselho profissional de origem. O (s) Atestados devem conter, no mínimo, as informações do objeto do contrato, nome do (s) profissional (is) responsável (is) pelo (s) serviços, quantificação principal, local, data de emissão do atestado, período de prestação de serviços, além do nome e assinatura do signatário, contemplando os seguintes serviços, conforme quadro abaixo:

| QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |               |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| ITEM                                                                        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | QUANT.        |
| 1                                                                           | Atestado Técnico, engenheiro ou arquiteto senior, comprovando a participação do profissional na fiscalização, supervisão de obras civis.                                                                                                                                                                                                                                          | 50.000,00 m²  |
| 2                                                                           | Atestado Técnico, engenheiro ou arquiteto, comprovando a participação do profissional na fiscalização, supervisão de obras de infraestrutura.                                                                                                                                                                                                                                     | 100.000,00 m² |
| 3                                                                           | Certificado, profissional da empresa, de participação em cursos de capacitações/treinamentos em sistemas públicos de monitoramento, execução e controle de convênios e contrato de repasse, tais certificados deverão ter no mínimo de 16H (horas) de carga horária, em instituições oficiais ou certificada pelo MEC ou órgão de classe, com emissão datada nos últimos 05 anos. | 03 Und.       |

h. A comprovação de vínculo profissional far-se-á pela apresentação de um dos seguintes registros: cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; cópia do contrato de prestação de serviços com firmas reconhecidas em cartório ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do mesmo;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



cópia da Certidão de Registro em vigor da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculado o licitante em que conste o profissional na lista de responsáveis técnicos;

i. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter prestado o serviço a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de prestação de serviço eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória;

j. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme Projeto Básico.

**16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**16.1.** Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar o Termo de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**16.2.** A convocação da (s) vencedora (s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais;

**16.3.** É facultada a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, quando a (s) convocada (s) não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**16.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA;

**16.5.** A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

**16.6.** A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes;

**16.7.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

**17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

**17.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, como também conforme as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**17.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

**17.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**17.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

**17.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

**17.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 030/2023;

**17.7.** O Gestor do Contrato acompanhará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, conforme dispões os Art. 19, inc. I e Art. 21 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

**17.8.** O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa, conforme os Art. 19, inc. II e Art. 22 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

**17.9.** O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, conforme dispõe os Art. 19, inc. III e Art. 23 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

**17.10.** O Fiscal Setorial acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, conforme os Art. 19, inc. IV e Art. 24 do Decreto Municipal nº 030/2023;

**17.11.** A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

**17.12.** A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

**17.13.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

**17.14.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**17.14.1.** Acompanhamento dos serviços realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pelo Contratado;

**17.14.2.** Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro;

**17.14.3.** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**17.14.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.15.** As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do Contrato;

**17.16.** A ação de fiscalização, por parte do Gestor do Contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**18. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

**18.1.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

**18.2.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

**18.3.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**18.4.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

**18.5.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no resultado do termo circunstanciado;

**18.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



**18.7.** Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo do Fiscal designado pela Secretaria requisitante avalizado pelo Prefeito Municipal em exercício da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA;

**18.8.** O recebimento provisório dos serviços deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas 5 partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado no Art. 140, inciso I, alínea a) da Lei Federal nº 14.133/2021;

**18.9.** O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observando o disposto no Art. 140, inciso, alínea b) da Lei Federal nº 14.133/2021;

**18.10.** O Recebimento definitivo ocorrerá depois de sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório;

**18.11.** O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

**18.12.** A limpeza das áreas externas referente aos resíduos e entulhos oriundos da execução dos serviços é de obrigação da CONTRATADA, e deverão ocorrer periodicamente, não sendo admitido o termo de recebimento provisório dos serviços, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências;

**18.13.** Não será aceita a prestação parcial dos serviços, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço;

**18.14.** O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não dos serviços para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado;

**18.15.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:**

**19.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São Mateus do Maranhão/MA, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 31 do Decreto Municipal 029/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;

**19.2.** No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade indicado no item 8, não poderá participar em outra Ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o Art. 82, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

**19.3.** O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria Ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

**19.4.** Conforme dispõe o Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

**19.5.** Aduzimos ainda o que retrata o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

**19.6.** Considerando o que dispõe o Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

**19.6.1.** A autoridade competente do órgão ou entidade contratante, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

**19.6.2.** A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

**19.6.3.** A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

**19.7.** Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

**19.8.** O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **20. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

**20.1.** A medição dos serviços da Supervisora deverá ser realizada mensalmente, de acordo com o cronograma físico-financeiro integrante deste Projeto Básico, acompanhada por preposto da Prefeitura, até o quinto dia útil de cada mês. Ela deverá ser entregue a Contratante até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços;

**20.2.** Após recebimento, a Contratante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento;

**20.3.** Aprovada a medição pela Contratante, a Consultora Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega da nota fiscal, observando ainda que:

**20.3.1.** A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura, para se pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados em até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição e a emissão da Nota Fiscal;

**20.3.2.** Os serviços serão pagos de acordo com os produtos efetivamente medidos e atestados pelo fiscal do contrato, concomitante a comprovação da regularidade fiscal da contratada.

**20.4.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dias) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



**20.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação Financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**20.6.** Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

**20.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**20.8.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao cadastro municipal de fornecedores, serão adotadas as medidas cabíveis;

**20.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**20.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**20.11.**  $EM = I \times N \times VP$ , sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**21.1.** Fornecer toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços de forma segura e atendendo os requisitos normativos;

**21.2.** Informar previamente à Contratante todos os casos de intervenção em passeios e/ou pavimentos de vias Públicas para posterior execução dos serviços;

**21.3.** Realizar todos os contatos e acertos com outros órgãos públicos implicados no atendimento das solicitações;

**21.4.** Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a Contratante exigir a substituição imediata de qualquer empregado da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços;

**21.5.** Responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



- 21.6.** Não reivindicar da Contratante qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;
- 21.7.** Executar os serviços conforme as características técnicas exigidas pelas Normas e padrões ABNT, NR-10, NR 12 e demais dispositivos legais vigentes;
- 21.8.** Refazer os serviços realizados de forma imperfeita, fornecendo inclusive os materiais danificados por mau uso, não cabendo à Contratante, nesses casos, o fornecimento dos mesmos;
- 21.9.** Em caso de utilização de meios eletrônicos, fornecidos pelo Município à Contratada para registro de informações, fica a Contratada responsabilizada por perdas ou danos, intencionais ou não de quaisquer que seja o meio disponibilizado, devendo repor os equipamentos eletrônicos utilizados com a mesma marca, modelo e aplicativos instalados, com prazo não superior a 48 horas;
- 21.10.** Não prestar declaração e/ou informações sem prévia autorização por escrito da Contratante a respeito do Objeto do presente Termo de referência e do futuro edital;
- 21.11.** Em todo o ponto de Iluminação Pública atendido pela Contratada, realizar inspeção preventiva dos postes e braços de sustentação das luminárias, informando imediatamente a Contratante se houver risco de queda ou em mal estado de conservação;
- 21.12.** Em todo o ponto de iluminação pública atendido pela Contratada, verificar e corrigir a presença de possíveis fugas de corrente elétrica no sistema de iluminação pública que possam ocasionar risco de choque elétrico;
- 21.13.** Realizar todos os contatos necessários com a concessionária de energia elétrica, CEMAR que possam afetar a manutenção do sistema de Iluminação Pública. Quando necessário, abrir um protocolo de atendimento junto a Concessionária, repassando imediatamente o número do mesmo à fiscalização da Prefeitura;
- 21.14.** Identificar seu pessoal em serviço com Carteira de Identidade Funcional;
- 21.15.** Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços;
- 21.16.** Utilizar veículos em perfeitas condições tanto no que se refere aos seus funcionamentos bem como suas apresentações em geral;
- 21.17.** Apontar engenheiro eletricista qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da Prefeitura e manter contato com a Contratante e com as equipes durante as jornadas de trabalho;
- 21.18.** Empregar somente pessoal comprovadamente qualificado, habilitado e autorizado (NR 10) para realizar os serviços técnicos e administrativos, conforme as exigências deste Termo de Referência;
- 21.19.** Dispor de pessoal qualificado, habilitado e autorizado de reserva para o caso de afastamentos por faltas, licenças, férias e etc., de modo a cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência;
- 21.20.** Não será permitido, em hipótese alguma, equipe de trabalho incompleta em serviço;
- 21.21.** Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as Normas do Conselho Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;
- 21.22.** Apresentar, sempre que a Contratante exigir, Carteira Profissional dos seus empregados e comprovantes exigidos neste Edital;
- 21.23.** Iniciar a prestação dos serviços vinculados a este Edital em até 05 (cinco) dias após a Ordem de Início dos mesmos;
- 21.24.** Certificar-se da utilização, por parte dos seus funcionários, dos equipamentos de proteção individual e coletiva que se fizerem necessários para o desenvolvimento seguro dos serviços, conforme NR10 e NR 12;
- 21.25.** Providenciar seguro de vida coletivo para os integrantes das equipes de trabalho;
- 21.26.** Informar imediatamente à Contratante os motivos que determinarem impedimento do início ou andamento normal de qualquer dos serviços;
- 21.27.** Manter registros das solicitações/reclamações da Contratante em meio eletrônico, com relação ao correto andamento dos serviços, bem como as medidas corretivas e preventivas tomadas por parte da Contratada;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



- 21.28. Realizar todos os serviços sempre prevendo a proteção de toda a fauna e flora existentes;  
21.29. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato  
21.30. Reconhecer os direitos da Administração em casos de rescisão contratual.

**22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 22.1. Fornecer a relação dos consertos para cada jornada de trabalho;  
22.2. Esclarecer à Contratada toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços;  
22.3. Vistoriar e fiscalizar os serviços executados;  
22.4. Avaliar quaisquer alterações no roteiro diário de trabalho, sempre que houver motivo relevante para tal;  
22.5. Delimitar as áreas de trabalho da contratada;  
22.6. Pagar à Contratada as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas neste Projeto Básico;  
22.7. Aplicar sanções e multas à Contratada, nos termos do Edital;  
22.8. Recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas da Prefeitura e disposições deste Projeto Básico;  
22.9. Informar à Contratada todos os acréscimos, decréscimos ou modificações realizadas na rede de iluminação pública do município;  
22.10. Vistoriar e fiscalizar os veículos, os equipamentos de proteção coletiva e individual e as ferramentas dos grupos de trabalho da Contratada;  
22.11. Comunicar ao responsável técnico indicado pela contratada, durante as jornadas de trabalho, quaisquer solicitações ou irregularidades verificadas nas equipes de trabalho;  
22.12. Vistoriar e fiscalizar os materiais retirados e os fornecidos para instalação.

**23. REAJUSTE:**

- 23.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses;

- 23.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - IO). P}{IO}$$

Onde:

**Para o primeiro reajuste:**

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

**Para reajustes subsequentes:**

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

- 23.3. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



**23.4.** O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do INCC dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

**23.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

**23.6.** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a reforma do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme Art. 124, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**24.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

- 24.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 24.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 24.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 24.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 24.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 24.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 24.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 24.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 24.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 24.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 24.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**24.2.** Conforme os termos do Art. 41 do Decreto Municipal 029/2023, a Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

**24.3.** A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 24.3.1.** Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- 24.3.2.** Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 24.3.3.** Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 24.3.4.** Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

---

não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

**24.3.5.** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**24.3.6.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;

**24.3.7.** Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**24.3.8.** Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

**24.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**24.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**24.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**24.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**24.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**24.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**24.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**24.6.** Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

MINUTA DE EDITAL – CONCORRENCIA Nº \_\_\_\_/2024

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

PLANILHA GERAL DE ORÇAMENTO

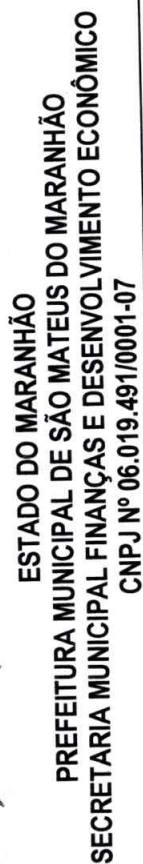
Contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços de consultoria, assessoria, supervisão, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral, com o objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de São Mateus/MA. A contratação será realizada na modalidade Concorrência, por meio do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo Maior Desconto aplicado sobre os preços unitários de referência constantes no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e demais normas aplicáveis.

FONTE: DNIT JULHO/2024 SINAPI 10/2024 SEINFRA - 028

SIURB-INFRA-  
JUL/2024 ORSE 08/2024

| ITEM  | FONTE      | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                             | UND | QTD. TOTAL | P. UNITARIO | P. TOTAL         | P. UNITARIO<br>FINAL/COMPOSTO | P. TOTAL<br>COMPOSTO |
|-------|------------|--------|---------------------------------------|-----|------------|-------------|------------------|-------------------------------|----------------------|
| 1     |            |        | EQUIPE TÉCNICA                        |     |            |             | R\$ 2.924.074,56 |                               | R\$ 4.501.273,59     |
| 1.1   |            |        | Equipe Chave                          |     |            |             |                  |                               |                      |
| 1.1.1 | SIURBINFRA | 032700 | Coordenador Geral / Engenheiro Sênior | h   | 2.112,00   | R\$ 291,93  | R\$ 616.556,16   | R\$ 449,39                    | R\$ 949.116,69       |
| 1.1.2 | SINAPI     | 90778  | Engenheiro/Profissional Pleno Civil   | h   | 6.336,00   | R\$ 103,78  | R\$ 657.550,08   | R\$ 159,76                    | R\$ 1.012.222,07     |
| 1.1.3 | SINAPI     | 90777  | Engenheiro/Profissional Júnior Civil  | h   | 6.336,00   | R\$ 103,60  | R\$ 656.409,60   | R\$ 159,48                    | R\$ 1.010.466,44     |
| 1.1.4 | SINAPI     | 91677  | Engenheiro Eletricista                | h   | 1.056,00   | R\$ 178,72  | R\$ 188.728,32   | R\$ 275,12                    | R\$ 290.525,36       |
| 1.1.5 | SINAPI     | 90769  | Arquiteto de Obra Pleno               | h   | 4.224,00   | R\$ 106,87  | R\$ 451.418,88   | R\$ 164,51                    | R\$ 694.907,00       |
| 1.1.6 | SIURBINFRA | 35405  | Geólogo Pleno                         | h   | 1.056,00   | R\$ 155,95  | R\$ 164.683,20   | R\$ 240,07                    | R\$ 253.510,68       |
| 1.1.6 | SIURBINFRA | 32900  | Engenheiro Pleno Ambiental            | h   | 1.056,00   | R\$ 178,72  | R\$ 188.728,32   | R\$ 275,12                    | R\$ 290.525,36       |





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. nº 131

Rubrica

a 51 de 107





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

| 6   |     |   | DESPESAS ADMINISTRATIVAS                                    |   |          |            | R\$ | 715.799,04   | R\$        | 834.764,84       |
|-----|-----|---|-------------------------------------------------------------|---|----------|------------|-----|--------------|------------|------------------|
| 6.1 | CPU | 1 | Veículo leve - 53 kW (sem motorista)                        | h | 2.112,00 | R\$ 74,77  | R\$ | 157.914,24   | R\$ 87,20  | R\$ 184.159,59   |
| 6.2 | CPU | 2 | Veículo leve Pick Up 4 x 4 - 147 Kw                         | h | 2.112,00 | R\$ 247,36 | R\$ | 522.424,32   | R\$ 288,47 | R\$ 609.251,24   |
| 6.3 | CPU | 3 | Locação de Instrumental de topografia                       | h | 2.112,00 | R\$ 16,79  | R\$ | 35.460,48    | R\$ 19,58  | R\$ 41.354,01    |
| 7   |     |   |                                                             |   |          |            |     |              |            |                  |
|     |     |   | Despesas Fiscais - ISS, PIS, COFINS (SEM CSLL) <sup>3</sup> | % | 16,62%   |            | R\$ | 834.204,85   |            |                  |
|     |     |   | VALOR TOTAL GERAL                                           |   |          |            | R\$ | 5.853.487,96 |            | R\$ 5.853.487,96 |

1 - Overhead são custos indiretos e também tem relação com despesas gerais, refere-se às despesas e aos custos ligadas ao funcionamento de uma empresa e que não são vinculados à fabricação ou produção de um produto ou serviço. Aplicação do percentual de 20%, conforme indicação do Acórdão 508/2018-Plenária. (anexo)

2 - O percentual do lucro utilizado foi baseado da Instrução Normativa de serviços DG N° 03/2012 do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, que tem sua atualização mensal. (anexo)

3 - Despesas Fiscais foram baseados na tabela de preços de consultoria do DNIT. (anexo)







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Obra

Contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços de consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral, com o objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de São Mateus/MA. A contratação será realizada na modalidade Concorrência, por meio do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo Maior Desconto aplicado sobre os preços unitários de referência constantes no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e demais normas aplicáveis.

| Bancos                            | B.D.I. | Encargos Sociais  |
|-----------------------------------|--------|-------------------|
| SINAPI - 10/2024 - Maranhão       | 0,0%   | Desonerado: 0,00% |
| SICRO3 - 07/2024 - Maranhão       |        |                   |
| ORSE - 08/2024 - Sergipe          |        |                   |
| SEINFRA - 028 - Ceará             |        |                   |
| SIURB INFRA - 07/2024 - São Paulo |        |                   |

Planilha Orçamentária Analítica

| EQUIPE TÉCNICA |        | 3.260.215,20 |                                                                      |
|----------------|--------|--------------|----------------------------------------------------------------------|
| EQUIPE CHAVE   |        | 2.924.074,56 |                                                                      |
| 1.1.1          | Código | Banco        | Descrição                                                            |
| Composição     | 032700 | SIURB INFRA  | ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR                                         |
| Insumo         | 1124   | SIURB INFRA  | ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR - MAIS DE 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP) |

|                 |                |                  |      |              |            |
|-----------------|----------------|------------------|------|--------------|------------|
| MO sem LS       | 291,93         | LS =>            | 0,00 | MO com LS => | 291,93     |
| Valor do BDI => | 0,00           | Valor com BDI => |      |              | 291,93     |
| Quant.          | 2.112,00000000 | Preço Total =>   |      |              | 616.556,16 |







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

| 1.1.2               | Código   | Banco  | Descrição                                                                                    | Tipo                            | Und   | Quant.                   | Valor Unit                       | Total            |
|---------------------|----------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------|--------------------------|----------------------------------|------------------|
| Composição          | 90778    | SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS        | H     | 1,0000000                | 103,78                           | 103,78           |
| Composição Auxiliar | 95403    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS        | H     | 1,0000000                | 1,69                             | 1,69             |
| Insumo              | 00002707 | SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)                                                     | Mão de Obra                     | H     | 1,0000000                | 99,99                            | 99,99            |
| Insumo              | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                  | Material                        | H     | 1,0000000                | 1,34                             | 1,34             |
| Insumo              | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                  | Material                        | H     | 1,0000000                | 0,01                             | 0,01             |
| Insumo              | 00043462 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)  | Material                        | H     | 1,0000000                | 0,01                             | 0,01             |
| Insumo              | 00043486 | SINAPI | EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)          | Material                        | H     | 1,0000000                | 0,74                             | 0,74             |
|                     |          |        |                                                                                              | MO sem LS =><br>Valor do BDI => | LS => | 0,00<br>Valor com BDI => | MO com LS =><br>Valor com BDI => | 101,68<br>103,78 |
|                     |          |        |                                                                                              | Quant. =>                       |       | 6.336,00000000           | Preço Total =>                   | 657.550,08       |



| 1.1.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total   |
|-------|--------|-------|-----------|------|-----|--------|------------|---------|
|       |        |       |           |      |     |        |            | Rubrica |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

|                     |          |        |                                                                                               |                          |       |                  |                |            |
|---------------------|----------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------|------------------|----------------|------------|
| Composição          | 90777    | SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H     | 1,0000000        | 103,60         | 103,60     |
| Composição Auxiliar | 95402    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H     | 1,0000000        | 1,69           | 1,69       |
| Insumo              | 00002706 | SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (HORISTA)                                                     | Mão de Obra              | H     | 1,0000000        | 99,81          | 99,81      |
| Insumo              | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                   | Material                 | H     | 1,0000000        | 1,34           | 1,34       |
| Insumo              | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                   | Material                 | H     | 1,0000000        | 0,01           | 0,01       |
| Insumo              | 00043462 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)   | Material                 | H     | 1,0000000        | 0,01           | 0,01       |
| Insumo              | 00043486 | SINAPI | EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)           | Material                 | H     | 1,0000000        | 0,74           | 0,74       |
|                     |          |        |                                                                                               | MO sem LS =>             | LS => | 0,00             | MO com LS =>   | 101,50     |
|                     |          |        |                                                                                               | Valor do BDI =>          | 0,00  | Valor com BDI => |                | 103,60     |
|                     |          |        |                                                                                               | Quant. =>                |       | 6.336,00000000   | Preço Total => | 656.409,60 |

|            |        |             |                              |                |     |            |            |        |
|------------|--------|-------------|------------------------------|----------------|-----|------------|------------|--------|
| 1.1.4      | Código | Banco       | Descrição                    | Tipo           | Und | Quant.     | Valor Unit | Valor  |
| Composição | 032900 | SIURB INFRA | ENGENHEIRO ELETRICISTA PLENO | Infraestrutura | H   | 1,00000000 | 178,72     | 178,72 |







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

| Insumo | 1125 | SIURB INFRA | ENGENHEIRO/ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP) | Mão de Obra | H         | 1,00000000     | 178,73                           | 178,72     |
|--------|------|-------------|-------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|----------------|----------------------------------|------------|
|        |      |             | MO sem LS =><br>Valor do BDI =>                                   | 178,72      | LS =>     | 0,00           | MO com LS =><br>Valor com BDI => | 178,72     |
|        |      |             |                                                                   |             |           |                |                                  | 178,72     |
|        |      |             |                                                                   |             | Quant. => | 1.056,00000000 | Preço Total =>                   | 188.728,32 |

| 1.1.5               | Código   | Banco  | Descrição                                                                                   | Tipo                     | Und | Quant.     | Valor Unit | Total  |
|---------------------|----------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----|------------|------------|--------|
| Composição          | 90769    | SINAPI | ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                         | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 1,00000000 | 106,87     | 106,87 |
| Composição Auxiliar | 95395    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARQUITETO DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA       | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 1,00000000 | 0,99       | 0,99   |
| Insumo              | 00033952 | SINAPI | ARQUITETO PLENO (HORISTA)                                                                   | Mão de Obra              | H   | 1,00000000 | 103,78     | 103,78 |
| Insumo              | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                 | Material                 | H   | 1,00000000 | 1,34       | 1,34   |
| Insumo              | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                 | Material                 | H   | 1,00000000 | 0,01       | 0,01   |
| Insumo              | 00043462 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material                 | H   | 1,00000000 | 0,01       | 0,01   |
| Insumo              | 00043486 | SINAPI | EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)         | Material                 | H   | 1,00000000 | 0,74       | 0,74   |







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

MO sem LS 104,77 LS => 0,00 MO com 104,77  
=> LS =>  
Valor do 0,00 Valor com BDI => 106,87  
BDI =>  
Quant. 4.224,0000000 Preço 451.418,88  
=> Total =>

| 1.1.6      | Código | Banco       | Descrição     | Tipo            | Und    | Quant.           | Valor Unit   | Total  |
|------------|--------|-------------|---------------|-----------------|--------|------------------|--------------|--------|
| Composição | 035405 | SIURB INFRA | GEÓLOGO PLENO | Infraestrutura  | H      | 1,00000000       | 155,95       | 155,95 |
| Insumo     | 1191   | SIURB INFRA | GEÓLOGO PLENO | Mão de Obra     | H      | 1,00000000       | 155,95       | 155,95 |
|            |        |             |               | MO sem LS =>    | 155,95 | 0,00             | MO com LS => | 155,95 |
|            |        |             |               | Valor do BDI => | 0,00   | Valor com BDI => |              | 155,95 |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |
|            |        |             |               |                 |        |                  |              |        |

| 1.1.7      | Código | Banco       | Descrição                                                         | Tipo           | Und | Quant.     | Valor Unit | Total  |
|------------|--------|-------------|-------------------------------------------------------------------|----------------|-----|------------|------------|--------|
| Composição | 032900 | SIURB INFRA | ENGENHEIRO AMBIENTAL PLENO                                        | Infraestrutura | H   | 1,00000000 | 178,72     | 178,72 |
| Insumo     | 1125   | SIURB INFRA | ENGENHEIRO/ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP) | Mão de Obra    | H   | 1,00000000 | 178,73     | 178,72 |







|                 |        |                     |                       |                          |                   |
|-----------------|--------|---------------------|-----------------------|--------------------------|-------------------|
| MO sem LS       | 178,72 | LS =>               | 0,00                  | MO com LS =>             | 178,72            |
| Valor do BDI => | 0,00   |                     |                       | Valor com BDI =>         | 178,72            |
|                 |        | <b>Quant. =&gt;</b> | <b>1.056,00000000</b> | <b>Preço Total =&gt;</b> | <b>188.728,32</b> |

| 1.2        |  | EQUIPE DE APOIO |             |                          |                 |               |                  | 336.140,64   |           |
|------------|--|-----------------|-------------|--------------------------|-----------------|---------------|------------------|--------------|-----------|
| 1.2.1      |  | Código          | Banco       | Descrição                | Tipo            | Und           | Quant.           | Valor Unit   | Total     |
| Composição |  | 034600          | SIURB INFRA | SECRETÁRIA               | Infraestrutura  | H             | 1,0000000        | 59,91        | 59,91     |
| Insumo     |  | 1169            | SIURB INFRA | SECRETÁRIA JÚNIOR (SGSP) | Mão de Obra     | H             | 1,0000000        | 59,91        | 59,91     |
|            |  |                 |             |                          | MO sem LS =>    | 59,91         | LS =>            | MO com LS => | 59,91     |
|            |  |                 |             |                          | Valor do BDI => | 0,00          | Valor com BDI => |              | 59,91     |
|            |  |                 |             |                          |                 |               |                  |              | 63.264,96 |
|            |  |                 |             |                          | Quant. =>       | 1.056,0000000 | Preço Total =>   |              |           |

| 1.2.2      | Código | Banco  | Descrição                                             | Tipo                     | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|------------|--------|--------|-------------------------------------------------------|--------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 88284  | SINAPI | MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 1,0000000 | 27,56      | 27,56 |







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

| Composição Auxiliar | 95349    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA         | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H               | 1,00000000     | 0,11             | 0,11      |              |       |
|---------------------|----------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------|----------------|------------------|-----------|--------------|-------|
| Insumo              | 00004095 | SINAPI | MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (HORISTA)                                                         | Mão de Obra              | H               | 1,00000000     | 19,96            | 19,96     |              |       |
| Insumo              | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                | Material                 | H               | 1,00000000     | 4,64             | 4,64      |              |       |
| Insumo              | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                 | Material                 | H               | 1,00000000     | 0,63             | 0,63      |              |       |
| Insumo              | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                     | Material                 | H               | 1,00000000     | 1,34             | 1,34      |              |       |
| Insumo              | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                     | Material                 | H               | 1,00000000     | 0,01             | 0,01      |              |       |
| Insumo              | 00043464 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material                 | H               | 1,00000000     | 0,01             | 0,01      |              |       |
| Insumo              | 00043488 | SINAPI | EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)         | Material                 | H               | 1,00000000     | 0,86             | 0,86      |              |       |
|                     |          |        |                                                                                                 |                          | MO sem LS =>    | 20,07          | LS =>            | 0,00      | MO com LS => | 20,07 |
|                     |          |        |                                                                                                 |                          | Valor do BDI => | 0,00           | Valor com BDI => |           |              | 27,56 |
|                     |          |        |                                                                                                 |                          | Quant. =>       | 2.112,00000000 | Preço Total =>   | 58.206,72 |              |       |

| 1.2.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total   |
|-------|--------|-------|-----------|------|-----|--------|------------|---------|
|       |        |       |           |      |     |        |            | Subtrai |







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

|                     |          |        |                                                                                       |                          |       |                |                  |           |
|---------------------|----------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------|----------------|------------------|-----------|
| Composição          | 90772    | SINAPI | AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                    | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H     | 1,00000000     | 22,65            | 22,65     |
| Composição Auxiliar | 95398    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H     | 1,00000000     | 0,11             | 0,11      |
| Insumo              | 00002350 | SINAPI | AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (HORISTA)                                                      | Mão de Obra              | H     | 1,00000000     | 20,34            | 20,34     |
| Insumo              | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                           | Material                 | H     | 1,00000000     | 1,34             | 1,34      |
| Insumo              | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                           | Material                 | H     | 1,00000000     | 0,01             | 0,01      |
| Insumo              | 00043458 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMÍLIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material                 | H     | 1,00000000     | 0,06             | 0,06      |
| Insumo              | 00043482 | SINAPI | EPI - FAMÍLIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)         | Material                 | H     | 1,00000000     | 0,79             | 0,79      |
|                     |          |        |                                                                                       | MO sem LS =>             | LS => | 0,00           | MO com LS =>     | 20,45     |
|                     |          |        |                                                                                       | Valor do BDI =>          | 0,00  |                | Valor com BDI => | 22,65     |
|                     |          |        |                                                                                       | Quant. =>                |       | 1,056,00000000 | Preço Total =>   | 23.918,40 |

|            |        |             |                       |                |     |            |            |       |
|------------|--------|-------------|-----------------------|----------------|-----|------------|------------|-------|
| 1.2.4      | Código | Banco       | Descrição             | Tipo           | Und | Quant.     | Valor Unit | Total |
| Composição | 035100 | SIURB INFRA | TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO | Infraestrutura | H   | 1,00000000 | 70,46      | 70,46 |







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

| Insumo | 1131 | SIURB INFRA | TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO (FORMAÇÃO EM EDIFICAÇÕES OU CONSTRUÇÃO CIVIL) (SGSP) | Mão de Obra                     | H                   | 1,00000000            | 70,47                            | 70,46            |
|--------|------|-------------|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------|-----------------------|----------------------------------|------------------|
|        |      |             |                                                                            | MO sem LS =><br>Valor do BDI => | LS =><br>0,00       | 0,00                  | MO com LS =><br>Valor com BDI => | 70,46<br>70,46   |
|        |      |             |                                                                            |                                 | <b>Quant. =&gt;</b> | <b>1.056,00000000</b> | <b>Preço Total =&gt;</b>         | <b>74.405,76</b> |

| 1.2.5               | Código   | Banco  | Descrição                                                                            | Tipo                     | Und | Quant.     | Valor Unit | Total |
|---------------------|----------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----|------------|------------|-------|
| Composição          | 88253    | SINAPI | AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                    | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 1,00000000 | 10,97      | 10,97 |
| Composição Auxiliar | 95322    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 1,00000000 | 0,08       | 0,08  |
| Insumo              | 00000244 | SINAPI | AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)                                                      | Mão de Obra              | H   | 1,00000000 | 8,76       | 8,76  |
| Insumo              | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                          | Material                 | H   | 1,00000000 | 1,34       | 1,34  |
| Insumo              | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                          | Material                 | H   | 1,00000000 | 0,01       | 0,01  |
| Insumo              | 00043469 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material                 | H   | 1,00000000 | 0,07       | 0,07  |
| Insumo              | 00043493 | SINAPI | EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)         | Material                 | H   | 1,00000000 | 0,71       | 0,71  |







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

MO sem LS 8,84 LS => 0,00 MO com 8,84  
=> LS => LS =>  
Valor do Valor com BDI => 10,97  
BDI => BDI =>  
Quant. 1.056,0000000 Preço 11.584,32  
=> Total =>

| 1.2.6               | Código   | Banco  | Descrição                                                                            | Tipo                                                                                                          | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|---------------------|----------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição          | 90781    | SINAPI | TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                                                                                      | H   | 1,0000000 | 21,79      | 21,79 |
| Composição Auxiliar | 95406    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA              | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                                                                                      | H   | 1,0000000 | 0,18       | 0,18  |
| Insumo              | 00007592 | SINAPI | TOPOGRAFO (HORISTA)                                                                  | Mão de Obra                                                                                                   | H   | 1,0000000 | 19,48      | 19,48 |
| Insumo              | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                          | Material                                                                                                      | H   | 1,0000000 | 1,34       | 1,34  |
| Insumo              | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                          | Material                                                                                                      | H   | 1,0000000 | 0,01       | 0,01  |
| Insumo              | 00043469 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material                                                                                                      | H   | 1,0000000 | 0,07       | 0,07  |
| Insumo              | 00043493 | SINAPI | EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)         | Material                                                                                                      | H   | 1,0000000 | 0,71       | 0,71  |
|                     |          |        |                                                                                      | MO sem LS 19,66 LS => 0,00 MO com 19,66<br>=> LS => LS =><br>Valor do Valor com BDI => 21,79<br>BDI => BDI => |     |           |            |       |







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

Quant. 1.056,00000000 Preço 23.010,24  
=> Total =>

| 1.2.7               | Código   | Banco  | Descrição                                                                             | Tipo                     | Und | Quant.     | Valor Unit | Total |
|---------------------|----------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----|------------|------------|-------|
| Composição          | 88321    | SINAPI | TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                    | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 1,00000000 | 37,53      | 37,53 |
| Composição Auxiliar | 95383    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICO DE LABORATÓRIO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 1,00000000 | 0,33       | 0,33  |
| Insumo              | 00007153 | SINAPI | TECNICO EM LABORATORIO E CAMPO DE CONSTRUCAO CIVIL (HORISTA)                          | Mão de Obra              | H   | 1,00000000 | 35,00      | 35,00 |
| Insumo              | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                           | Material                 | H   | 1,00000000 | 1,34       | 1,34  |
| Insumo              | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                           | Material                 | H   | 1,00000000 | 0,01       | 0,01  |
| Insumo              | 00043458 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material                 | H   | 1,00000000 | 0,06       | 0,06  |
| Insumo              | 00043482 | SINAPI | EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)         | Material                 | H   | 1,00000000 | 0,79       | 0,79  |

MO sem LS 35,33 LS => 0,00 MO com LS => 35,33  
=> Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 37,53







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

Quant. 528,0000000 Preço 19.815,84  
=> Total =>

| 1.2.8               | Código   | Banco  | Descrição                                                                                    | Tipo                     | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|---------------------|----------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição          | 90776    | SINAPI | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 1,0000000 | 27,37      | 27,37 |
| Composição Auxiliar | 95401    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA              | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 1,0000000 | 0,58       | 0,58  |
| Insumo              | 00004083 | SINAPI | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)                                                         | Mão de Obra              | H   | 1,0000000 | 24,09      | 24,09 |
| Insumo              | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                  | Material                 | H   | 1,0000000 | 1,34       | 1,34  |
| Insumo              | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                  | Material                 | H   | 1,0000000 | 0,01       | 0,01  |
| Insumo              | 00043463 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material                 | H   | 1,0000000 | 0,10       | 0,10  |
| Insumo              | 00043487 | SINAPI | EPI - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)         | Material                 | H   | 1,0000000 | 1,25       | 1,25  |

MO sem LS 24,67 LS => 0,00 MO com LS => 24,67  
=> Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 27,37







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Quant. 1.056,00000000 Preço 28.902,72  
=> Total =>

| 1.2.09              | Código   | Banco  | Descrição                                                                            | Tipo                     | Und | Quant.     | Valor Unit | Total |
|---------------------|----------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----|------------|------------|-------|
| Composição          | 90775    | SINAPI | DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                    | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 1,00000000 | 15,73      | 15,73 |
| Composição Auxiliar | 95400    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 1,00000000 | 0,07       | 0,07  |
| Insumo              | 00002358 | SINAPI | DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA)                                                      | Mão de Obra              | H   | 1,00000000 | 13,53      | 13,53 |
| Insumo              | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                          | Material                 | H   | 1,00000000 | 1,34       | 1,34  |
| Insumo              | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                          | Material                 | H   | 1,00000000 | 0,01       | 0,01  |
| Insumo              | 00043469 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material                 | H   | 1,00000000 | 0,07       | 0,07  |
| Insumo              | 00043493 | SINAPI | EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)         | Material                 | H   | 1,00000000 | 0,71       | 0,71  |

MO sem LS 13,60 LS => 0,00 MO com LS => 13,60  
=> Valor do BDI => 0,00  
Valor com BDI => 15,73







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Quant. 1.056,00000000 Preço 16.610,88  
=> Total =>

| 1.2.10              | Código   | Banco  | Descrição                                                                            | Tipo                     | Und | Quant.     | Valor Unit | Total |
|---------------------|----------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----|------------|------------|-------|
| Composição          | 90771    | SINAPI | AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 1,00000000 | 15,55      | 15,55 |
| Composição Auxiliar | 95397    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE DESENHISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 1,00000000 | 0,07       | 0,07  |
| Insumo              | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                          | Material                 | H   | 1,00000000 | 1,34       | 1,34  |
| Insumo              | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                          | Material                 | H   | 1,00000000 | 0,01       | 0,01  |
| Insumo              | 00043469 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMÍLIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material                 | H   | 1,00000000 | 0,07       | 0,07  |
| Insumo              | 00043493 | SINAPI | EPI - FAMÍLIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)         | Material                 | H   | 1,00000000 | 0,71       | 0,71  |
| Insumo              | 00002359 | SINAPI | DESENHISTA TECNICO AUXILIAR (HORISTA)                                                | Mão de Obra              | H   | 1,00000000 | 13,35      | 13,35 |

MO sem LS 13,42 LS => MO com LS => 13,42  
=> Valor do BDI => 15,55  
Valor com BDI =>







| 1.3        |        | DESPESAS ADMINISTRATIVAS |                                                                        |             |     |           | 715.799,04 |       |
|------------|--------|--------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|-----------|------------|-------|
| 1.3.1      | Código | Banco                    | Descrição                                                              | Tipo        | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
| Composição | 53     | Próprio                  | VEÍCULO LEVE - 53 KW (SEM MOTORISTA)                                   | TRANSPORTE  | H   | 1,0000000 | 74,77      | 74,77 |
| Insumo     | E9093  | SICRO3                   | Veículo leve - 53 kW (sem motorista) - Depreciação (R\$/h)             | Equipamento | H   | 1,0000000 | 4,27       | 4,27  |
| Insumo     | E9093  | SICRO3                   | Veículo leve - 53 kW (sem motorista) - Oportunidade capital (R\$/h)    | Equipamento | H   | 1,0000000 | 1,32       | 1,32  |
| Insumo     | E9093  | SICRO3                   | Veículo leve - 53 kW (sem motorista) - Seguros e Impostos (R\$/h)      | Equipamento | H   | 1,0000000 | 0,53       | 0,53  |
| Insumo     | E9093  | SICRO3                   | Veículo leve - 53 kW (sem motorista)- Manutenção (R\$/h)               | Equipamento | H   | 1,0000000 | 4,27       | 4,27  |
| Insumo     | E9093  | SICRO3                   | Veículo leve - 53 kW (sem motorista) - Operação (R\$/h)                | Equipamento | H   | 1,0000000 | 23,93      | 23,93 |
| Insumo     | E9093  | SICRO3                   | Veículo leve - 53 kW (sem motorista) - Mão de Obra de Operação (R\$/h) | Equipamento | H   | 1,0000000 | 0,00       | 0,00  |
| Insumo     | E9093  | SICRO3                   | Veículo leve - 53 kW (sem motorista) - Custo Produtivo (R\$/h)         | Equipamento | H   | 1,0000000 | 34,32      | 34,32 |
| Insumo     | E9093  | SICRO3                   | Veículo leve - 53 kW (sem motorista) - Custo Improdutivo (R\$/h)       | Equipamento | H   | 1,0000000 | 6,12       | 6,12  |

74,700

Página 67 de 107





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

|                                       |                |
|---------------------------------------|----------------|
| Custo Horário de Execução =>          | 74,7700        |
| Fator de Influência da Chuva - FIC => | 0,0000         |
| Custo do FIC =>                       | 0,0000         |
| Produção de Equipe =>                 | 1,0000         |
| Custo Unitário de Execução =>         | 74,7700        |
| MO sem LS                             | 0,00           |
| LS =>                                 | 0,00           |
| MO com LS =>                          | 0,00           |
| Valor do BDI =>                       | 0,00           |
| Valor com BDI =>                      | 1,258,19       |
| Quant. 2.112,00000000                 | Preço Total => |
| =>                                    | 157.914,24     |

| 1.3.2      | Código | Banco   | Descrição                                                                                  | Tipo                                   | Und | Quant.     | Valor Unit | Total  |
|------------|--------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----|------------|------------|--------|
| Composição | 33     | Próprio | VEÍCULO LEVE PICK UP 4 X 4 - 147 KW                                                        | TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS | h   | 1,00000000 | 247,36     | 247,36 |
| Insumo     | E9684  | SICRO3  | Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW - Depreciação (R\$/h)          | Equipamento                            | UN  | 1,00000000 | 17,33      | 17,33  |
| Insumo     | E9684  | SICRO3  | Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW - Oportunidade capital (R\$/h) | Equipamento                            | UN  | 1,00000000 | 5,35       | 5,35   |
| Insumo     | E9684  | SICRO3  | Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW - Seguros e Impostos (R\$/h)   | Equipamento                            | UN  | 1,00000000 | 2,17       | 2,17   |







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

|        |       |        |                                                                                               |             |    |            |        |        |
|--------|-------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----|------------|--------|--------|
| Insumo | E9684 | SICRO3 | Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW - Manutenção (R\$/h)              | Equipamento | UN | 1,00000000 | 17,33  | 17,33  |
| Insumo | E9684 | SICRO3 | Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW - Operação (R\$/h)                | Equipamento | UN | 1,00000000 | 38,75  | 38,75  |
| Insumo | E9685 | SICRO4 | Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW - Mão de Obra de Operação (R\$/h) | Equipamento | UN | 1,00000000 | 0,00   | 0,00   |
| Insumo | E9684 | SICRO3 | Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW - Custo Produtivo (R\$/h)         | Equipamento | UN | 1,00000000 | 111,26 | 111,26 |
| Insumo | E9684 | SICRO3 | Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW - Custo Improdutivo (R\$/h)       | Equipamento | UN | 1,00000000 | 55,18  | 55,18  |

Custo Horário de Equipamentos => 247,3600

Custo Horário de Execução => 247,3600

Fator de Influência da Chuva - FIC => 0,0000

Custo do FIC => 0,0000

Produção de Equipe => 1,0000

Custo Unitário de Execução =>

247,3600

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS =>

0,00

Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI =>

247,36







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

Quant. 2.112,00000000 Preço 522.424,32  
=> Total =>

| 1.3.3      | Código | Banco   | Descrição                                                                                | Tipo        | Und | Quant.     | Valor Unit | Total |
|------------|--------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|------------|------------|-------|
| Composição | 55     | Próprio | LOCAÇÃO DE INSTRUMENTAL DE TOPOGRAFIA                                                    | EQUIPAMENTO | H   | 1,00000000 | 16,79      | 16,79 |
| Insumo     | E9553  | SICRO3  | Estação total eletrônica com alcance máximo de 3.000 m - Depreciação (R\$/h)             | Equipamento | H   | 1,00000000 | 3,5510     | 3,55  |
| Insumo     | E9553  | SICRO3  | Estação total eletrônica com alcance máximo de 3.000 m - Oportunidade capital (R\$/h)    | Equipamento | H   | 1,00000000 | 0,7303     | 0,73  |
| Insumo     | E9553  | SICRO3  | Estação total eletrônica com alcance máximo de 3.000 m - Seguros e Impostos (R\$/h)      | Equipamento | H   | 1,00000000 | 0,0000     | 0,00  |
| Insumo     | E9553  | SICRO3  | Estação total eletrônica com alcance máximo de 3.000 m - Manutenção (R\$/h)              | Equipamento | H   | 1,00000000 | 1,9728     | 1,97  |
| Insumo     | E9553  | SICRO3  | Estação total eletrônica com alcance máximo de 3.000 m - Operação (R\$/h)                | Equipamento | H   | 1,00000000 | 0,0000     | 0,00  |
| Insumo     | E9553  | SICRO3  | Estação total eletrônica com alcance máximo de 3.000 m - Mão de Obra de Operação (R\$/h) | Equipamento | H   | 1,00000000 | 0,0000     | 0,00  |
| Insumo     | E9553  | SICRO3  | Estação total eletrônica com alcance máximo de 3.000 m - Custo Produtivo (R\$/h)         | Equipamento | H   | 1,00000000 | 6,2541     | 6,25  |
| Insumo     | E9553  | SICRO3  | Estação total eletrônica com alcance máximo de 3.000 m - Custo Improdutivo (R\$/h)       | Equipamento | H   | 1,00000000 | 4,2813     | 4,28  |

Custo Horário de Equipamentos => 16,7900

Custo Horário de Execução => 16,7900

Fator de Influência da Chuva - FIC => 0,0000

Custo do FIC => 0,0000

Produção de Equipe => 1,0000







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

| Custo Unitário de Execução => |                |          |                  |        | 16,7900   |
|-------------------------------|----------------|----------|------------------|--------|-----------|
| MO sem LS                     | 0,00           | LS =>    | 0,00             | MO com | 0,00      |
| =>                            |                |          |                  | LS =>  |           |
| Valor do                      | 0,00           |          | Valor com BDI => |        | 16,79     |
| BDI =>                        |                |          |                  |        |           |
| Quant.                        | 2.112,00000000 | Preço    |                  |        | 35.460,48 |
| =>                            |                | Total => |                  |        |           |

|               |              |
|---------------|--------------|
| Total sem BDI | 3.976.014,24 |
| Total do BDI  | 0,00         |
| Total Geral   | 3.976.014,24 |





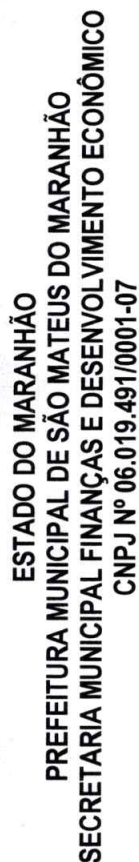


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

| QUADRO DO CRONOGRAMA FINANCEIRO |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
|---------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|                                 |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
| OBJETO                          |                                       | Contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços de consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral, com o objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de São Mateus/MA. A contratação será realizada na modalidade Concorrência, por meio do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo Maior Desconto aplicado sobre os preços unitários de referência constantes no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e demais normas aplicáveis. |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
| ITE M                           | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                | V. Mensal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | MÊS 1               | MÊS 2               | MÊS 3               | MÊS 4               | MÊS 5               | MÊS 6               | MÊS 7               | MÊS 8               | MÊS 9               | MÊS 10              | MÊS 11              | MÊS 12              |
| 1                               | EQUIPE TÉCNICA                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$                 | R\$                 | R\$                 | R\$                 | R\$                 | R\$                 | R\$                 | R\$                 | R\$                 | R\$                 | R\$                 | R\$                 |
| 1.1                             | Equipe Chave                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
| 1.1.1                           | Coordenador Geral / Engenheiro Sênior | R\$ 616.556,16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 8%<br>R\$ 51.379,68 | 8%<br>R\$ 51.379,68 | 8%<br>R\$ 51.379,68 | 8%<br>R\$ 51.379,68 | 8%<br>R\$ 51.379,68 | 8%<br>R\$ 51.379,68 | 8%<br>R\$ 51.379,68 | 8%<br>R\$ 51.379,68 | 8%<br>R\$ 51.379,68 | 8%<br>R\$ 51.379,68 | 8%<br>R\$ 51.379,68 | 8%<br>R\$ 51.379,68 |
| 1.1.2                           | Engenheiro/Profissional Pleno Civil   | R\$ 657.550,08                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 8%<br>R\$ 54.795,84 | 8%<br>R\$ 54.795,84 | 8%<br>R\$ 54.795,84 | 8%<br>R\$ 54.795,84 | 8%<br>R\$ 54.795,84 | 8%<br>R\$ 54.795,84 | 8%<br>R\$ 54.795,84 | 8%<br>R\$ 54.795,84 | 8%<br>R\$ 54.795,84 | 8%<br>R\$ 54.795,84 | 8%<br>R\$ 54.795,84 | 8%<br>R\$ 54.795,84 |
| 1.1.3                           | Engenheiro/Profissional Júnior Civil  | R\$ 656.409,60                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 8%<br>R\$ 54.700,80 | 8%<br>R\$ 54.700,80 | 8%<br>R\$ 54.700,80 | 8%<br>R\$ 54.700,80 | 8%<br>R\$ 54.700,80 | 8%<br>R\$ 54.700,80 | 8%<br>R\$ 54.700,80 | 8%<br>R\$ 54.700,80 | 8%<br>R\$ 54.700,80 | 8%<br>R\$ 54.700,80 | 8%<br>R\$ 54.700,80 | 8%<br>R\$ 54.700,80 |
| 1.1.4                           |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 8%<br>R\$ 54.700,80 | 8%<br>R\$ 54.700,80 | 8%<br>R\$ 54.700,80 | 8%<br>R\$ 54.700,80 | 8%<br>R\$ 54.700,80 | 8%<br>R\$ 54.700,80 | 8%<br>R\$ 54.700,80 | 8%<br>R\$ 54.700,80 | 8%<br>R\$ 54.700,80 | 8%<br>R\$ 54.700,80 | 8%<br>R\$ 54.700,80 | 8%<br>R\$ 54.700,80 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 152  
PROCESSO Nº 152/2021  
PÁGINA 72 DE 107





73 de 107





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

|         | Auxiliar Técnico de Escritório                                                             | R\$<br>23.918,40 | R\$<br>1.993,20 | R\$<br>1.993,20 | R\$<br>1.993,20 | R\$<br>1.993,20 | R\$<br>1.993,20 | R\$<br>1.993,20 | R\$<br>1.993,20 | R\$<br>1.993,20 | R\$<br>1.993,20 | R\$<br>1.993,20 | R\$<br>1.993,20 | R\$<br>1.993,20 | R\$<br>1.993,20 | R\$<br>1.993,20 | R\$<br>1.993,20 | R\$<br>1.993,20 |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 1.2.4   | Técnico Especializado/Pleno/Civil/ Terraplanagem/ Pavimentação/ Drenagem/ Pleno/ Ambiental | R\$<br>74.405,76 | R\$<br>6.200,48 | R\$<br>6.200,48 | R\$<br>6.200,48 | R\$<br>6.200,48 | R\$<br>6.200,48 | R\$<br>6.200,48 | R\$<br>6.200,48 | R\$<br>6.200,48 | R\$<br>6.200,48 | R\$<br>6.200,48 | R\$<br>6.200,48 | R\$<br>6.200,48 | R\$<br>6.200,48 | R\$<br>6.200,48 | R\$<br>6.200,48 | R\$<br>6.200,48 |
| 1.2.5   | Auxiliar de Topógrafo                                                                      | R\$<br>11.584,32 | R\$<br>965,36   | R\$<br>965,36   | R\$<br>965,36   | R\$<br>965,36   | R\$<br>965,36   | R\$<br>965,36   | R\$<br>965,36   | R\$<br>965,36   | R\$<br>965,36   | R\$<br>965,36   | R\$<br>965,36   | R\$<br>965,36   | R\$<br>965,36   | R\$<br>965,36   | R\$<br>965,36   | R\$<br>965,36   |
| 1.2.6   | Topógrafo                                                                                  | R\$<br>23.010,24 | R\$<br>1.917,52 | R\$<br>1.917,52 | R\$<br>1.917,52 | R\$<br>1.917,52 | R\$<br>1.917,52 | R\$<br>1.917,52 | R\$<br>1.917,52 | R\$<br>1.917,52 | R\$<br>1.917,52 | R\$<br>1.917,52 | R\$<br>1.917,52 | R\$<br>1.917,52 | R\$<br>1.917,52 | R\$<br>1.917,52 | R\$<br>1.917,52 | R\$<br>1.917,52 |
| 1.2.8   | Laboratorista                                                                              | R\$<br>19.815,84 | R\$<br>1.651,32 | R\$<br>1.651,32 | R\$<br>1.651,32 | R\$<br>1.651,32 | R\$<br>1.651,32 | R\$<br>1.651,32 | R\$<br>1.651,32 | R\$<br>1.651,32 | R\$<br>1.651,32 | R\$<br>1.651,32 | R\$<br>1.651,32 | R\$<br>1.651,32 | R\$<br>1.651,32 | R\$<br>1.651,32 | R\$<br>1.651,32 | R\$<br>1.651,32 |
| 1.2.1.0 | Encarregado Geral/ Terraplanagem / Pavimentação                                            | R\$<br>28.902,72 | R\$<br>2.408,56 | R\$<br>2.408,56 | R\$<br>2.408,56 | R\$<br>2.408,56 | R\$<br>2.408,56 | R\$<br>2.408,56 | R\$<br>2.408,56 | R\$<br>2.408,56 | R\$<br>2.408,56 | R\$<br>2.408,56 | R\$<br>2.408,56 | R\$<br>2.408,56 | R\$<br>2.408,56 | R\$<br>2.408,56 | R\$<br>2.408,56 | R\$<br>2.408,56 |
| 1.2.1.1 | Desenhista                                                                                 | R\$<br>16.610,88 | R\$<br>1.384,24 | R\$<br>1.384,24 | R\$<br>1.384,24 | R\$<br>1.384,24 | R\$<br>1.384,24 | R\$<br>1.384,24 | R\$<br>1.384,24 | R\$<br>1.384,24 | R\$<br>1.384,24 | R\$<br>1.384,24 | R\$<br>1.384,24 | R\$<br>1.384,24 | R\$<br>1.384,24 | R\$<br>1.384,24 | R\$<br>1.384,24 | R\$<br>1.384,24 |
| 1.2.1.2 | Auxiliar de Desenhista                                                                     | R\$<br>16.420,80 | R\$<br>1.368,40 | R\$<br>1.368,40 | R\$<br>1.368,40 | R\$<br>1.368,40 | R\$<br>1.368,40 | R\$<br>1.368,40 | R\$<br>1.368,40 | R\$<br>1.368,40 | R\$<br>1.368,40 | R\$<br>1.368,40 | R\$<br>1.368,40 | R\$<br>1.368,40 | R\$<br>1.368,40 | R\$<br>1.368,40 | R\$<br>1.368,40 | R\$<br>1.368,40 |







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

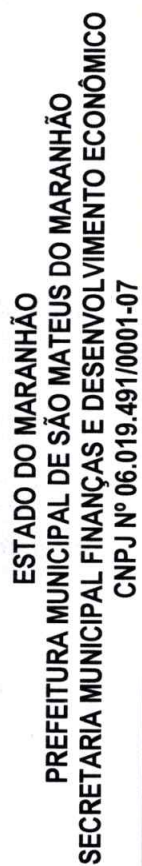
Fls. nº 155

Rubrica

8%

75 de 107









ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL  
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA E MENSALISTA (COM DESONERAÇÃO)

| MARANHÃO | VIGÊNCIA A PARTIR DE | dez/24 |
|----------|----------------------|--------|
|----------|----------------------|--------|

| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA |                                     |                 |            |
|--------------------------------------|-------------------------------------|-----------------|------------|
| CÓDIGO                               | DESCRIÇÃO                           | COM DESONERAÇÃO |            |
|                                      |                                     | HORISTA         | MENSALISTA |
|                                      |                                     | %               | %          |
| GRUPO A                              |                                     |                 |            |
| A1                                   | INSS                                | 0,00%           | 0,00%      |
| A2                                   | SESI                                | 1,50%           | 1,50%      |
| A3                                   | SENAI                               | 1,00%           | 1,00%      |
| A4                                   | INCRA                               | 0,20%           | 0,20%      |
| AS                                   | SEBRAE                              | 0,60%           | 0,60%      |
| A6                                   | Salario Educacao                    | 2,50%           | 2,50%      |
| A7                                   | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00%           | 3,00%      |
| A8                                   | FGTS                                | 8,00%           | 8,00%      |
| A9                                   | SECONCI                             | 0,00%           | 0,00%      |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

| A              | Total                                 | 16,80%        | 16,80%        |
|----------------|---------------------------------------|---------------|---------------|
| <b>GRUPO B</b> |                                       |               |               |
| B1             | Repouso Semanal Remunerado            | 17,89%        | Nao incide    |
| B2             | Feriados                              | 3,95%         | Nao incide    |
| B3             | Auxílio - Enfermidade                 | 0,85%         | 0,64%         |
| B4             | 13º Salário                           | 11,03%        | 8,33%         |
| B5             | Licença Paternidade                   | 0,07%         | 0,04%         |
| B6             | Faltas Justificadas                   | 0,74%         | 0,56%         |
| B7             | Dias de Chuvas                        | 1,59%         | Nao incide    |
| B8             | Auxílio Acidentede Trabalho           | 0,10%         | 0,08%         |
| B9             | Férias Gozadas                        | 12,18%        | 9,20%         |
| B10            | Salário Maternidade                   | 0,03%         | 0,03%         |
| B              | <b>Total</b>                          | <b>48,43%</b> | <b>18,88%</b> |
| <b>GRUPO C</b> |                                       |               |               |
| C1             | Aviso Prévio Indenizado               | 4,58%         | 3,46%         |
| C2             | Aviso Prévio Trabalhado               | 0,11%         | 0,08%         |
| C3             | Férias Indenizadas                    | 1,73%         | 1,31%         |
| C4             | Depósito Rescisão Sem Justa Causa     | 2,41%         | 1,82%         |
| C5             | Indenização Adicional                 | 0,39%         | 0,29%         |
| C              | <b>Total</b>                          | <b>9,22%</b>  | <b>6,96%</b>  |
| <b>GRUPO D</b> |                                       |               |               |
| D1             | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 8,14%         | 3,17%         |







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

|                 |                                                                                                            |        |        |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|
| D2              | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,38%  | 0,29%  |
| D               | Total                                                                                                      | 8,52%  | 3,46%  |
| TOTAL (A+B+C+D) |                                                                                                            | 82,97% | 46,10% |

Fonte: SINAPI - Composicao de Encargos Sociais







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

**LISTA DE PROFISSIONAIS**

Contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços de consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral, com o objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de São Mateus/MA. A contratação será realizada na modalidade Concorrência, por meio do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo Maior Desconto aplicado sobre os preços unitários de referência constantes no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e demais normas aplicáveis.

| ITEM       | FONTE      | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                             | P. UNITARIO | V. COM ENCARGOS |
|------------|------------|--------|---------------------------------------|-------------|-----------------|
| <b>1</b>   |            |        | <b>EQUIPE TÉCNICA</b>                 |             |                 |
| <b>1.1</b> |            |        | <b>Equipe Chave</b>                   |             |                 |
| 1.1.1      | SIURBINFRA | 32700  | Coordenador Geral / Engenheiro Sênior | R\$ 291,93  | R\$ 51.379,68   |
| 1.1.2      | SINAPI     | 90778  | Engenheiro/Profissional Pleno Civil   | R\$ 103,78  | R\$ 18.265,28   |
| 1.1.3      | SINAPI     | 90777  | Engenheiro/Profissional Júnior Civil  | R\$ 103,60  | R\$ 18.233,60   |
| 1.1.4      | SINAPI     | 98677  | Engenheiro Eletricista                | R\$ 178,72  | R\$ 31.454,72   |
| 1.1.5      | SINAPI     | 90769  | Arquiteto de Obra Pleno               | R\$ 106,87  | R\$ 18.809,12   |
| 1.1.6      | SIURBINFRA | 35405  | Geólogo Pleno                         | R\$ 155,95  | R\$ 27.447,20   |
| 1.1.6      | SIURBINFRA | 32900  | Engenheiro Pleno Ambiental            | R\$ 178,72  | R\$ 31.454,72   |
| <b>1.2</b> |            |        | <b>Equipe de apoio</b>                |             |                 |
| 1.2.1      | #REF!      | 34600  | Secretária                            | R\$ 59,91   | R\$ 10.544,16   |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fis. nº 160  
Rubrica





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

|        |        |       |                                                                                             |     |       |     |           |
|--------|--------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----|-----------|
| 1.2.2  | SINAPI | 88284 | Motorista                                                                                   | R\$ | 27,56 | R\$ | 4.850,56  |
| 1.2.3  | SINAPI | 90772 | Auxiliar Técnico de Escritório                                                              | R\$ | 22,65 | R\$ | 3.986,40  |
| 1.2.4  | DNIT   | P9882 | Técnico Especializado/ Pleno/Civil/ Terraplanagem/ Pavimentação/ Drenagem/ Pleno/ Ambiental | R\$ | 70,46 | R\$ | 12.400,96 |
| 1.2.5  | SINAPI | 88253 | Auxiliar de Topógrafo                                                                       | R\$ | 10,97 | R\$ | 1.930,72  |
| 1.2.6  | SINAPI | 90781 | Topógrafo                                                                                   | R\$ | 21,79 | R\$ | 3.835,04  |
| 1.2.7  | SINAPI | 88321 | Laboratorista                                                                               | R\$ | 37,53 | R\$ | 6.605,28  |
| 1.2.8  | SINAPI | 90776 | Encarregado Geral/ Terraplanagem / Pavimentação                                             | R\$ | 27,37 | R\$ | 4.817,12  |
| 1.2.9  | SINAPI | 88597 | Desenhista                                                                                  | R\$ | 15,73 | R\$ | 2.768,48  |
| 1.2.10 | SINAPI | 90771 | Auxiliar de Desenhista                                                                      | R\$ | 15,55 | R\$ | 2.736,80  |

|                       |        |
|-----------------------|--------|
| HORAS TRABALHADAS/MÊS | 176,00 |
|-----------------------|--------|







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

| ADMINISTRAÇÃO LOCAL |        |       |                                      |         |            |                     |                                 |                            |                    |                  |                         |                           |             |
|---------------------|--------|-------|--------------------------------------|---------|------------|---------------------|---------------------------------|----------------------------|--------------------|------------------|-------------------------|---------------------------|-------------|
| CPU 01              |        |       |                                      |         |            |                     |                                 |                            |                    |                  |                         |                           |             |
| Item                | Indice | Base  | Discriminação                        | Unidade | Quantidade | Depreciação (R\$/h) | Oportunidade de Capital (R\$/h) | Seguros e Impostos (R\$/h) | Manutenção (R\$/h) | Operação (R\$/h) | Custo Produtivo (R\$/h) | Custo Improdutivo (R\$/h) | Total (R\$) |
| 1.0                 |        |       | Veículos                             |         |            |                     |                                 |                            |                    |                  |                         |                           |             |
| 1.1                 | E9093  | DNI T | Veiculo leve - 53 kW (sem motorista) | h       | 1,00       | 4,27                | 1,32                            | 0,53                       | 4,27               | 23,93            | 34,32                   | 6,12                      | 74,77       |
|                     |        |       |                                      |         |            |                     |                                 |                            |                    |                  |                         |                           |             |
|                     |        |       |                                      |         |            |                     |                                 |                            |                    |                  |                         |                           |             |
|                     |        |       |                                      |         |            |                     |                                 |                            |                    |                  |                         |                           |             |
| CPU 02              |        |       |                                      |         |            |                     |                                 |                            |                    |                  |                         |                           |             |
| Item                | Indice | Base  | Discriminação                        | Unidade | Quantidade | Depreciação (R\$/h) | Oportunidade de Capital (R\$/h) | Seguros e Impostos (R\$/h) | Manutenção (R\$/h) | Operação (R\$/h) | Custo Produtivo (R\$/h) | Custo Improdutivo (R\$/h) | Total (R\$) |
| 2.0                 |        |       | Veículos                             |         |            |                     |                                 |                            |                    |                  |                         |                           |             |
| 2.1                 | E9684  | DNI T | Veiculo leve Pick Up 4 x 4 - 147 Kw  | h       | 1,00       | 17,33               | 5,35                            | 2,17                       | 17,33              | 38,75            | 111,26                  | 55,18                     | 247,36      |
|                     |        |       |                                      |         |            |                     |                                 |                            |                    |                  |                         |                           |             |
|                     |        |       |                                      |         |            |                     |                                 |                            |                    |                  |                         |                           |             |
|                     |        |       |                                      |         |            |                     |                                 |                            |                    |                  |                         |                           |             |

MISSÃO PERMANENTE  
Fis. nº 162  
Rubrica





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

| CPU 03 |        |       |                                                                |         |            |                     |                                 |                            |                    |                  |                         |                           |             |
|--------|--------|-------|----------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------------|---------------------------------|----------------------------|--------------------|------------------|-------------------------|---------------------------|-------------|
| Item   | Índice | Base  | Discriminação                                                  | Unidade | Quantidade | Depreciação (R\$/h) | Oportunidade de Capital (R\$/h) | Seguros e Impostos (R\$/h) | Manutenção (R\$/h) | Operação (R\$/h) | Custo Produtivo (R\$/h) | Custo Improdutivo (R\$/h) | Total (R\$) |
| 2.0    |        |       | Equipamento                                                    |         |            |                     |                                 |                            |                    |                  |                         |                           |             |
| 2.1    | E9553  | DNI T | Estação total eletrônica com alcance máximo de 3.000 m - SICRO | h       | 1,00       | 3,55                | 0,73                            | 0,00                       | 1,97               | 0,00             | 6,25                    | 4,28                      | 16,79       |







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



MINUTA DE EDITAL DO CONCORRENCIA Nº \_\_\_\_/2024

ANEXO II

PROCESSO ADM. Nº 2024.12.03.0035

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 202\_\_\_\_, o MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_, São Mateus do Maranhão-MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de \_\_\_\_, Srª. \_\_\_\_, portadora da cédula de identidade nº \_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o \_\_\_\_, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029, de 21 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO, FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:**

- 1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para a \_\_\_\_, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.
- 1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Nome empresarial:                    |               |       |       |               |               |                              |                           |
|--------------------------------------|---------------|-------|-------|---------------|---------------|------------------------------|---------------------------|
| CNPJ nº:                             |               |       |       |               |               |                              |                           |
| Endereço:                            |               |       |       |               |               |                              |                           |
| (DDD) Telefone: ____ (DDD) Fax: ____ |               |       |       |               |               |                              |                           |
| E-mail:                              |               |       |       |               |               |                              |                           |
| Representante legal:                 |               |       |       |               |               |                              |                           |
| CPF nº:                              |               |       |       |               |               |                              |                           |
| Item                                 | Especificação | Unid. | Marca | Quant. Máxima | Quant. Mínima | P. Unitário Registrado (R\$) | P. Total Registrado (R\$) |
|                                      |               |       |       |               |               |                              |                           |
|                                      |               |       |       |               |               |                              |                           |

- 1.3. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, **se for o caso**.

## 2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_.

2.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| ITEM       | FORNE      | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                   | UND | QTD. TOTAL |
|------------|------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| <b>1</b>   |            |        | <b>EQUIPE TÉCNICA</b>                                                                       |     |            |
| <b>1.1</b> |            |        | <b>Equipe Chave</b>                                                                         |     |            |
| 1.1.1      | SIURBINFRA | 032700 | Coordenador Geral / Engenheiro Sênior                                                       | h   | 2.112,00   |
| 1.1.2      | SINAPI     | 90778  | Engenheiro/Profissional Pleno Civil                                                         | h   | 6.336,00   |
| 1.1.3      | SINAPI     | 90777  | Engenheiro/Profissional Júnior Civil                                                        | h   | 6.336,00   |
| 1.1.4      | SINAPI     | 91677  | Engenheiro Eletricista                                                                      | h   | 1.056,00   |
| 1.1.5      | SINAPI     | 90769  | Arquiteto de Obra Pleno                                                                     | h   | 4.224,00   |
| 1.1.6      | SIURBINFRA | 35405  | Geólogo Pleno                                                                               | h   | 1.056,00   |
| 1.1.6      | SIURBINFRA | 32900  | Engenheiro Pleno Ambiental                                                                  | h   | 1.056,00   |
|            |            |        |                                                                                             |     |            |
| <b>1.2</b> |            |        | <b>Equipe de apoio</b>                                                                      |     |            |
| 1.2.1      | SIURBINFRA | 34600  | Secretária                                                                                  | h   | 1.056,00   |
| 1.2.2      | SINAPI     | 88284  | Motorista                                                                                   | h   | 2.112,00   |
| 1.2.3      | SINAPI     | 90772  | Auxiliar Técnico de Escritório                                                              | h   | 1.056,00   |
| 1.2.4      | SIURBINFRA | 35100  | Técnico Especializado/ Pleno/Civil/ Terraplanagem/ Pavimentação/ Drenagem/ Pleno/ Ambiental | h   | 1.056,00   |
| 1.2.5      | SINAPI     | 88253  | Auxiliar de Topógrafo                                                                       | h   | 1.056,00   |
| 1.2.6      | SINAPI     | 90781  | Topógrafo                                                                                   | h   | 1.056,00   |
| 1.2.7      | SINAPI     | 88321  | Laboratorista                                                                               | h   | 528,00     |
| 1.2.8      | SINAPI     | 90776  | Encarregado Geral/ Terraplanagem / Pavimentação                                             | h   | 1.056,00   |
| 1.2.9      | SINAPI     | 88597  | Desenhista                                                                                  | h   | 1.056,00   |
| 1.2.10     | SINAPI     | 90771  | Auxiliar de Desenhista                                                                      | h   | 1.056,00   |
|            |            |        |                                                                                             |     |            |
| <b>2</b>   |            |        | Sub-total da Mão de obra (Σ item 1.1 e 1.2)                                                 |     |            |
|            |            |        |                                                                                             |     |            |
| <b>3</b>   |            |        | <b>Despesas Indiretas Overhead (% do item 2) <sup>1</sup></b>                               | %   | 20,00%     |
|            |            |        |                                                                                             |     |            |
| <b>4</b>   |            |        | Custo Total da Mão de Obra (Σ item 2 e 3)                                                   |     |            |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



|     |     |   |                                                                    |   |          |
|-----|-----|---|--------------------------------------------------------------------|---|----------|
| 5   |     |   | Lucro (% do item 4) <sup>2</sup>                                   | % | 10,00%   |
| 6   |     |   | <b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>                                    |   |          |
| 6.1 | CPU | 1 | Veículo leve - 53 kW (sem motorista)                               | h | 2.112,00 |
| 6.2 | CPU | 2 | Veículo leve Pick Up 4 x 4 - 147 Kw                                | h | 2.112,00 |
| 6.3 | CPU | 3 | Locação de Instrumental de topografia                              | h | 2.112,00 |
| 7   |     |   | <b>Despesas Fiscais - ISS, PIS, COFINS (SEM CSLL) <sup>3</sup></b> | % | 16,62%   |

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

### 3.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

3.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



3.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:**

3.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2024.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

## **10. DO FORO**

10.1 Fica eleito o Foro do Município de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

São Mateus do Maranhão/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

---



**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**XXXXXXXXXXXXXX**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX**  
**PORT.: XXXXX**

**DETENTORA DO REGISTRO:**

.....

**CNPJ nº:**

**Nome :**

**Cargo :**

**R.G. :**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



MINUTA DE EDITAL DA CONCORRENCIA Nº \_\_\_\_/2024

Anexo

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Nome empresarial:                      |               |       |       |               |               |                              |                           |
|----------------------------------------|---------------|-------|-------|---------------|---------------|------------------------------|---------------------------|
| CNPJ nº:                               |               |       |       |               |               |                              |                           |
| Endereço:                              |               |       |       |               |               |                              |                           |
| (DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____ |               |       |       |               |               |                              |                           |
| E-mail:                                |               |       |       |               |               |                              |                           |
| Representante legal:                   |               |       |       |               |               |                              |                           |
| CPF nº:                                |               |       |       |               |               |                              |                           |
| Item                                   | Especificação | Unid. | Marca | Quant. Máxima | Quant. Mínima | P. Unitário Registrado (R\$) | P. Total Registrado (R\$) |
|                                        |               |       |       |               |               |                              |                           |
|                                        |               |       |       |               |               |                              |                           |
|                                        |               |       |       |               |               |                              |                           |
|                                        |               |       |       |               |               |                              |                           |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Nome empresarial:                      |               |       |       |               |               |                              |                           |
|----------------------------------------|---------------|-------|-------|---------------|---------------|------------------------------|---------------------------|
| CNPJ nº:                               |               |       |       |               |               |                              |                           |
| Endereço:                              |               |       |       |               |               |                              |                           |
| (DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____ |               |       |       |               |               |                              |                           |
| E-mail:                                |               |       |       |               |               |                              |                           |
| Representante legal:                   |               |       |       |               |               |                              |                           |
| CPF nº:                                |               |       |       |               |               |                              |                           |
| Item                                   | Especificação | Unid. | Marca | Quant. Máxima | Quant. Mínima | P. Unitário Registrado (R\$) | P. Total Registrado (R\$) |
|                                        |               |       |       |               |               |                              |                           |
|                                        |               |       |       |               |               |                              |                           |
|                                        |               |       |       |               |               |                              |                           |
|                                        |               |       |       |               |               |                              |                           |





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



MINUTA DE EDITAL – CONCORRENCIA Nº \_\_\_\_/2024

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXXXX

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DO SÃO MATEUS DO  
MARANHÃO/MA, POR MEIO XXXXXX, COMO  
CONTRATANTE, E A, XXXXXX COMO  
CONTRATADA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS,  
NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, por meio do XXXXXXXXXX, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo XXXXXXXXXXXX, e a XXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº XXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXX têm justo e acordado o presente instrumento contratual, decorrente da dispensa nº XXXX, formalizado no Processo Administrativo nº XXXX que é celebrado com **base na Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a \_\_\_\_\_, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos e especificações, aos projetos, perfis, desenhos, cronogramas, detalhes e instruções aprovados pelo contratante, bem como às normas para execução dos serviços.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Projeto Básico;
- b) O Edital da licitação;
- c) A proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) contados da assinatura, podendo ser prorrogável na forma dos artigos Art. 105, Art. 106 e Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.